



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, S/N – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
(85) 3207-7178 – corregedoria.tjce.jus.br – corregedoria@tjce.jus.br

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE SOBRAL

RELATÓRIO

Portaria nº 19/2016-CGJCE

DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Corregedor Geral da Justiça

DEMETRIO SAKER NETO

Juiz Corregedor Auxiliar

MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU

Juíza Corregedora Auxiliar

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização, controle e efetivação dos procedimentos de reconhecimento voluntário de paternidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 96/2013, desta Corregedoria Geral da Justiça e as disposições constantes no Procedimento Administrativo nº 0000214-22.2011.8.06.0026, em trâmite nesta Casa Censora;

CONSIDERANDO o apoio firmado com a Prefeitura Municipal da Comarca de Pacatuba-CE;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o "Mutirão do Projeto Pai Presente", no âmbito da Comarca de Pacatuba, sob a supervisão desta Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 2º- Determinar a remessa, de forma que preserve o sigilo, para cada uma das Varas da Comarca de Pacatuba, mídia digital contendo a relação de crianças/adolescentes sem paternidade reconhecida, com os respectivos endereços das mães/responsáveis, conforme lista encaminhada pelo Cartório do 1º Ofício de Registro Civil daquela Comarca.

Art. 3º- Ao receber a mídia digital, cada Vara da Comarca de Pacatuba deverá expedir as Notificações às mães/responsáveis, para que compareçam no Fórum local entre os dias 30 de maio a 03 de junho do corrente ano, a fim de que, querendo, informem o nome/endereço do suposto pai.

Art. 4º- Recomendo aos juízes competentes que designem os meses de Junho/Julho para a realização das audiências de conciliação com os supostos pais.

Art. 5º- Após o prazo acima estabelecido, ficam os juízos obrigados a encaminhar a esta Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, o relatório final do mutirão, sem prejuízo do devido cadastramento das informações no Coletor Estatístico do Projeto Pai Presente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fortaleza, 28 de abril de 2016.

Des. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº. 19/2016

Instituir o Cronograma de Inspeções para o 4º ciclo do primeiro semestre do ano de 2016.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 59, VI e XIII do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, bem como o disposto nos artigos 14, IV, V, VIII, X, 16, I, 71 a 75 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a importância do momento da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas, para orientações aos Juízes e servidores, bem como para coleta de sugestões ou reclamações visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os dados estatísticos contidos no Estudo Técnico nº 03/2015 realizado pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/TJCE, o qual contemplou o diagnóstico do congestionamento das unidades judiciárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o seguinte cronograma para realização da atividade inspeccional relativa ao 4ª ciclo, pelos juízes corregedores com a supervisão do Corregedor Geral da Justiça, nas seguintes unidades judiciárias:

CRONOGRAMA DE INSPEÇÕES – 4º CICLO/2016	
MAIO	
- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL	
- 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL	
- 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL	
- VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOBRAL	
- 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL	
- 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL	
- 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL	
- JECC DA COMARCA DE SOBRAL	
- VARA ÚNICA DE MORRINHOS	
- VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ	
- VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO	
- VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZ	

- VARA ÚNICA DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA

CRONOGRAMA DE INSPEÇÕES – 4º CICLO/2016
JUNHO
- 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA
- 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA
- 3ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA
- JECC DA COMARCA DE ITAPIPOCA
- 1ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ
- 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ
- 3ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ
- JECC DA COMARCA DE TAUÁ
- COMARCA VINCULADA DE ARNEIROZ (VINCULADA À COMARCA DE TAUÁ)
- 1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM
- 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM
- 1ª VARA DA COMARCA DO EUSÉBIO
- 2ª VARA DA COMARCA DO EUSÉBIO
- 3ª VARA DA COMARCA DO EUSÉBIO
- VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE
- VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITATIRA
- VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE
- VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA
- VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA
- VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI
- COMARCA VINCULADA DE ALTANEIRA (VINCULADA À COMARCA DE SANTANA DO CARIRI)

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 28 de abril de 2016.

DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA nº 01/2016

A Doutora Alda Maria Holanda Leite, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Infância e da Juventude de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais

Considerando o teor da Resolução nº 12/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias, mas especificamente a inspeção da Vara pelo magistrado de 1º grau por período não superior a um ano;

Considerando a necessidade de constante verificação da regularidade do serviço judicial prestado na Secretaria desta unidade;

Considerando o teor do Provimento nº 12/2015 da Corregedoria Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º – INSPEÇÃO JUDICIAL em todos os processos existentes na unidade judiciária, no período de **14 a 15 de junho do corrente ano**, adotando, durante a referida correição, dentre outras, as seguintes providências:

1 - Analisar todas as petições e demais documentos pendentes, inclusive, os que se encontram conclusos, com exceção dos autos arquivados.

2 - Identificar autos com vista ao Ministério Público por tempo excessivo

3 - Impulsionar todos os autos aguardando cumprimento de determinação judicial e aguardando andamento há mais de 100 (cem) dias.

4 – Efetivar a remessa de autos de processos ou cartas precatórias para seus devidos destinos, nos feitos onde já haja esta determinação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ÍNDICE

ESPECIFICAÇÕES GERAIS	2
METODOLOGIA	3
VARAS CÍVEIS	
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL.....	4
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL.....	21
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL.....	38
VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOBRAL	54
VARAS CRIMINAIS	
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL.....	68
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL.....	81
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL.....	93
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL	105
FÓRUM DR. JOSÉ SABOYA DE ALBUQUERQUE	
DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE SOBRAL.....	116
PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE SOBRAL.....	117
CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE SOBRAL (CEMAN).....	117
CONDOMÍNIO JUDICIAL DA COMARCA DE SOBRAL	118
UNIDADE DE SEMILIBERDADE DE SOBRAL	119
CENTRO SOCIOEDUCATIVO DR. ZEQUINHA PARENTE	120
CASA DE ALBERGADO DE SOBRAL	121
CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE SOBRAL	122
PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL REGIONAL DE SOBRAL (PIRS)	123
CONCLUSÃO	124



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Trata-se de Comarca de Entrância Final, composta por 7 (sete) varas e 1 (um) Juizado Especial Cível e Criminal, sediadas no Fórum Dr. José Saboya de Albuquerque, cujo prédio situa-se na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, 1300, Dom Expedito, CEP 62050-262.

Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no Censo Demográfico de 2010, o Município de Sobral possui 201.756 (duzentos e um mil e setecentos e cinquenta e seis) habitantes¹, distando cerca de 240km da capital do estado.

Com a criação da 6ª e 7ª Varas da Comarca de Sobral, nos termos da Lei Estadual 14.407, de 15 de julho de 2009², o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), por meio da Resolução nº 07, de 15 de abril de 2010, fixou a competência das 7 (sete) Varas que passaram a compor a referida Comarca com a seguinte configuração:

- *A 1ª, 4ª e 6ª Varas passaram a atuar, por distribuição, nas ações e medidas afetas à jurisdição criminal, figurando como 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais;*
- *A 2ª, 3ª e 7ª Varas passaram a atuar, por distribuição, nas ações afetas à jurisdição cível, figurando como 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis;*
- *A 5ª Vara passou a figurar como Vara Única de Família e Sucessões.*

1 Estimativa da população residente nos municípios brasileiros por data de referência em 1º de julho de 2015. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: <ftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2015/estimativa_dou_2015_20150915.pdf>. Acesso em: jun. 2016.

2 **Art. 513-C.** Ficam criadas a 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª, Varas da Comarca de Caucaia, a 6ª e 7ª Varas de Juazeiro do Norte, 5ª, 6ª e 7ª Varas da Comarca de Maracanãú, 6ª e 7ª Varas da Comarca de Sobral, todas de entrância final; ficam criadas a 3ª Vara da Comarca de Aracati, a 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem, a 3ª Vara da Comarca de Barbalha, a 3ª Vara da Comarca de Crateús, a 5ª Vara da Comarca de Crato, a 3ª Vara da Comarca de Eusébio, a 3ª Vara da Comarca de Iguatu, a 3ª Vara da Comarca de Itapipoca, a 3ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte, a 3ª Vara da Comarca de Maranguape, a 2ª Vara da Comarca de Massapê, a 2ª Vara da Comarca de Mombaça, a 3ª Vara da Comarca de Morada Nova, a 3ª Vara da Comarca de Quixadá, a 3ª Vara da Comarca de Tianguá, a 3ª Vara da Comarca de Tauá e a 2ª Vara da Comarca de Várzea Alegre, de entrância intermediária.

§ 1º Ficam transformadas em 1ª Vara a Vara Única das Comarcas de Boa Viagem, Massapê, Mombaça e Várzea Alegre.

§ 2º O Tribunal de Justiça disciplinará, por Resolução, a forma de implantação e as competências de cada uma das unidades jurisdicionais criadas no caput deste artigo, observado o limite de despesa do Poder Judiciário determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal. (grifo nosso)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

METODOLOGIA

O exame inspeccional foi formalmente instalado no dia 17 de maio de 2016, às 9 horas, encerrando-se às 17 horas do dia 19 de maio de 2016.

Iniciou-se os trabalhos de inspeção no âmbito da 1ª Vara Criminal, dando continuidade, sequenciadamente, nas 2ª e 3ª Varas Criminais; 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis; Vara Única de Família e Sucessões; e Juizado Especial Cível e Criminal, além de visita ao Condomínio Judicial e estabelecimentos pertencentes ao sistema socioeducativo e carcerário.

Em cada uma das frações judiciárias, após conferência dos dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, foram examinadas ações judiciais em curso, dando-se ênfase às cartas precatórias, processos inerentes à META 2 de 2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), processos conclusos há mais de 100 dias e as causas que, por expressa disposição legal, exijam prioridade de processamento.

Nas Varas Criminais foram examinados, ainda, processos relativos a acusados presos e aqueles em fase de execução penal. Nas Varas Cíveis, mandados de segurança, ações civis públicas e por improbidade administrativa.

Verificou-se também a rotina de trabalho das referidas Unidades, livros e demais papéis.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL

JUIZ EM ATUAÇÃO

Os serviços judiciários na unidade estão sendo desempenhados pelo Juiz de Direito **MAURÍCIO FERNANDES GOMES**, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, conforme ato publicado do Diário da Justiça Eletrônico (DJe) em 18 de dezembro de 2009.

Em virtude do magistrado titular encontrar-se em período de gozo de férias, respondia pela unidade, à época da visita inspeccional, o Juiz de Direito **JOSÉ VALDECY BRAGA DE SOUZA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Massapê, conforme Portaria nº 718/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) em 29 de abril de 2016.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Conforme dados inseridos no FICOVI, preenchido pela unidade, a 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral tem como Representante do Ministério Público o Promotor de Justiça **ALEXANDRE PINTO MOREIRA**, em exercício desde 08 de setembro de 1998.

DEFENSORIA PÚBLICA

Atua como Defensor Público perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral o Dr. **RAFAEL TEIXEIRA CRUZ**, em exercício desde 28 de março de 2011.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral funciona sob a administração da Diretora de Secretaria **ELAÍNE FURTADO DE OLIVEIRA**, em exercício desde 10 de março de 2010, conforme ato publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) na referida data.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

A unidade conta com 4 (quatro) servidores pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), 1 (um) colaborador terceirizado, 1 (um) servidor requisitado de outro órgão público e 4 (quatro) estagiários, conforme discriminado a seguir:

SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO DO PODER JUDICIÁRIO	
ANTÔNIO FERNANDO FERREIRA GOMES NETO (616)	Analista Judiciário
MARIA DA CONCEIÇÃO CÂNDIDO LOIOLA ARAGÃO (93936)	Técnico Judiciário
FRANCISCO PIRAGIBE PONTE NETO (608)	Auxiliar Judiciário
MARIA ROSELI GOMES COSTA (969)	Escrevente Estabilizado

SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO	
ELAINE FURTADO DE OLIVEIRA (2420)	Diretora de Secretaria

COLABORADOR TERCEIRIZADO	
FRANCISCO DEUZIMAN FARRAPO DE SOUZA	

SERVIDOR REQUISITADO DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO	
DAYANE ARAÚJO LINHARES (10610)	Cedida pelo Município de Sobral

ESTAGIÁRIOS VINCULADOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)	
DANIELLY MENDES TEIXEIRA (22860)	
MARÍLIA DE BRITO RAMOS (23853)	

ESTAGIÁRIOS CEDIDOS PELO MUNICÍPIO DE SOBRAL	
FRANCISCO UILSON ARRUDA LINHARES FILHO (P703380)	
CAROLYNE MARQUES ARAÚJO	

Necessário destacar que, por meio da Resolução nº 07, de 15 de abril de 2010, o TJCE alterou a competência das varas da Comarca de Sobral, tornando-as privativas a determinadas matérias. À unidade em questão compete, privativamente, o julgamento das ações e medidas relativas a registros públicos e conflitos fundiários³.

³ **Resolução nº 05/2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça (DJe) em 15 de abril de 2010:**

Art. 1º. Fixar a competência das 07 (sete) varas que compõem a Comarca de Sobral, passando a 1ª, 4ª e 6ª Varas a atuar, por distribuição, nas ações e medidas afetas à jurisdição criminal, exceto as previstas no § 1º deste artigo, figurando como 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais; a 2ª, 3ª e 7ª Varas a atuar, por distribuição, nas ações e medidas afetas à jurisdição cível, exceto as previstas no § 2º deste artigo, figurando como 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, respectivamente; e a 5ª Vara, que passa a figurar como Vara Única de Família e Sucessões.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Conforme dados inseridos no FICOVI, tramitavam na Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral **1.973 (mil novecentos e setenta e três) processos**.

No tocante à abordagem feita pela Corregedoria Geral da Justiça, impende consignar:

I) ESTATUTO DO IDOSO – dos feitos albergados pelo Estatuto do Idoso que foram inspecionados, pode-se concluir que, no geral, estão com o trâmite regular, movimentados recentemente. No entanto, cumpre-me destacar o processo de nº 43960-31.2012.8.06.0167, em que 30/09/14 foi anunciado o julgamento antecipado, sem que tenha ocorrido. Assim sendo, recomenda-se o julgamento de tal feito.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
101392-03.2015.8.06.0167	Despachado recentemente em 12/05/2016
43960-31.2012.8.06.0167	Anunciado o julgamento antecipado da lide em 30/09/2014. Intimações em 03/11/2014. Certificado o decurso de prazo para manifestação em 18/11/2014. Visto em inspeção interna em 11/03/2015, renovando-se a conclusão para sentença
443708-96.2000.8.06.0167 2 volumes	Petição inicial datada de setembro/1997. JULGADO em 05/10/2000. Visto em inspeção interna em 24/02/2015 ("aguarde-se o julgamento dos embargos à execução contra a Fazenda Pública", processo nº 47297-91.2013.8.06.0167). À conclusão, considerando que o referido feito encontra-se sentenciado desde 13/04/2016
47297-91.2013.8.06.0167 (apenso ao 2º volume do processo nº 443708-96.2000.8.06.0167)	JULGADO em 13/04/2016
97436-76.2015.8.06.0167	Concluso desde 06/05/2016
66295-05.2016.8.06.0167	À conclusão, atentando-se ao teor da certidão de fl. 57
38219-44.2011.8.06.0167	Sentenciado em 25/05/2011 (fl. 95/97, Justiça do Trabalho), sendo os autos remetidos à Justiça Estadual em 01/07/2011. Despacho inicial em 15/08/2011. Juntada de ofício em 11/05/2016. À conclusão, considerando tratar-se de feito inserto na META 2 do CNJ
47946-56.2013.8.06.0167	Concluso desde 04/04/2016
47088-25.2013.8.06.0167 2 volumes	À conclusão, atentando-se ao teor da certidão de fl. 262v, datada de 16/05/2016
53536-77.2014.8.06.0167	Audiência realizada em 02/03/2016. Ofício juntado em 09/05/2016. À conclusão
43658-31.2014.8.06.0167	Aguardando realização de audiência designada para 31/08/2016
43878-29.2014.8.06.0167	JULGADO em 28/04/2016

[...]

§ 2º - Na jurisdição cível, compete privativamente:

[...]

I - ao Juiz da 1ª Vara Cível as ações e medidas relativas aos registros públicos e aos conflitos fundiários; (grifo nosso)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

98227-45.2015.8.06.0167	JULGADO em 26/02/2016
55367-63.2014.8.06.0167	Aguardando resposta de carta precatória remetida à Comarca de Fortaleza, remetida em 02/2016
96784-59.2015.8.06.0167	JULGADO em 08/03/2016
44904-96.2013.8.06.0167	Despachado em 04/05/2016. À Secretaria para providenciar expedientes

II) CARTAS PRECATÓRIAS – viu-se que as cartas precatórias eram despachadas tão logo autuadas na unidade, estando, pois, com trâmite regular.

NÚMERO DO PROCESSO	ENTRADA EM	DESPACHADA EM	MOVIMENTAÇÃO
68044-57.2016.8.06.0167	22/04/16	26/04/16	Mandado entregue à COMAN em 13/05/2016
67063-28.2016.8.06.0167	21/03/16	28/04/16	À Secretaria para providências, conforme despacho de fl. 13, datado de 11/05/2016
68049-79.2016.8.06.0167	22/04/16	28/04/16	À Secretaria para reiterar comunicação expedida via e-mail ao juízo deprecante (fl. 28)
68046-27.2016.8.06.0167	22/04/16	26/04/16	À Secretaria para providenciar expedição de mandado, conforme despacho de fl. 6, datado de 26/04/2016
68031-58.2016.8.06.0167	20/04/16	28/04/16	Aguardando realização de audiência designada para 13/07/2016
67335-22.2016.8.06.0167	01/04/16	04/05/16	À Secretaria para providenciar expedição de mandado, conforme despacho de fl. 7, datado de 05/05/2016
67577-78.2016.8.06.0167	07/04/16	28/04/16	À Secretaria para providenciar expedição de mandado, conforme despacho de fl. 15, datado de 04/05/2016
67140-37.2016.8.06.0167	23/03/16	28/03/16	Mandado entregue à COMAN em 02/05/2016
68139-87.2016.8.06.0167	26/04/16	04/05/16	À Secretaria para providenciar expedição de mandado, conforme despacho de fl. 07, datado de 04/05/2016
68713-13.2016.8.06.0167	12/05/16	-	Aguardando despacho inicial (entrada recente)
68641-26.2016.8.06.0167	11/05/16	-	Aguardando despacho inicial (entrada recente)
68562-47.2016.8.06.0167	09/05/16	-	Aguardando despacho inicial (entrada recente)

III) IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – dos 10 (dez) processos de Ação Civil por Improbidade Administrativa inspecionados foi possível concluir que se encontravam paralisados, inclusive alguns com a juntada da Defesa Prévia, ainda aguardando o recebimento da inicial há mais de 1 (um) ano, como se vê dos seguintes exemplos: 45896-57.2013.8.06.0167,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

52448-04.2014.8.06.0167 e 47355-94.2013.8.06.0167, conforme minuciosamente especificado na tabela abaixo. Destarte, considerando que se trata de espécie processual que deve ter tramitação prioritária, recomenda-se que, dentro do possível, seja empreendida maior celeridade a tais processos. Consta-se ainda que alguns processos tiveram as datas de conclusão renovadas, vindo a serem despachados posteriormente pelo magistrado que se encontra em resposta, a exemplo: 47355-94.2013.8.06.0167, 52448-04.2014.8.06.0167 e 45896-57.2013.8.06.0167. Desta feita, recomenda-se que se evite a renovação das datas de conclusão, uma vez que a movimentação processual lançada no sistema deve representar a real situação do feito.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
43962-98.2012.8.06.0167	VISTO EM INSPEÇÃO. PROCESSO JULGADO EM 09/05/16 PELO MAGISTRADO EM RESPONDÊNCIA
47355-94.2013.8.06.0167	O FEITO SE ENCONTRAVA CONCLUSO DESDE 20/01/14, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA PRÉVIA, VINDO A TER A DATA DE CONCLUSÃO RENOVADA EM 11/03/15. EM 03/05/16 O MAGISTRADO EM RESPONDÊNCIA PROFERIU DESPACHO DE RECEBIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, DETERMINADO A CITAÇÃO DO PROMOVIDO. CUMpra-SE, COM URGÊNCIA, O DESPACHO DE FL 602, ATENTANDO-SE QUE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, QUE TEM TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA
98587-24.2015.8.06.0167	DESPACHADO RECENTEMENTE EM 03/05/16
102920-72.2015.8.06.0167	DESPACHADO RECENTEMENTE EM 03/05/16
42807-60.2012.8.06.0167	VISTO EM INSPEÇÃO. CONCLUSO DESDE 28/10/15. À CONCLUSÃO ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, QUE TEM TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA
56406-95.2014.8.06.0167	VISTO EM INSPEÇÃO. CONCLUSO DESDE 09/11/15. À CONCLUSÃO ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, QUE TEM TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA
96550-77.2015.8.06.0167	AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO ENCAMINHADO À COMAN 09/05/16
107707-47.2015.8.06.0167	PARECER DATADO DE 02/05/16. À CONCLUSÃO
52448-04.2014.8.06.0167	O FEITO SE ENCONTRAVA CONCLUSO DESDE 19/11/14, VINDO A TER A DATA DE CONCLUSÃO RENOVADA EM 09/03/15. EM 03/05/16 O MAGISTRADO EM RESPONDÊNCIA PROFERIU DESPACHO DE RECEBIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, DETERMINADO A CITAÇÃO DO PROMOVIDO. CUMpra-SE, COM URGÊNCIA, O DESPACHO DE FL 81, ATENTANDO-SE QUE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, QUE TEM TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA
45896-57.2013.8.06.0167	O FEITO SE ENCONTRAVA CONCLUSO DESDE 06/11/13, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA PRÉVIA, VINDO A TER A DATA DE CONCLUSÃO RENOVADA EM 05/03/15. EM 03/05/16 O MAGISTRADO EM RESPONDÊNCIA PROFERIU DESPACHO DE RECEBIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL, DETERMINADO A CITAÇÃO DO PROMOVIDO. CUMpra-SE, COM URGÊNCIA, O DESPACHO DE FL 65, ATENTANDO-SE QUE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, QUE TEM TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA

IV) MANDADO DE SEGURANÇA – dos 10 (dez) Mandados de Segurança inspecionados foi possível concluir que vários se encontravam paralisados, aguardando julgamento



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

há bastante tempo, sendo detectado, inclusive, 2 (dois) processos que estavam conclusos para julgamento desde o ano de 2009, são eles: 4576-37.2007.8.06.0167 e 21026-34.2008.8.06.0167. Foram vistos ainda processos conclusos para sentença desde os anos de 2010, 2012 e 2013, conforme minuciosamente especificado na tabela abaixo. Registre-se que, nos meses de fevereiro e março de 2015, o magistrado realizou uma inspeção interna, ocasião em que determinou a renovação das datas das conclusões de tais processos, medida que não deve ser adotada, uma vez que altera a real data da conclusão do feito, recomendando-se, pois, que seja retificado junto ao sistema a data de conclusão desses processos, fazendo constar a data de conclusão anterior à mencionada inspeção interna. Anexa-se a este relatório cópias de peças processuais dos seguintes feitos: 4576-37.2007.8.06.0167, 8966-79.2009.8.06.0167, 35389-08.2011.8.06.0167 e 21026-34.2008.8.06.0167.

Destarte, recomenda-se que seja empreendida a devida prioridade a que tais processos fazem jus, e assim, que dentro do possível, sejam julgados os Mandados de Segurança que se encontram aptos para tal.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
2712-90.2009.8.06.0167	DESPACHADO RECENTEMENTE PELO MAGISTRADO EM RESPONDÊNCIA 10/05/16
21026-34.2008.8.06.0167	O FEITO SE ENCONTRAVA CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 11/08/09, VINDO A TER AS DATAS DE CONCLUSÃO RENOVADAS EM 28/02/14 E 27/02/15. À CONCLUSÃO, COM URGÊNCIA, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUE TEM TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA, ALÉM DE ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)
34637-70.2010.8.06.0167	O FEITO SE ENCONTRAVA CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 07/03/14, VINDO A TER A DATA DE CONCLUSÃO RENOVADA EM 13/03/15. À CONCLUSÃO, COM URGÊNCIA, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUE TEM TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA, ALÉM DE ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)
98834-58.2015.8.06.0167	VISTO EM INSPEÇÃO. COM VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DESDE 23/09/15
36498-57.2011.8.06.0167	O FEITO SE ENCONTRAVA CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 25/01/2013, VINDO A TER A DATA DE CONCLUSÃO RENOVADA EM 20/02/15. EM 10/05/16 O MAGISTRADO EM RESPONDÊNCIA JULGOU O FEITO. À SECRETARIA PARA EXPEDIENTES RELATIVOS À SENTENÇA
47738-72.2013.8.06.0167	O FEITO SE ENCONTRAVA CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 09/03/15. EM 05/05/16 O MAGISTRADO EM RESPONDÊNCIA PROFERIU DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA PARTE PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM RAZÃO DO LAPSO TEMPORAL JÁ DECORRIDO. CUMPRADO, COM URGÊNCIA, O DESPACHO DE FL.44, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUE TEM TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

	ALÉM DE ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)
103518-26.2015.8.06.0167	AUTUADO EM 05/10/15. PROFERIDO DESPACHO INICIAL PELO MAGISTRADO EM RESPONDÊNCIA EM 05/05/16
8966-79.2009.8.06.0167	O FEITO SE ENCONTRAVA CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 08/07/10, VINDO A TER AS DATAS DE CONCLUSÃO RENOVADAS EM 07/03/14 E 06/03/15. EM 05/05/16 O MAGISTRADO EM RESPONDÊNCIA PROFERIU DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA PARTE PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM RAZÃO DO LAPSO TEMPORAL JÁ DECORRIDO. CUMpra-SE, COM URGÊNCIA, O DESPACHO DE FL.61, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUE TEM TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA, ALÉM DE ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)
35389-08.2011.8.06.0167	O FEITO SE ENCONTRAVA CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 07/08/12, VINDO A TER A DATA DE CONCLUSÃO RENOVADA EM 20/02/15. EM 05/05/16 O MAGISTRADO EM RESPONDÊNCIA PROFERIU DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA PARTE PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM RAZÃO DO LAPSO TEMPORAL JÁ DECORRIDO. CUMpra-SE, COM URGÊNCIA, O DESPACHO DE FL 43, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUE TEM TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA, ALÉM DE ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)
4576-37.2007.8.06.0167	O FEITO SE ENCONTRAVA CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 05/08/09, VINDO A TER AS DATAS DE CONCLUSÃO RENOVADAS EM 06/03/14 E 03/03/15. EM 05/05/16 O MAGISTRADO EM RESPONDÊNCIA PROFERIU DESPACHO DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA PARTE PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM RAZÃO DO LAPSO TEMPORAL JÁ DECORRIDO. CUMpra-SE, COM URGÊNCIA, O DESPACHO DE FL.74, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE MANDADO DE SEGURANÇA, QUE TEM TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA, ALÉM DE ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

V) AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Da análise dessa espécie processual, foi possível constatar que tais feitos se encontravam com o trâmite prejudicado, situação inclusive já alertada pelo Ministério Público nos próprios autos, como se vê dos processos de nºs 1268-56.2008.8.06.0167, 18616-68.2000.8.06.0167 e 4344-88.2008.8.06.0167. Aqui se detecta a atuação do magistrado em respondência, tendo empreendido o devido impulso oficial a alguns processos que se encontravam paralisados, quais sejam: 42987-42.2013.8.06.0167, 5733-74.2009.8.06.0167, 41462-93.2011.8.06.0167 e 4303-24.2008.8.06.0167. Ante o exposto, recomenda-se que seja priorizado o trâmite dos feitos de Ação Civil Pública.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
42987-42.2013.8.06.0167	PROCESSO DESPACHADO RECENTEMENTE PELO MAGISTRADO EM RESPONDÊNCIA EM 16/05/16
5733-74.2009.8.06.0167	PROCESSO DESPACHADO RECENTEMENTE EM 17/02/16
41462-93.2011.8.06.0167	O FEITO SE ENCONTRAVA CONCLUSO DESDE SETEMBRO DE 2014, VINDO A TER A DATA DE CONCLUSÃO RENOVADA EM 11/03/15. EM 21/09/15 O MINISTÉRIO PÚBLICO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

	REQUEREU O DEVIDO IMPULSO OFICAL. EM 06/05/16 FOI DESPACHADO PELO MAGISTRADO EM RESPONDÊNCIA. À SECRETARIA PARA, CUMPRIR, COM URGÊNCIA, O DESPACHO DE FL. 123, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, QUE TEM TRAMITAÇÃO PRIORITITÁRIA
1268-56.2008.8.06.0167	CONCLUSO EM 24/04/14, TENDO O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO O DEVIDO IMPULSO OFICAL EM 21/09/15 ESTANDO CONCLUSO DESDE ENTÃO. À CONCLUSÃO
18616-68.2000.8.06.0167	CONCLUSO EM 19/06/15, TENDO O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO O DEVIDO IMPULSO OFICAL EM 21/09/15 ESTANDO CONCLUSO DESDE ENTÃO. À CONCLUSÃO
4344-88.2008..8.06.0167	O FEITO SE ENCONTRAVA CONCLUSO DESDE 19/08/14, VINDO A TER A DATA DE CONCLUSÃO RENOVADA EM 11/03/15. EM 21/09/15 O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUEREU O DEVIDO IMPULSO OFICAL. À CONCLUSÃO, COM URGÊNCIA, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE AÇÃO CIVIL PUBLICA, QUE TEM TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA
3201-35.2006.8.06.0167	PROCESSO RESTAURADO. PROCESSO DESPACHADO RECENTEMENTE EM 06/05/16
4303-24.2008.8.06.0167	PROCESSO DESPACHADO RECENTEMENTE PELO MAGISTRADO EM RESPONDÊNCIA EM 06/05/16

VI) META 1 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) (julgar processos em número maior do que o de feitos distribuídos)

a) **META 1 de 2014** – no ano de 2014, a unidade não atingiu o percentual necessário para cumprir a META 1, obtendo a marca de 73,52% (setenta e três vírgula cinquenta e dois por cento) de processos julgados (372) dentre o total de feitos distribuídos (506) (quadro abaixo);

b) **META 1 de 2015** – no ano de 2015, a unidade não atingiu a META 1, embora tenha alcançado percentual próximo, obtendo a marca de 91,67% (noventa e um vírgula sessenta e sete por cento) de processos julgados (517) dentre o total de feitos distribuídos (564) (quadro abaixo);

c) **META 1 de 2016** – quando considerados os 04 (quatro) primeiros meses de 2016, de acordo com dados extraídos do Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC), constatou-se que a META 1 de 2016 encontra-se próxima de ser atingida, estando no percentual de 91,05% (noventa e um vírgula cinco por cento), havendo a informação de 190 (cento e noventa) feitos novos ingressados e 173 (cento e setenta e três) julgados (quadro abaixo):



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SEC. DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL								
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	JULGADOS				Julgados %
				Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	
2014	506	380	75.1	243	129	0	372	73.52
2015	564	490	86.88	289	228	0	517	91.67
2016	190	175	92.11	173	0	0	173	91.05
	1260	1045	82.94	705	357	0	1062	84.29

Observação: dados extraídos do Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC)

VII) META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) – com referência aos feitos submetidos à **META 2 de 2009** (julgamento de todos os processos distribuídos até 31/12/2005), de acordo com as informações inseridas no FICOVI, “*existem ainda 98 ações, todas já devidamente identificadas para fins de priorização no julgamento, bem como para realização de mutirões de conciliação para rápida solução das lides*”.

Para os feitos submetidos à **META 2 de 2010** (julgamento de todos os processos distribuídos até 31/12/2006), de acordo com as informações inseridas no FICOVI, “*existem ainda 30 ações, todas já devidamente identificadas para fins de priorização no julgamento, bem como para realização de mutirões de conciliação para rápida solução das lides*”.

Com relação à **META 2 de 2016** (julgamento de 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012), com base nos dados do mês de abril de 2016, a unidade informa a existência de 495 (quatrocentos e noventa e cinco) feitos enquadrados na referida meta.

Da análise dos feitos insertos na META 2, constatou-se que vários se encontravam paralisados, a maioria com datas de conclusão dos anos de 2012, 2013 e 2014, havendo até mesmo processo concluso para julgamento desde o ano de 2011, como é o caso do feito de nº 710-21.2007.8.06.0167. Registre-se que, nos meses de fevereiro e março de 2015, o magistrado realizou uma inspeção interna, ocasião em que determinou a renovação das datas das conclusões de tais



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

processos, medida que não deve ser adotada uma vez que altera a real data da conclusão do feito, recomendando-se, pois, que seja retificado junto ao sistema a data de conclusão desses processos, fazendo constar a data de conclusão anterior à mencionada inspeção interna.

A seguir, exemplos de processos vistos em inspeção:

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
4322-64.2007.8.06.0167	DESPACHADO RECENTEMENTE EM 16/05/16
31264-31.2010.8.06.0167	DESPACHADO RECENTEMENTE EM 13/05/16
2401-07.2006.8.06.0167	PROFERIDA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA EM 16/05/16
38854-25.2011.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 28/11/13. EM 09/03/15 FOI RENOVADA EM INSPEÇÃO INTERNA A CONCLUSÃO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
35456-70.2011.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 23/04/15. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ.
38260-11.2011.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 24/09/12. EM 25/02/15 FOI RENOVADA EM INSPEÇÃO INTERNA A CONCLUSÃO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
39546-24.2011.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 12/07/13. EM 27/02/15 FOI RENOVADA EM INSPEÇÃO INTERNA A CONCLUSÃO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
39937-42.2012.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 08/08/12. EM 25/02/15 FOI RENOVADA EM INSPEÇÃO INTERNA A CONCLUSÃO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
632-61.2006.8.06.0167	CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 28/11/12, FOI RENOVADA A CONCLUSÃO EM 27/02/15. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
197-19.2008.8.06.0167	LAUDO PERICIAL JUNTADO EM 14/04/16. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ.
152-78.2009.8.06.0167	EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA EM 09/05/16, AGUARDANDO CUMPRIMENTO
568-80.2008.8.06.0167	PROCESSO DESPACHO RECENTEMENTE EM 04/04/16
39535-58.2012.8.06.0167	CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 22/05/12, FOI RENOVADA A CONCLUSÃO EM 09/03/15. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
39931-35.2012.8.06.0167	CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO DESDE 28/07/14. EM 12/04/15 FOI RENOVADA A CONCLUSÃO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
17-13.2002.8.06.0167	PRECATÓRIA DEVOLVIDA PELA COMARCA DE EUSÉBIO EM 29/04/16. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
1540-16.2009.8.06.0167	CONCLUSO PARA JULGAMENTO 14/08/15. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
6310-23.2007.8.06.0167	CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO DESDE 19/07/12. EM 06/03/15 FOI RENOVADA A CONCLUSÃO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

6161-56.2009.8.06.0167	CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO DESDE 05/09/13. EM 03/03/15 FOI RENOVADA EM INSPEÇÃO INTERNA A CONCLUSÃO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ.
3476-76.2009.8.06.0167	CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO DESDE 01/10/13. EM 10/03/15 FOI RENOVADA A CONCLUSÃO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
3448-11.2009.8.06.0167	CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 12/11/12, FOI RENOVADA A CONCLUSÃO EM 09/03/15. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
1895-94.2007.8.06.0167	CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 08/09/14, FOI RENOVADA A CONCLUSÃO EM 11/03/15. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
32693-33.2010.8.06.0167	CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO DESDE 29/06/15. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
32220-47.2010.8.06.0167	CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO DESDE 08/05/12. EM 11/03/15 FOI RENOVADA A CONCLUSÃO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
34120-65.2010.8.06.0167	CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO DESDE 09/05/12. EM 25/02/15 FOI RENOVADA EM INSPEÇÃO INTERNA A CONCLUSÃO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
47167-38.2012.8.06.0167	CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 17/05/16
6093-09.2009.8.06.0167	CONCLUSÃO DESDE 29/01/13. EM 11/03/15 FOI RENOVADA A CONCLUSÃO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
32299-26.2010.8.06.0167	CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO DESDE 19/07/12. EM 03/03/15 FOI RENOVADA A CONCLUSÃO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ.
35162-52.2010.8.06.0167	CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO DESDE 16/06/14. EM 27/02/15 FOI RENOVADA A CONCLUSÃO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ.
64-06.2010.8.06.0167	CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO DESDE 15/05/13. EM 06/04/15 FOI RENOVADA A CONCLUSÃO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
42546-95.2012.8.06.0167	CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO DESDE 20/06/12. EM 25/02/15 FOI RENOVADA EM INSPEÇÃO INTERNA A CONCLUSÃO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
38415-14.2011.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 01/07/14 PARA APRECIÇÃO DE PETIÇÃO QUE FOI REITERADA EM 17/04/15, 15/07/15, 24/09/15, 09/03/16 E AINDA NÃO APRECIADA PELO MAGISTRADO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
710-21.2007.8.06.0167	CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 04/10/11, FOI RENOVADA A CONCLUSÃO EM 11/03/15. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ.
1896-79.2007.8.06.0167	CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 04/10/11, FOI RENOVADA A CONCLUSÃO EM 11/03/15. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ

VIII) AUDIÊNCIAS – nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à visita inspeccional, foram realizadas 486 (quatrocentas e oitenta e seis) audiências.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Mediante análise do *Registro de Audiências Cíveis n° 26*, verificou-se que estas eram realizadas com regularidade.

DEMAIS MATÉRIAS

Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

a) A unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores **(META 3 de 2012)**;

b) O Juiz não concluiu a capacitação em Administração Judiciária **(META 8 de 2010)**, havendo sido informado no FICOVI que *“não foi possível ao magistrado signatário participar do último curso oferecido pela ESMEC, mas é pretensão sua inscrever-se no próximo curso. Cumpre informar, porém, que o signatário já participou do curso de administração judiciária na qualidade de professor”*;

c) Encontra-se implantado no módulo o sistema de registro audiovisual de audiências **(META 2 de 2011)**;

d) A fração utiliza o **MALOTE DIGITAL**;

e) O Juiz encontra-se cadastrado nos sistemas **BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD**, cumprindo, assim, a **META 8 de 2009**.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Juiz de Direito **MAURÍCIO FERNANDES GOMES**, nos últimos 24 meses efetivamente trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE FEVEREIRO/2014 A ABRIL/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
797	692	811	153	6.055

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 24 meses de exercício jurisdicional, o Judicante apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE FEVEREIRO/2014 A ABRIL/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
33,2	28,8	33,7	6,3	252,2

À frente da unidade inspecionada, o Magistrado obteve a seguinte estatística processual:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, DE FEVEREIRO/2014 A ABRIL/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
705	551	627	96	5.247

Junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, o Juiz de Direito **MAURÍCIO FERNANDES GOMES** apresentou a seguinte média processual:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, DE FEVEREIRO/2014 A ABRIL/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
29,3	22,9	26,1	4	218,6

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará (CODOJECE), e outros mais, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela unidade, não se verificando irregularidades dignas de nota.

As observações pertinentes a cada livro estão discriminadas em formulário próprio, anexado a este relatório.

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Sobral solicitou uma reunião com os Juízes Corregedores Auxiliares, a qual foi realizada no dia 19 de maio do corrente ano, tendo sido lavrada a Ata de Reunião anexa a este relatório. Em relação a esta unidade, o Presidente da OAB seccional de Sobral registrou os seguintes pontos:

- Reclamações constantes de grandes número de processos conclusos;
- Foi relatado pela advocacia local que a unidade tem feito movimentações fictícias nos feitos vindo a alterar a real data de conclusão;
- Um atraso frequente no horário de início das audiências;
- Demora excessiva no trâmite dos processos da unidade;

RECOMENDAÇÕES

- 1) As causas vinculadas ao **Estatuto do Idoso** deverão continuar tramitando



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

prioritariamente, mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes e prazos processuais, sendo recomendado o impulso oficial ao feito de nº nº 43960-31.2012.8.06.0167, o qual teve o julgamento antecipado anunciado em setembro de 2014;

2) Em relação às **cartas precatórias** em trâmite na unidade, no geral, observou-se que as cartas precatórias eram despachadas com celeridade pelo magistrado, tão logo autuadas na unidade, devendo, pois, continuarem com o trâmite prioritário;

3) No que tange aos feitos relativos a **Mandado de Segurança, Improbidade Administrativa e Ação Civil Pública** foi constatado que muitos deles se encontravam paralisados, situação inclusive apontada pelo Ministério Público nos próprios autos.

Registre-se, também, que restou detectada a renovação das datas de conclusão desses feitos, conforme minuciosamente exposto nos respectivos tópicos deste relatório. Medida essa que não deve ser adotada, uma vez que altera a real data da conclusão do processo. Assim, **recomenda-se** que seja retificado junto ao sistema as datas de conclusão desses processos.

Ainda tratando dos feitos dessas espécies, recomenda-se que seja empreendido o devido impulso oficial aos seguintes processos: 42807-60.2012.8.06.0167, 56406-95.2014.8.06.0167, 4576-37.2007.8.06.0167, 21026-34.2008.8.06.0167, 8966-79.2009.8.06.0167, 35389-08.2011.8.06.0167, 34637-70.2010.8.06.0167, 1268-56.2008.8.06.0167, 18616-68.2000.8.06.0167, 1268-56.2008.8.06.0167 e 4344-88.2008.8.06.0167. **E quanto a esses feitos, deverá o magistrado ser notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar relação contendo a atual situação de cada um dos processos;**

4) Quanto aos processos insertos na **META 2 do CNJ**, da análise de tais feitos, foi constatado que muitos deles se encontravam paralisados, a maioria com datas de conclusão dos anos de 2012, 2013 e 2014, havendo até mesmo processo concluso para julgamento desde o ano de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CONCLUSÃO

Pelo que fora minuciosamente relatado, há de se reconhecer que a prestação jurisdicional da 1ª Vara Cível não se encontra satisfatória, situação que inclusive foi destacada pelos representantes da Seccional da OAB de Sobral por ocasião da reunião havida com os Juízes Auxiliares da Corregedoria durante a visita inspeccional.

Por outro lado, impende ressaltar que inobstante a situação relatada, a unidade vem alcançando um quantitativo de julgamentos bem próximo ao necessário para cumprimento da META 1 do CNJ, conforme mostram os dados relativos aos anos de 2015 e 2016, que apontam percentual de mais de 90% (noventa por cento) de julgamento em relação aos feitos distribuídos.

Considerando o grande número de processos insertos na META 2 e relativos a Mandado de Segurança, Ação Civil Pública e Improbidade Administrativa pendentes de julgamento, sugere-se a atuação do Grupo de Descongestionamento do Interior.

Cabível destacar ainda o bom trabalho que foi despendido pelo magistrado em respondência, Dr. JOSÉ VALDECY BRAGA DE SOUZA, principalmente nos processos de Mandado de Segurança, Ação Civil Pública e Improbidade Administrativa, em que durante sua respondência empreendeu o devido impulso oficial a vários desses processos, a exemplo: 42987-42.2013.8.06.0167, 5733-74.2009.8.06.0167, 41462-93.2011.8.06.0167 e 4303-24.2008.8.06.0167. Assim, sugere-se que referido magistrado venha auxiliar, sem prejuízo das funções, a unidade em questão.

Assim, faz-se necessário um acompanhamento, por parte desta Corregedoria, do trâmite dos processos insertos na META 2 e dos feitos relativos a Mandado de Segurança, Ação Civil Pública e Improbidade Administrativa.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL

JUIZ EM ATUAÇÃO

A unidade tem como titular o magistrado **HENRIQUE LACERDA DE VASCONCELOS**, o qual entrara em exercício em junho de 2012. No entanto, atualmente, dito magistrado exerce as funções de Juiz de Direito Integrante da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, na Comarca de Fortaleza, conforme Portaria nº 97/2016-TJCE, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) em 28 de janeiro de 2016.

Em razão do motivo exposto acima, os serviços judiciários na unidade estão sendo desempenhados pelo Juiz Auxiliar da 7ª Zona Judiciária **FERNANDO DE SOUZA VICENTE**, conforme Portaria nº 311/2016-TJCE, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) em 29 de fevereiro de 2016.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Conforme dados inseridos no FICOVI, preenchido pela unidade, a 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral tem como Representante do Ministério Público a Promotora de Justiça **ROSINA LÚCIA FROTA ARAGÃO**, em exercício desde outubro de 1990.

DEFENSORIA PÚBLICA

Atua como Defensor Público perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral o Dr. **GIL GUTIERRES ARAGÃO DE VASCONCELOS**, em exercício desde junho de 2011.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral funciona sob a administração da Diretora de Secretaria **VALNETE LOPES FERREIRA DIAS** (Analista Judiciário, matrícula funcional nº 200390), em exercício desde 29 de dezembro de 1994.

A unidade conta com 4 (quatro) servidores pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (sendo que um deles exerce as funções de Diretor de Secretaria), 1 (um) servidor requisitado de outro órgão público e 2 (dois) estagiários, conforme discriminado a seguir:

SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO DO PODER JUDICIÁRIO	
VALNETE LOPES FERREIRA DIAS (200390)	Analista Judiciário (Diretora de Secretaria)
MARIA ELZI MERY MENESCAL DE ALBUQUERQUE (93925)	Técnico Judiciário
RITA DE CÁSSIA DE VASCONCELOS (294)	Técnico Judiciário
FRANCINEIDE SILVA GOMES DE CASTRO (734)	Técnico Judiciário de 2ª Entrância

SERVIDOR REQUISITADO DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO	
JONIA ALVES DE SOUSA (9191)	Cedida pela Prefeitura Municipal de Sobral

ESTAGIÁRIOS VINCULADOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)	
NAYANA MARA BEZERRA CALIXTO (22307)	
DAVI LIMA DE OLIVEIRA (24006)	

Necessário destacar que, por meio da Resolução nº 07, de 15 de abril de 2010, o TJCE alterou a competência das varas da Comarca de Sobral, tornando-as privativas a determinadas matérias. À unidade em questão compete, privativamente, as ações e medidas relativas à Infância e Juventude, em conformidade com o disposto no art. 148, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)⁴.

⁴ Resolução nº 05/2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça (DJe) em 15 de abril de 2010:

Art. 1º. Fixar a competência das 07 (sete) varas que compõem a Comarca de Sobral, passando a 1ª, 4ª e 6ª Varas a atuar, por distribuição, nas ações e medidas afetas à jurisdição criminal, exceto as previstas no § 1º deste artigo, figurando como 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais; a 2ª, 3ª e 7ª Varas a atuar, por distribuição, nas ações e medidas afetas à jurisdição cível, exceto as previstas no § 2º deste artigo, figurando como 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, respectivamente; e a 5ª Vara, que passa a figurar como Vara Única de Família e Sucessões.

[...]

§ 2º - Na jurisdição cível, compete privativamente:

[...]



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Conforme dados inseridos no FICOVI, tramitavam na Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral **2.121 (dois mil cento e vinte e um) processos**.

No tocante à abordagem feita pela Corregedoria Geral da Justiça, impende consignar:

I) ESTATUTO DO IDOSO – dentre os feitos albergados pelo Estatuto do Idoso inspecionados, verificou-se que, no geral, encontravam-se com trâmite prejudicado. Ressalta-se, no entanto, que a unidade se encontra sem juiz titular e, ainda mais, cumula competência para os feitos relativos à infância e juventude, privatividade que por si só já congestiona bastante a unidade, em razão das constantes e diárias demandas urgentes. No entanto, mister registrar que várias ações prioritárias em razão do Estatuto do Idoso foram submetidas à correição interna em maio de 2015, ocasião em que restou determinada a conclusão para sentença, e assim ainda se encontravam no ato desta visita inspeccional, a exemplo: 43411-84.2013.8.06.0167, 51992-54.2014.8.06.0167, 44586-50.2012.8.06.0167 e 42505-94.2013.8.06.0167. Desta feita, recomenda-se que, dentro do possível, seja empreendida prioridade ao julgamento dos feitos albergados pelo Estatuto do Idoso.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
43411-84.2013.8.06.0167	Audiência realizada em 08/10/2014. Despachado em inspeção interna, em 05/05/2015, na qual determinou-se a conclusão dos autos para sentença
51992-54.2014.8.06.0167	Audiência realizada em 18/12/2014. Despachado em inspeção interna, em 05/05/2015, na qual determinou-se a conclusão dos autos para sentença
44586-50.2012.8.06.0167	Concluso desde 02/09/2014. Despachado em inspeção interna, em 14/05/2015, na qual determinou-se a conclusão dos autos para sentença
42505-94.2013.8.06.0167	Audiência realizada em 03/12/2013, determinando-se a conclusão dos autos para sentença. Juntada de petição em 25/11/2014. Conclusão em 23/01/2015. Despachado em inspeção interna, em 18/05/2015, na qual determinou-se a conclusão dos autos para sentença
53144-40.2014.8.06.0167 (apenso ao processo nº 41054-05.2011.8.06.0167)	Conclusão em 13/08/2014. Despachado em inspeção interna, em 18/05/2015, na qual determinou-se a conclusão dos autos para decisão interlocutória
41054-05.2011.8.06.0167	Audiência realizada em 10/07/2013. Conclusão em 24/06/2014. Despachado em inspeção interna em 18/05/2015, na qual determinou-se a conclusão dos autos para sentença. Certificado o enquadramento do feito na META 2 do CNJ em 12/06/2015
42761-37.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. Concluso desde 16/02/2016

1 - ao Juiz da 2ª Vara Cível as ações e medidas relativas à Infância e Juventude, em conformidade com o disposto no art. 148, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; (grifo nosso)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

42244-32.2013.8.06.0167	Conclusão em 24/03/2015. Despachado em inspeção interna, em 07/04/2015
65932-18.2016.8.06.0167	Aguardando realização de audiência designada para 22/06/2016
54200-11.2014.8.06.0167	Despachado em 11/05/2015 anunciando-se o julgamento antecipado da lide. Partes intimadas, prazo decorrido sem manifestação em 21/12/2015
4698-50.2007.8.06.0167	Concluso desde 05/11/2010. Certificado o enquadramento do feito na META 2 do CNJ em 27/02/2013
54715-46.2014.8.06.0167	Concluso desde 06/03/2015
50200-65.2014.8.06.0167	Concluso desde 30/09/2015
55414-37.2014.8.06.0167	Visto em inspeção. Concluso desde 02/02/2016
50816-40.2014.8.06.0167	JULGADO em 02/12/2014. Despachado pelo Juiz Auxiliar em 19/04/2016

II) CARTAS PRECATÓRIAS – viu-se que as cartas precatórias eram despachadas tão logo autuadas na unidade, bem como confeccionados os respectivos expedientes com celeridade, estando, pois, com trâmite regular, o que demonstra que tanto o magistrado como a Secretaria vêm adotando a prioridade legal a qual os processos dessa espécie fazem jus.

NÚMERO DO PROCESSO	ENTRADA EM	DESPACHADA EM	MOVIMENTAÇÃO
102978-75.2015.8.06.0167	17/09/2015	22/09/2015	Expedido mandado de busca e apreensão de menor em setembro/2015
102460-85.2015.8.06.0167	31/08/2015	22/09/2015	Expedido mandado de busca e apreensão de menor em setembro/2015
67165-50.2016.8.06.0167	23/03/2016	-	Expedido mandado de intimação em 16/05/2016
67624-52.2016.8.06.0167 Carta de Ordem	11/04/2016	20/04/2016	Expedido mandado de intimação em 16/05/2016
66287-28.2016.8.06.0167	24/02/2016	03/03/2016	Expedido mandado de intimação em 04/03/2016
66755-89.2016.8.06.0167	14/03/2016	14/03/2016	Expedido mandado de penhora e avaliação em 21/03/2016
103907-11.2015.8.06.0167	15/10/2015	28/10/2015	Expedido mandado de intimação em 10/11/2015
67623-67.2016.8.06.0167	11/04/2016	20/04/2016	Expedido mandado de busca e apreensão de menor em 20/04/2016
67864-41.2016.8.06.0167	14/04/2016	27/04/2016	Expedido mandado de citação em 05/05/2016
68052-34.2016.8.06.0167	22/04/2016	27/04/2016	Expedido mandado de citação em 05/05/2016
103016-87.2015.8.06.0167	18/09/2015	25/01/2016	Aguardando resposta de ofício remetido ao juízo deprecente em 24/02/2016
66444-98.2016.8.06.0167	01/03/2016	03/03/2016	Aguardando resposta de ofício remetido ao juízo deprecente em 29/03/2016
66498-64.2016.8.06.0167	02/03/2016	07/03/2016	Aguardando resposta de ofício remetido ao juízo deprecente em 23/03/2016
49537-19.2014.8.06.0167 Carta de Ordem	17/03/2014	26/03/2014	Aguardando realização de perícia designada para ser realizada em 19/05/2016



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

III) IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – as ações de improbidade administrativa, considerando o acervo da unidade, o acúmulo de competência com as ações relativas à infância e juventude e, ainda, o fato da unidade encontrar-se sem juiz titular, pode-se dizer que, no geral, estavam com trâmite regular, apesar de algumas se encontrarem com datas de conclusão superior a 100 (cem) dias, motivo pelo qual recomenda-se que, dentro do possível, sejam despachadas as ações de improbidade administrativa com a prioridade a que tais ações fazem jus.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
53545-39.2014.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 11/01/2016
96125-50.2015.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 18/12/2015
98716-82.2015.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 18/12/2015
45897-42.2013.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 18/12/2015
45898-27.2013.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 23/11/2015
45893-05.2013.8.06.0167	EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA À COMARCA DE FORTALEZA EM 19/11/2015
53127-04.2014.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 08/04/2016
102603-74.2015.8.06.0167	EXPEDIDO MANDADO DE NOTIFICAÇÃO 15/12/2015. OFICIAR À COMAN REQUISITANDO A DEVOLUÇÃO DO MANDADO DEVIDAMENTE CUMPRIDO SOB AS PENALIDADES LEGAIS
99356-85.2015.8.06.0167	EXPEDIDA CARTA PRECATÓRIA À COMARCA DEFORTALEZA EM MARÇO DE 2016
45894-87.2013.8.06.0167	FEITO PARALISADO DESDE 20/08/2014.À CONCLUSÃO PARA IMPULSO OFICIAL

IV) MANDADO DE SEGURANÇA – da análise dos Mandados de Segurança, viu-se que alguns estavam conclusos há mais de 100 (cem) dias, devendo assim, dentro do possível, ser empreendida a prioridade a que os feitos dessa espécie fazem jus.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
46293-53.2012.8.06.0167	FEITO PARALISADO DESDE 10/09/14
103317-34.2015.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 12/05/16
102126-51.2015.8.06.0167	EXPEDIDA NOTICICAÇÃO EM 19/04/16
102204-45.2015.8.06.0167	FEITO PARALISADO DESDE 30/09/15
107425-09.2015.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 13/04/16
102005-23.2015.8.06.0167	Aguardando resposta de ofícios expedidos em abril/2016
99851-32.2015.8.06.0167	Feito paralisado desde 24/09/2015
67074-57.2016.8.06.0167	À conclusão, atentando-se à juntada de petição de fls. 50/53, em maio/2016
1062-76.2007.8.06.0167	Feito paralisado desde 26/03/2013. Certificado o enquadramento do feito na META 2 do CNJ em 27/02/2013



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

65845-62.2016.8.06.0167	Concluso desde 05/05/2016
-------------------------	---------------------------

V) AÇÃO CIVIL PÚBLICA – da análise dos feitos relativos à Ação Civil Pública foi possível constatar que alguns se enquadravam na META 2 e que estavam conclusos há mais de 1 (um) ano, a exemplo: 5311-36.2008.8.06.0167, 8998-26.2005.8.06.0167 e 39652-83.2011.8.06.0167. Destarte, recomenda-se que, dentro do possível, seja empreendida celeridade aos processos dessa espécie.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
56945-61.2014.8.06.0167	PETIÇÃO JUNTADA EM 17/08/15, SEM QUE TENHA SIDO FEITA A MOVIMENTAÇÃO SUBSEQUENTE
102055-49.2015.8.06.0167	MANDADO JUNTADO EM 26/01/16, SEM QUE TENHA SIDO FEITA A MOVIMENTAÇÃO SUBSEQUENTE
100891-49.2015.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 11/01/16
20394-73.2000.8.06.0167	PROCESSO SUSPENSO AGUARDANDO DECISÃO SOBRE MATÉRIA SIMILAR NO STF. À CONCLUSÃO
1621-96.2008.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 10/07/15
108337-06.2015.8.06.0167	CONCLUSO EM 16/05/16
43981-70.2013.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 16/02/16
5311-36.2008.8.06.0167	CONCLUSO EM 05/02/15. INSPEÇÃO INTERNA EM 07/04/2015, RENOVIDA A CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
41565-32.2013.8.06.0167	CONCLUSO EM 01/02/16
39652-83.2011.8.06.0167	CONCLUSO EM 02/05/2012. INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2015, RENOVIDA A CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
8998-26.2005.8.06.0167	CONCLUSO EM 19/11/2014. INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2015 5 FOI RENOVIDA A CONCLUSÃO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ.

VI) INFÂNCIA E JUVENTUDE – ATO INFRACIONAL – viu-se que o magistrado despacha tão logo recebe a Representação, vindo de imediato a designar a audiência inicial, ocasião em que agenda a instrução, demonstrando assim celeridade nessa fase processual. No entanto, constatou-se uma considerável quantidade de audiências de instrução designadas para datas pretéritas, sem que constem os respectivos termos nos autos, ou qualquer certidão sobre a realização ou não do ato, situação que neste ato se recomenda a devida correção para que tal



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

situação não venha a se repetir em outros processos. Exemplos de processos nessa situação: 67439-14.2016.8.06.0167, 67675-63.2016.8.06.0167 e 67778-70.2016.8.06.0167.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
67675-63.2016.8.06.0167	REPRESENTAÇÃO DATADA DE 18/04/2016, RECEBIDA EM 19/04/2016, OCASIÃO EM QUE FOI DETERMINADA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. CONSTA INFORMAÇÃO DE AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NO DIA 10/05/2016, SEM A JUNTADA DO TERMO NOS AUTOS. À SECRETARIA PARA ESCLARECER SOBRE A REALIZAÇÃO DO ATO. VISTO EM INSPEÇÃO
67778-70.2016.8.06.0167	REPRESENTAÇÃO DATADA DE 15/04/2016, RECEBIDA EM 19/04/2016, OCASIÃO EM QUE FOI DETERMINADA A INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. CONSTA INFORMAÇÃO DE AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NO DIA 10/05/2016, SEM A JUNTADA DO TERMO NOS AUTOS. À SECRETARIA PARA CERIFICAR SOBRE A REALIZAÇÃO DO ATO. VISTO EM INSPEÇÃO
65768-53.2016.8.06.0167	EXPEDIDA PELO MP NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NO DIA 11/05/2016 SEM CONSTAR DADOS DA SUA EFETIVA REALIZAÇÃO
65995-43.2016.8.06.0167	HOMOLOGADO POR SENTENÇA REMISSÃO COM LIBERDADE ASSISTIDA EM 23/02/2016. EM FASE DE EXECUÇÃO
105155-12.2015.8.06.0167	EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM CUMPRIMENTO
67937-13.2016.8.06.0167	REPRESENTAÇÃO DATADA DE 19 DE ABRIL DE 2016, RECEBIDA EM 19 DE ABRIL DE 2016, OCASIÃO EM QUE FOI DETERMINADA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. JULGADO EM 10 DE MAIO DE 2016
102980-45.2015.8.06.0167	REPRESENTAÇÃO DATADA DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015, RECEBIDA EM 15 DE MARÇO DE 2016, OCASIÃO EM QUE FOI DETERMINADA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. CONCLUSO DESDE 02 DE MAIO DE 2016
67439-14.2016.8.06.0167	REPRESENTAÇÃO DATADA DE 12/04/2016, RECEBIDA EM 11/04/2016(sic), OCASIÃO EM QUE FOI DETERMINADA A INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. CONSTA INFORMAÇÃO DE AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NO DIA 09/05/2016, SEM A JUNTADA DO TERMO NOS AUTOS. À SECRETARIA PARA CERTIFICAR SOBRE A REALIZAÇÃO DO ATO. VISTO EM INSPEÇÃO
67614-08.2016.8.06.0167	REPRESENTAÇÃO DATADA DE 12/04/2016, RECEBIDA EM 11/04/2016 (sic), OCASIÃO EM QUE FOI DETERMINADA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. AUDIÊNCIA REALIZADA EM 09/05/2016, CONCLUSO DESDE ENTÃO
68143-27.2016.8.06.0167	REPRESENTAÇÃO DATADA DE 27/04/2015, RECEBIDA EM 27/04/2016, OCASIÃO EM QUE FOI DETERMINADA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 24/05/2016
68569-39.2016.8.06.0167	REPRESENTAÇÃO DATADA DE 08/05/2016, RECEBIDA EM 11/05/2016, OCASIÃO EM QUE FOI DETERMINADA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 07/06/2016
55911-51.2014.8.06.0167	AGUARDANDO APRENSÃO DO MENOR. EXPEDIDO MANDADO DE BUSCA EM 26/04/2016
68120-81.2016.8.06.0167	REPRESENTAÇÃO DATADA DE 27/04/2016, RECEBIDA EM 27/04/2016, OCASIÃO EM QUE FOI DETERMINADA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. AUDIÊNCIA PARA 24/05/2016
67438-29.2016.8.06.0167	REPRESENTAÇÃO DATADA DE 12/04/2016, RECEBIDA EM 11/04/2016 (sic), OCASIÃO EM QUE FOI DETERMINADA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. AUDIÊNCIA REALIZADA EM 09/05/2016, CONCLUSO DESDE ENTÃO

VII) META 1 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) (julgar processos em número maior do que o de feitos distribuídos)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

a) **META 1 de 2014** – no ano de 2014, a unidade **atingiu** o percentual necessário para cumprir a META 1, obtendo a marca de 104,98% (cento e quatro vírgula noventa e oito) de processos julgados (1.329) dentre o total de feitos distribuídos (1.266) (quadro abaixo);

b) **META 1 de 2015** – no ano de 2015, a unidade não atingiu a META 1, embora tenha alcançado percentual bem próximo, obtendo a marca de 89,82% (oitenta e nove vírgula oitenta e dois por cento) de processos julgados (1.024) dentre o total de feitos distribuídos (1.140) (quadro abaixo);

c) **META 1 de 2016** – quando considerados os 04 (quatro) primeiros meses de 2016, de acordo com dados extraídos do Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC), constatou-se que a META 1 de 2016 não vem sendo atingida, apesar de se encontrar bem próximo de alcançar o percentual necessário para cumprimento da meta, uma vez que até o mês de maio foram julgados 86,7% (oitenta e seis vírgula sete por cento), do número de feitos distribuídos, havendo a informação de 376 (trezentos e setenta e seis) feitos novos ingressados e 326 (trezentos e vinte e seis) julgados (quadro abaixo):

SEC. DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL								
Ano	Distribuidos	Arquivados	Arquivados %	JULGADOS				Julgados %
				Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	
2014	1266	1506	118.96	1277	52	0	1329	104.98
2015	1140	1161	101.84	1024	0	0	1024	89.82
2016	376	415	110.37	141	185	0	326	86.7
	2782	3082	110.78	2442	237	0	2679	96.3

Observação: dados extraídos do Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC)

XI) META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) – com referência aos feitos submetidos à **META 2 DE 2009** (julgamento de todos os processos distribuídos até 31/12/2005), de acordo com as informações inseridas no FICOVI, constam 58 (cinquenta e oito) processos enquadrados na referida meta.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Para os feitos submetidos à **META 2 de 2010** (julgamento de todos os processos distribuídos até 31/12/2006), de acordo com as informações inseridas no FICOVI, constam 15 (quinze) processos enquadrados na referida meta.

Com relação à **META 2 de 2016** (julgamento de 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012), com base nos dados do mês de abril de 2016, a unidade informa a existência de 495 (quatrocentos e noventa e cinco) feitos enquadrados na referida meta.

Dos processos insertos na META 2 que foram inspecionados foi detectada a paralisação de tais feitos, tendo havido uma inspeção interna em abril/maio de 2015, ocasião em que foi renovada a conclusão para julgamento. No entanto, constatou-se que, já àquela época, havia uma grande quantidade de feitos conclusos para julgamento há mais de 1 (um) ano, conforme minuciosamente exposto na tabela abaixo. Fica registrado que a unidade encontra-se sem juiz titular desde fevereiro deste ano. Porém, mesmo assim, faz-se necessário recomendar ao substituto que seja empreendida prioridade no julgamento de tais processos.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
39276-97.2011.8.06.0167	CONCLUSO EM 30/11/2012. INSPEÇÃO INTERNA EM MAIO DE 2015, RENOVIDA A CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
39277-82.2011.8.06.0167	CONCLUSO EM 19/10/2011. INSPEÇÃO INTERNA EM 06/05/2015, RENOVIDA A CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
5439-27.2006.8.06.0167	CONCLUSO EM 23/04/2013. INSPEÇÃO INTERNA EM MAIO DE 2015, RENOVIDA A CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
32826-41.2011.8.06.0167	CONCLUSO EM 12/06/2013. INSPEÇÃO INTERNA EM 05/05/2015, RENOVIDA A CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
5805-03.2005.8.06.0167	CONCLUSO EM 16/06/2014. INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2015, RENOVIDA A CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
35885-37.2011.8.06.0167	CONCLUSO EM 16/07/2014. INSPEÇÃO INTERNA EM 05/05/2015, RENOVIDA A CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
1733-94.2010.8.06.0167	CONCLUSO EM 25/02/2015. INSPEÇÃO INTERNA EM 05/05/2015, RENOVIDA A CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

1039-28.2010.8.06.0167	CONCLUSO EM 03/12/2014. INSPEÇÃO INTERNA EM 08/05/2015, RENOVIDA A CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
32934-70.2011.8.06.0167	CONCLUSO EM 12/06/2013. INSPEÇÃO INTERNA EM 05/05/2015, RENOVIDA A CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ.
1017-04.2009.8.06.0167	CONCLUSO EM 08/09/2011. INSPEÇÃO INTERNA EM 05/05/2015, RENOVIDA A CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
3792-65.2004.8.06.0167	INSPEÇÃO INTERNA EM 05/05/2015 FOI FEITA CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
11767-80.2000.8.06.0167	CONCLUSO EM 28/05/2010. INSPEÇÃO INTERNA EM 08/05/2015, RENOVIDA A CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
7903-34.2000.8.06.0167	CONCLUSO EM 25/04/2014. INSPEÇÃO INTERNA EM 08/05/2015, RENOVIDA A CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
522-67.2003.8.06.0167	CONCLUSO EM 27/02/2014. INSPEÇÃO INTERNA EM 05/05/2015, RENOVIDA A CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
3856-12.2003.8.06.0167	CONCLUSO EM 28/05/2010. INSPEÇÃO INTERNA EM 05/05/2015, RENOVIDA A CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
97-93.2010.8.06.0167	CONCLUSO EM 16/06/2014. INSPEÇÃO INTERNA EM 08/05/2015 FOI RENOVIDA A CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
29409-17.2010.8.06.0167	CONCLUSO EM 21/05/2013. INSPEÇÃO INTERNA EM 05/05/2015, RENOVIDA A CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
4532-47.2009.8.06.0167	CONCLUSO EM 13/05/2011. INSPEÇÃO INTERNA EM 08/05/2015, RENOVIDA A CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ
4646-20.2008.8.06.0167	CONCLUSO EM 22/05/2013. INSPEÇÃO INTERNA EM 08/05/2015, RENOVIDA A CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO PRIORITÁRIO POR ENCONTRAR-SE INSERTO NA META 2 DO CNJ

XII) AUDIÊNCIAS – considerando-se o período de assunção na unidade pelo magistrado **FERNANDO DE SOUZA VICENTE** (fevereiro de 2016), segundo informações do FICOVI, foram realizadas 11 (onze) audições de natureza cível e 85 (oitenta e cinco) audições relativas a demandas afetas à infância e juventude.

Mediante análise da pauta de audiências da unidade, verificou-se que estas eram realizadas com frequência regular, sendo agendadas para as segundas e terças-feiras nos feitos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

relativos a menores, bem como às quartas e quintas-feiras para os feitos cíveis. Viu-se, ainda, que estavam sendo programadas para, no máximo, até junho de 2016.

DEMAIS MATÉRIAS

Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

- a) A unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores **(META 3 de 2012)**;
- b) O Juiz concluiu a capacitação em Administração Judiciária **(META 8 de 2010)**;
- c) Encontra-se implantado no módulo o sistema de registro audiovisual de audiências **(META 2 de 2011)**;
- d) A fração utiliza o **MALOTE DIGITAL**;
- e) O Juiz encontra-se cadastrado nos sistemas **BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD**, cumprindo, assim, a **META 8 de 2009**.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Juiz de Direito **FERNANDO DE SOUZA VICENTE**, nos últimos 24 meses efetivamente trabalhados, **incluindo suas respondências e auxílios**, obteve a seguinte prestação jurisdicional:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE MAIO/2014 A ABRIL/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
3.319	1.420	1.159	385	13.558

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 24 meses de exercício jurisdicional, o Judicante apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE MAIO/2014 A ABRIL/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
138,2	59,1	48,2	16,04	564,9

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará (CODOJECE), e outros mais, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela unidade, não se verificando irregularidades dignas de nota.

As observações pertinentes a cada livro estão discriminadas em formulário próprio, anexado a este relatório.

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Sobral solicitou uma reunião com os Juízes Corregedores Auxiliares, a qual foi realizada no dia 19 de maio do corrente ano, tendo sido lavrada a Ata de Reunião anexa a este relatório. Em relação a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

esta unidade, o Presidente da OAB seccional de Sobral registrou os seguintes pontos:

- Tendo em vista que o Juiz Titular encontra-se afastado, com prejuízo das funções, para atuação na Turma Recursal, solicita a indicação de Juiz Auxiliar para responder, com exclusividade, pela Unidade, levando-se em conta a especificidade da Vara, que cumula a matéria relativa à Infância e Juventude;
- Que a unidade passou muito tempo sem juiz titular e por conta disso acumulou um grande acervo, ressaltando que após o Dr. HENRIQUE LACERDA DE VASCONCELOS assumir a titularidade, ele fazia parte do Grupo de Descongestionamento e, por isso, passava uma semana em Sobral e outra nesse Grupo, o que prejudicou o trâmite dos feitos.

RECOMENDAÇÕES

1) As causas vinculadas ao **Estatuto do Idoso** deverão tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes e prazos processuais. Restou verificado que, no geral, tais feitos encontravam-se com trâmite prejudicado, porém, há de se destacar que a unidade se encontra sem juiz titular e, ainda mais, cumula competência para os feitos relativos à infância e juventude, privatividade que por si só já congestionava bastante a unidade, em razão das constantes e diárias demandas urgentes. Não obstante tais fatos, mister registrar que várias ações prioritárias em razão do Estatuto do Idoso foram submetidas à correição interna em maio de 2015, ocasião em que restou determinada a conclusão para sentença, e assim ainda se encontravam no ato desta visita inspeccional, a exemplo: 43411-84.2013.8.06.0167, 51992-54.2014.8.06.0167, 44586-50.2012.8.06.0167 e 42505-94.2013.8.06.0167. Desta feita, recomenda-se que, dentro do possível, seja empreendida a prioridade legal ao julgamento dos feitos albergados pelo Estatuto do Idoso.

2) Em relação às **cartas precatórias** em trâmite na unidade, no geral, observou-se



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

que as cartas precatórias eram despachadas com celeridade pelo magistrado, tão logo atuadas na unidade, bem como não se detectou mora na confecção dos expedientes. Assim, restou demonstrado que tanto o magistrado como a Secretaria vêm adotando a prioridade legal a qual os processos dessa espécie fazem jus.

3) No que tange aos feitos relativos a **Mandado de Segurança, Improbidade Administrativa e Ação Civil Pública**, há de se reconhecer que estão com o trâmite prejudicado, sendo detectadas várias dessas ações sem movimentação há mais de 100 (cem) dias. No entanto, não se pode deixar de destacar mais uma vez que a unidade encontra-se sem juiz titular e ainda cumula competência com as ações relativas à infância e juventude, o que, como já dito acima, congestionava bastante a unidade, em razão das constantes e diárias demandas urgentes. Não obstante, recomenda-se que seja empreendida prioridade legal a tais feitos, em especial àqueles também enquadrados na META 2 do Conselho Nacional de Justiça e que se encontram paralisados há mais de 01 (um) ano, a exemplo: 5311-36.2008.8.06.0167, 8998-26.2005.8.06.0167, 39652-83.2011.8.06.0167, 46293-53.2012.8.06.0167 e 1062-76.2007.8.06.0167.

4) As ações relativas às causas da **INFÂNCIA E JUVENTUDE – ATO INFRACIONAL** estão com trâmite regular e prioritário. Sendo possível detectar que o magistrado e a unidade empreendem a prioridade a que tais processos fazem jus. No entanto, constatou-se uma considerável quantidade de audiências de instrução designadas para datas pretéritas, sem que constem os respectivos termos nos autos, ou qualquer certidão sobre a realização ou não do ato, situação que neste ato se recomenda a devida correção para que tal situação não venha a se repetir em outros processos. Exemplos de processos nessa situação: 67439-14.2016.8.06.0167, 67675-63.2016.8.06.0167 e 67778-70.2016.8.06.0167.

5) Dos processos insertos na **META 2** que foram inspecionados foi detectada a paralisação de tais feitos, tendo havido uma inspeção interna em abril/maio de 2015, ocasião em que foi renovada a conclusão para julgamento. No entanto, constatou-se que, já àquela época, havia



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

uma grande quantidade de feitos conclusos para julgamento há mais de 1 (um) ano, motivo pelo qual recomenda-se que a unidade empreenda, dentro do possível, a devida prioridade no julgamento de tais processos.

6) Observar os provimentos e recomendações citados no FICOVI;

7) Deve ser adotado o Manual de Rotinas – Procedimento Cível Ordinário, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretor de Secretaria, o que permitirá maior celeridade aos processos;

8) A unidade deve manter o empenho que vem sendo empreendido no que diz respeito ao monitoramento e cumprimento das Metas Nacionais do Judiciário, em especial da **META 1** do CNJ, em que se deve louvar o fato de que mesmo com as dificuldades estruturais já explanadas e a cumulação de competências, a unidade cumpriu a META 1 no ano de 2014, tendo chegado bem próximo de atingir novamente o percentual necessário para o alcance da meta no ano de 2015, situação que vem se repetindo nos primeiros meses do ano de 2016.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CONCLUSÃO

Pelo elevado acervo existente, o diminuto quadro de servidores, a ausência de juiz titular na unidade e, em especial, a cumulação da competência com a privatividade de matéria relativa à infância e juventude, considerando as verificações quanto à tramitação em geral dos feitos judiciais, constatou-se que a prestação jurisdicional na 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral encontra-se sendo prestada dentro do que as condições permitem, não se detectando desídia por parte do magistrado em respondência ou dos servidores que lá atuam.

No entanto, forçoso destacar que várias ações prioritárias, por se encontrarem inseridas na META 2 e em razão do Estatuto do Idoso, foram submetidas à correição interna em maio de 2015, ocasião em que restou determinada a conclusão para sentença, e assim ainda se encontravam no ato desta visita inspeccional, fato minuciosamente relatado nos tópicos próprios.

Da mesma forma, cumpre-me ressaltar que os feitos relativos à Ação Civil Pública, Mandado de Segurança e Improbidade Administrativa encontram-se com o trâmite prejudicado, situação que pode ser mais bem averiguada mediante leitura dos comentários lançados após a análise de cada uma dessas espécies processuais.

Por outro lado, mesmo diante das dificuldades estruturais detectadas, deve-se registrar a atenção que a unidade vem empreendendo às ações afetas à Infância e Juventude, às cartas precatórias e ao cumprimento da META 1 do CNJ. Quanto a esta meta, louva-se o fato da unidade tê-la cumprido no ano de 2014, ter atingido um percentual bem próximo para alcançar novamente o cumprimento da meta em 2015, situação que vem se repetindo no ano de 2016.

Não se pode olvidar que a unidade se encontra com a prestação jurisdicional prejudicada, situação que pode ser justificada, principalmente, em razão da cumulação de competência dos feitos relativos à Infância e Juventude, sem que haja uma vara especializada para tal.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Impende registrar que de acordo com os ditames do Provimento nº 36/2014-CNJ, bem como as especificidades da Comarca de Sobral, que conta com mais de 100.000 (cem mil) habitantes, **sugere-se a criação de vara especializada com competência exclusiva em Infância e Juventude.**

Ainda quanto a esse ponto, na hipótese da Presidência do TJCE entender pela impossibilidade de, no momento, criar uma vara especializada na forma acima citada, sugere-se, como **medida alternativa, a transformação de 1 (um) dos 4 (quatro) cargos de Juiz Auxiliar da comarca de Sobral em Juiz Auxiliar da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Sobral**, para auxiliar, com exclusividade, a 2ª Vara Cível de Sobral na matéria afeta à Infância e Juventude, a exemplo do que foi recentemente aprovado pelo Tribunal Pleno em relação às varas do Júri da Comarca de Fortaleza, em sessão datada de 07 de abril de 2016, registrando-se que se trata de medida que não gera custo ao Poder Judiciário e de extrema necessidade para atender à demanda da matéria relativa à Infância e Juventude da Comarca de Sobral, bem como cumprir o disposto no Provimento nº 36/2014 do Conselho Nacional de Justiça.

Deve-se registrar aqui que o magistrado em responsabilidade pela 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral tem respondido, cumulativamente, com o Juizado Especial Cível e Criminal da mesma comarca, situação que, indubitavelmente, cria ainda maiores dificuldades na prestação jurisdicional da unidade ora inspecionada, o que motivou o requerimento da OAB para que seja designado um Juiz para responder, com exclusividade, por essa Vara, conforme lavrado na Ata da reunião acima já mencionada.

Assim, diante do contexto analisado, conclui-se que não foram detectadas irregularidades ou situações que possam configurar desídia do magistrado ou da Secretaria e, em consequência, comprometer o regular desempenho da atividade jurisdicional, ao contrário, os pontos que mereceram registros por ocasião da inspeção são perfeitamente justificáveis e passíveis de solução.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL

JUIZ EM ATUAÇÃO

Os serviços judiciários na unidade estão sendo desempenhados pelo Juiz de Direito **ALDENOR SOMBRA DE OLIVEIRA**, titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Sobral, conforme Portaria nº 1993/2015-TJCE, publicada do Diário da Justiça Eletrônico (DJe) em 08 de setembro de 2015.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Conforme dados inseridos no FICOVI, preenchido pela unidade, a 3ª Vara Cível da Comarca de Sobral tem como Representante do Ministério Público o Promotor de Justiça **BRAZ SALDANHA PINHEIRO**, em exercício desde 24 de outubro de 2011.

DEFENSORIA PÚBLICA

Atua como Defensor Público perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Sobral o Dr. **RAFAEL TEIXEIRA CRUZ**, em exercício desde 14 de fevereiro de 2012.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Sobral funciona sob a administração da Diretora de Secretaria **JACQUELINE ARAGÃO DA SILVA**, em exercício desde 29 de outubro de 2015, conforme Portaria nº 2387/2015-TJCE publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) em 21 de outubro de 2015.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

A unidade conta com 4 (quatro) servidores pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), 1 (um) servidor requisitado de outro órgão público e 2 (dois) estagiários do TJCE, conforme discriminado a seguir:

SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO DO PODER JUDICIÁRIO	
ANDRÉ DE ALBUQUERQUE VIEIRA (8876)	Analista Judiciário
ANTÔNIO GILSON RODRIGUES (200148)	Técnico Judiciário
LEVY ARAÚJO DO NASCIMENTO (3220)	Auxiliar Judiciário
RAQUEL DIAS RIBEIRO FERREIRA GOMES (8326)	Analista Judiciário

SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO	
JACQUELINE ARAGÃO DA SILVA (9410)	Diretora de Secretaria

SERVIDOR REQUISITADO DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO	
SILVERNANDA DA SILVA FREIRE (159050)	Cedida pela Prefeitura Municipal de Sobral

ESTAGIÁRIOS VINCULADOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)	
BRENDA PEREIRA CAVALCANTE (22813)	
IGOR MESQUITA CARNEIRO ROLIM CALDAS (23705)	

Necessário destacar que, por meio da Resolução nº 07, de 15 de abril de 2010, o TJCE alterou a competência das varas da Comarca de Sobral, tornando-as privativas a determinadas matérias. À unidade em questão compete, privativamente, as execuções fiscais⁵.

5 Resolução nº 05/2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça (DJe) em 15 de abril de 2010:

Art. 1º. Fixar a competência das 07 (sete) varas que compõem a Comarca de Sobral, passando a 1ª, 4ª e 6ª Varas a atuar, por distribuição, nas ações e medidas afetas à jurisdição criminal, exceto as previstas no § 1º deste artigo, figurando como 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais; a 2ª, 3ª e 7ª Varas a atuar, por distribuição, nas ações e medidas afetas à jurisdição cível, exceto as previstas no § 2º deste artigo, figurando como 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, respectivamente; e a 5ª Vara, que passa a figurar como Vara Única de Família e Sucessões.

[...]

§ 2º - Na jurisdição cível, compete privativamente:

[...]

III - ao Juiz da 3ª Vara Cível as execuções fiscais. (grifo nosso)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Conforme dados inseridos no FICOVI, tramitavam na Secretaria da 3ª Vara Cível da Comarca de Sobral **7.815 (sete mil oitocentos e quinze) processos**.

No tocante à abordagem feita pela Corregedoria Geral da Justiça, impende consignar:

I) ESTATUTO DO IDOSO – considerando a especificidade da vara, o elevado acervo e o reduzido número de servidores, denotou-se que, dentro do possível, vem sendo priorizado o trâmite dos feitos albergados pelo Estatuto do Idoso, concluindo, pois, que se encontravam, no geral, com trâmite regular. Ainda, constatou-se que, após o magistrado assumir a titularidade da unidade, em setembro de 2015, este vem buscando empreender a prioridade legal a que esses processos fazem jus. Recomenda-se que seja dado continuidade ao trabalho que vem sendo desempenhado nos processos dessa espécie.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
44088-17.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. JULGADO em 11/05/2016
45675-74.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. Concluso desde 14/05/2015. Despachado em inspeção interna, em 10/05/2016
40229-90.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. Concluso desde 05/05/2015. Despachado em 19/04/2016 para intimação de perito. Mandado de intimação datado de 04/05/2016, a ser entregue à COMAN. Aguardando remessa de mandado
50199-80.2014.8.06.0167	Visto em inspeção. Concluso desde 19/11/2015. À conclusão, atentando-se que se trata de feito prioritário em razão do Estatuto do Idoso
51297-03.2014.8.06.0167	Visto em inspeção. Despachado em 07/03/2016
53856-30.2014.8.06.0167	Visto em inspeção. Despachado em 06/05/2016
50202-35.2014.8.06.0167	Visto em inspeção. Audiência realizada em 25/11/2014. Concluso desde 04/03/2015, sem manifestação das partes desde a realização da referida audiência, conforme certificado à fl. 63. Petição apresentada em 24/03/2015 e juntada em 15/02/2016. À conclusão atentando-se ao lapso temporal decorrido da juntada da petição à data da conclusão
56905-79.2014.8.06.0167	Visto em inspeção. Despachado em 11/11/2015. Juntada de petição em 08/01/2016. Concluso desde 08/01/2016
43793-43.2014.8.06.0167	Visto em inspeção. Petição juntada em 30/11/2015. Concluso desde 03/02/2016
45025-61.2012.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito enquadrado na META 2 do CNJ. Despachado em 06/04/2016. Concluso desde 16/05/2016
52145-87.2014.8.06.0167	Visto em inspeção. Decisão datada de 07/04/2016. Aguardando manifestação das partes
101974-03.2015.8.06.0167	Decisão datada de 11/12/2015. Recebido pela Secretaria em 17/12/2015
43659-84.2012.8.06.0167	Concluso desde 25/08/2015. Certificado o enquadramento do feito na META 2 do CNJ em 20/04/2016. À conclusão, atentando-se que se trata de feito prioritário em razão do Estatuto do



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

	Idoso
47956-03.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. Petição juntada em 17/03/2016. À conclusão
100018-49.2015.8.06.0167	Despachado em 06/07/2015. À conclusão, atentando-se ao teor da certidão expedida por oficial de justiça em 18/08/2015 à fl. 24v
55733-05.2014.8.06.0167	Visto em inspeção. Concluso desde 31/03/2016
103096-51.2015.8.06.0167	JULGADO em 28/03/2016
53431-03.2014.8.06.0167	Despachado em 15/04/2015. Intimação publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 23/06/2015, sem resposta nos autos. À conclusão
53978-43.2014.8.06.0167	Despachado em 18/12/2015. Aguardando resposta de ofício
40009-92.2013.8.06.0167	Despachado em inspeção interna em 02/05/2016. À Secretaria para cumprir despacho

II) CARTAS PRECATÓRIAS – no geral, as cartas precatórias encontravam-se com trâmite regular, sendo possível afirmar que o magistrado despacha as deprecatas tão logo dão entrada na unidade, assim como a Secretaria providencia a confecção dos expedientes com a celeridade devida. Registre-se, no entanto, que restou detectado que algumas precatórias estão com os mandados pendentes de cumprimento há um certo tempo, sendo recomendado a expedição de ofício à CEMAN cobrando o cumprimento dos referidos mandados, citando como exemplo: 99341-19.2015.8.06.0167, 97588-27.2015.8.06.0167 e 97503-41.2015.8.06.0167.

NÚMERO DO PROCESSO	ENTRADA EM	DESPACHADA EM	MOVIMENTAÇÃO
68550-33.2016.8.06.0167	06/05/2016	12/05/2016	Mandado expedido em 13/05/2016. Remetido à CEMAN em 16/05/2016
68637-86.2016.8.06.0167	10/05/2016	12/05/2016	Mandado expedido em 13/05/2016. Remetido à CEMAN em 16/05/2016
66095-95.2016.8.06.0167	17/02/2016	22/02/2016	Despachado em 22/02/2016 em devolução ao deprecante para requisição de informações. Despachado para cumprimento em 31/03/2016. Mandado expedido em 06/04/2016. Remetido à CEMAN em 06/04/2016
66556-67.2016.8.06.0167	03/03/2016	03/03/2016	Mandado expedido em 08/03/2016. Remetido à CEMAN em 08/03/2016
66766-21.2016.8.06.0167	10/03/2016	17/03/2016	Mandado expedido em 01/04/2016. Remetido à CEMAN em 01/04/2016
66921-24.2016.8.06.0167	16/03/2016	17/03/2016	Mandado expedido em 01/04/2016. Remetido à CEMAN em 01/04/2016
67065-95.2016.8.06.0167	21/03/2016	31/03/2016	Mandado expedido em 06/04/2016. Remetido à CEMAN em 06/04/2016
67389-85.2016.8.06.0167	04/04/2016	07/04/2016	Mandado expedido em 15/04/2016. Remetido à CEMAN em 15/04/2016
67575-11.2016.8.06.0167	07/04/2016	18/04/2016	Aguardando comprovação do recolhimento



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

			das custas correspondentes à precatória ou o despacho deferindo a gratuidade, conforme ofício remetido ao deprecante datado de 19/04/2016
67619-30.2016.8.06.0167	11/04/2016	18/04/2016	Mandado expedido em 20/04/2016. Remetido à CEMAN em 20/04/2016
68084-39.2016.8.06.0167	22/04/2016	03/05/2016	Mandado expedido em 10/05/2016. Remetido à CEMAN em 10/05/2016
68319-06.2016.8.06.0167	02/05/2016	03/05/2016	Mandado expedido em 10/05/2016. Remetido à CEMAN em 10/05/2016
97503-41.2015.8.06.0167	02/03/2015	09/03/2015	Mandado remetido à CEMAN em 20/03/2015, conforme certificado à fl. 10. Cobrada a devolução do mandado cumprido em 16/06/2015, conforme ofício de fl. 11. À Secretaria para reiterar ofício, sob as penalidades legais
97588-27.2015.8.06.0167	04/03/2015	09/03/2015	Despachada em 14/01/2016. Oficie-se à CEMAN para cobrar devolução do mandado
99341-19.2015.8.06.0167	18/05/2015	25/05/2015	Despachada em 14/10/2015. Aguardando devolução de mandado remetido à CEMAN em 27/01/2016. Oficie-se à CEMAN para cobrar devolução do mandado
99433-94.2015.8.06.0167	20/05/2015	25/05/2015	Despachado em 10/09/2015. Aguardando cumprimento de mandado desde 23/10/2015. À Secretaria para cobrar devolução
101121-91.2015.8.06.0167	15/07/2015	22/07/2015	Aguardando comprovação do recolhimento das custas correspondentes à precatória ou o despacho deferindo a gratuidade, conforme ofício remetido ao deprecante datado de 30/07/2016. Ofício reenviado em 07/04/2016
102565-62.2015.8.06.0167	03/09/2015	15/09/2015	Mandado expedido em 27/01/2016. Remetido à CEMAN em 27/01/2016
104767-12.2015.8.06.0167	26/10/2015	05/11/2015	Mandado expedido em 27/01/2016. Remetido à CEMAN em 27/01/2016

III) IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – viu-se que as Ações de Improbidade Administrativa encontravam-se com o trâmite prejudicado, até mesmo configurando paralisação, fato noticiado pelo Ministério Público nos autos dos processos de nº 54626-23.2014.8.06.0167 e 55265-41.2014.8.06.0167, em pareceres datados de fevereiro de 2015. No entanto, cumpre-me destacar que o atual magistrado somente assumiu a titularidade da unidade em setembro de 2015, sendo possível detectar que, dentro do possível, vem buscando regularizar a tramitação desses feitos, visto que realizou uma inspeção interna, conforme se detecta na análise do feito de nº 52449-86.2014.8.06.0167.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
42707-08.2012.8.06.0167	CONCLUSO DESDE AGOSTO DE 2015. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE A PETIÇÃO DE FLS. 1906
96551-62.2015.8.06.0167	CONCLUSO DESDE JUNHO DE 2015
54626-23.2014.8.06.0167	PARECER DATADO DE 24/02/21015, REQUERENDO O IMPULSO OFICIAL AO FEITO SOB A ALEGATIVA DE QUE PARALISADO HÁ BASTANTE TEMPO. FEITO A CONCLUSÃO SOMENTE EM JANEIRO DE 2016. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE AO PRAZO DA JUNTADA DO PARECER
52961-69.2014.8.06.0167	CONCLUSO DESDE FEVEREIRO DE 2015
52449-86.2014.8.06.0167	DESPACHADO RECENTEMENTE EM INSPEÇÃO INTERNA DATA DE MAIO DE 2016
45895-72.2013.8.06.0167	PETIÇÃO JUNTADA EM ABRIL DE 2105 SEM QUE TENHA SIDO FEITA A CONCLUSÃO
55265-41.2014.8.06.0167	PARECER DATADO DE 24/02/21015, REQUERENDO O IMPULSO OFICIAL AO FEITO SOB A ALEGATIVA DE QUE PARALISADO HÁ BASTANTE TEMPO. FEITO A CONCLUSÃO EM MARÇO DE 2016. À CONCLUSÃO DESDE ENTÃO
47356-79.201.8.06.0167	PETIÇÃO EM JUNHO DE 205 SEM QUE TENHA SIDO À CONCLUSÃO. À CONCLUSÃO ATENTANDO-SE A DATA DA JUNTADA DA PETIÇÃO
96549-92.2015.8.06.0167	PETIÇÃO DE 16 DE MAIO DE 2016
96124-65.2015.8.06.0167	INFORMADO PELA DIRETORA DE SECRETARIA QUE ENCONTRA-SE COM VISTA AO MP DESDE 13/05/2016
96126-35.2015.8.06.0167	NFORMADO PELA DIRETORA DE SECRETARIA QUE ENCONTRA-SE COM VISTA AO MP DESDE 13/05/2016

IV) MANDADO DE SEGURANÇA – viu-se que os Mandados de Segurança encontravam-se paralisados, vindo o magistrado a realizar inspeção interna em maio de 2016, ocasião em que empreendeu o devido impulso oficial a diversos processos da espécie, conforme se depreende dos feitos de nº 44795-82.2013.8.06.0167, 44142-80.2013.8.06.0167 e 44194-13.2012.8.06.0167. No entanto, cumpre-me destacar mais uma vez que, o atual magistrado somente assumiu a titularidade da unidade em setembro de 2015, sendo possível detectar que, dentro do possível, vem buscando regularizar a tramitação desses feitos. Destarte, recomenda-se que, na medida do possível, o magistrado empreenda prioridade aos feitos dessa espécie.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
65829-11.2016.8.06.0167	JULGADO EM 26/02/2016. EM FASE DE INTIMAÇÃO
67396-77.2016.8.06.0167	MANDADO EXPEDIDO À COMAN EM 16/05/2016
102905-06.2105.8.06.0167	MANDADO EXPEDIDO EM 15 DE MARÇO DE 2016 E ENTREGUE À COMAN
104208-55.2015.8.06.0167	ENVIO DE PUBLICAÇÃO PARA O DJ EM 12/05/2016
107272-73.2015.8.06.0167	MANDADO EXPEDIDO E ENTREGUE À COMAN EM 16/05/2016
44142-80.2013.8.06.0167	PROCESSO JULGADO EM 13/05/2016
44795-82.2013.8.06.0167	PARECER DATADO DE 12/03/21015 E DESPACHADO EM INSPEÇÃO INTERNA EM 09/05/2016



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

44098-61.2013.8.06.0167	PETIÇÃO DE 07 DE OUTUBRO DE 2014 E DESPACHADA EM INSPEÇÃO INTERNA EM 09/05/2016
3891-30.2007.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 18 DE AGOSTO DE 2015
44194-13.2012.8.06.0167	PROCESSO CONCLUSO DESDE 13 DE SETEMBRO FDR 2013 E DESPACHDO EM 12/05/2016. EXPEDIDO MANDADO E ENTREGUE A COMAN EM 16/05/2016

V) AÇÃO CIVIL PÚBLICA – viu-se que as Ações de Improbidade Administrativa e Civil Pública encontravam-se com o trâmite prejudicado, até mesmo configurando paralisação, fato noticiado pelo Ministério Público, por exemplo, nos autos dos processos de nº 54626-23.2014.8.06.0167, 55265-41.2014.8.06.0167, 40916-04.2012.8.06.0167 e 41457-37.2012.8.06.0167, em pareceres datados de fevereiro de 2015. No entanto, cumpre-me repetir que o atual magistrado somente assumiu a titularidade da unidade em setembro de 2015, sendo possível detectar que, dentro do possível, vem buscando regularizar a tramitação desses feitos, tendo inclusive realizado uma inspeção interna, conforme se detecta na análise dos feitos de nºs 52449-86.2014.8.06.0167, 67881-77.2016.8.06.0167 e 46059-37.2013.8.06.0167. Desta feita, recomenda-se que, dentro do possível, o magistrado empreenda prioridade aos feitos dessa espécie.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
40916-04.2012.8.06.0167	PARECER DATADO DE 23/02/21015, REQUERENDO O IMPULSO OFICIAL AO FEITO SOB A ALEGATIVA DE QUE PARALISADO HÁ BASTANTE TEMPO. FEITO A CONCLUSÃO EM JANEIRO DE 2016. À CONCLUSÃO DESDE ENTÃO
41457-37.2012.8.06.0167	PARECER DATADO DE 24/02/21015, REQUERENDO O IMPULSO OFICIAL AO FEITO SOB A ALEGATIVA DE QUE PARALISADO HÁ BASTANTE TEMPO. FEITO A CONCLUSÃO EM MARÇO DE 2016. À CONCLUSÃO DESDE ENTÃO
45332-15.2012.8.06.0167	FEITO PARALISAIDO DESDE JULHO DE 2013
46059-37.2013.8.06.0167	PROCESSO DESPACHADO RECENTEMENTE, EM 09 DE MAIO DE 2016. AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE MANDADO
46277-65.2013.8.06.0167	AR EM 08 DE MARÇO DE 2016. À CONCLUSÃO
48259-80.2014.8.06.0167	PARECER DATADO DE 23/02/21015, REQUERENDO O IMPULSO OFICIAL AO FEITO SOB A ALEGATIVA DE QUE PARALISADO HÁ BASTANTE TEMPO. FEITO A CONCLUSÃO SOMENTE EM 05 DE MAIO DE 2016
49145-79.2014.8.06.0167	PARECER DATADO DE ABRIL DE 2016. À CONCLUSÃO DESDE ENTÃO
67881-77.2016.8.06.0167	DESPACHADO RECENTEMENTE EM 13 DE MAIO DE 2016
56946-46.2014.8.06.0167	CIÊNCIA DE DECISÃO PELO DO MP DATADA DE 10 DE MAIO DE 2016
102162-93.2015.8.06.0167	CONCLUSO DESDE DEZEMBRO DE 2015
40915-19.2012.8.06.0167	MANDADO EXPEDIDO A COMAN EM 16 DE MAIO DE 2016
97295-57.2015.8.06.0167	CIÊNCIA DE DECISAO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DATADA DE 10 DE MAIO DE 2016



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

VI) META 1 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) (julgar processos em número maior do que o de feitos distribuídos)

a) **META 1 de 2014** – no ano de 2014, a unidade **atingiu** o percentual necessário para cumprir a META 1, obtendo a marca de 169,6% (cento e sessenta e nove vírgula seis por cento) de processos julgados (848) dentre o total de feitos distribuídos (500) (quadro abaixo);

b) **META 1 de 2015** – no ano de 2015, a unidade não atingiu a META 1, devendo levar-se em consideração, no entanto, o elevado e anormal número de feitos distribuídos distribuídos no referido ano, um total de 2.838 (dois mil, oitocentos e trinta e oito), provavelmente em razão da privatividade relativa às execuções fiscais. Tendo a unidade obtido a marca de 34,6% (trinta e quatro vírgula seis por cento) de processos julgados (982) dentre o total de feitos distribuídos (2.838) (quadro abaixo);

c) **META 1 de 2016** – quando considerados os 04 (quatro) primeiros meses de 2016, de acordo com dados extraídos do Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC), constatou-se que a META 1 de 2016 vem sendo **atingida**, estando no percentual de 187,13% (cento e oitenta e sete vírgula treze por cento), pois os feitos sentenciados superam os processos distribuídos, havendo a informação de 202 (duzentos e dois) feitos novos ingressados e 378 (trezentos e setenta e oito) julgados (quadro abaixo):

SEC. DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL								
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	JULGADOS				Julgados %
				Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	
2014	500	897	179.4	827	21	0	848	169.6
2015	2838	1170	41.23	905	77	0	982	34.6
2016	202	511	252.97	282	96	0	378	187.13
	3540	2578	72.82	2014	194	0	2208	62.37

Observação: dados extraídos do Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

VII) META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) – com referência aos feitos submetidos à **META 2 de 2009** (julgamento de todos os processos distribuídos até 31/12/2005), de acordo com as informações inseridas no FICOVI, existem 2 (dois) processos, havendo sido informado no FICOVI que *“A Unidade foi instalada em 14.02.2012, os dois processos pendentes advêm de redistribuição, sendo um processo n.º. 0015850-42.2000.8.06.0167 redistribuído em tramitação ainda na 4ª Vara da Comarca de Sobral, redistribuído para a 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral e finalmente redistribuído para este juízo, assim como o processo n.º. 808-50.2000.8.06.0167 redistribuído em tramitação ainda na 2ª Vara da Comarca de Sobral, e por fim redistribuído para este juízo, quando da instalação da vara”*.

Para os feitos submetidos à **META 2 de 2010** (julgamento de todos os processos distribuídos até 31/12/2006), de acordo com as informações inseridas no FICOVI, a unidade *“não detém processos em tal situação”*.

Com relação à **META 2 de 2016** (julgamento de 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012), com base nos dados do mês de abril de 2016, a unidade informa a existência de 317 (trezentos e dezessete) feitos enquadrados na referida meta.

Constatou-se que os feitos inspecionados que estão insertos na META 2, no geral, estavam com movimentação recente, até mesmo porque o magistrado realizou uma inspeção interna no mês da inspeção. No entanto, detectou-se que a secretaria levava muito tempo para fazer conclusão após a juntada de petições, citando como exemplo os processos de n.º 45618-9-2012.8.06.0167 e 46829-64.2012.8.06.0167, ficando a recomendação para evitar essa demora, pois no ato da juntada deve, de logo, a Secretaria fazer o devido encaminhamento do feito.

A seguir, exemplos de processos vistos em inspeção:

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
42537-36.2012.8.06.0167	AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DESDE MARÇO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

	DE 2016
40708-20.2012.8.06.0167	À SECRETARIA PARA COMPLEMENTAR OU RATIFICAR A CERTIDÃO DE FL. 65 DATADA DE JULHO DE 2015
43097-75.2012..8.06.0167	MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA DA UNIÃO JUNTADA EM 23 DE SET 2015. À CONCLUSÃO
44029-63.2012.8.06.0167	CONCLUSO DESDE MARÇO DE 2016
40995-80.2012.8.06.0167	PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DATA DE 29 DE ABRIL DE 2014. JUNTADA PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015. À CONCLUSÃO
42204-84.2012.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 04 DE ABRIL DE 2016
44261-75.2012.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 20 DE ABRIL DE 2016
1693-64.2000.8.06.0167	DESPACHO EM 05 DE MAIO DE 2016
44013-12.2012.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 23/02/2016
45324-38.2012.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 12/02/2016
96894-58.2015.8.06.0167	PETIÇÃO EM 23/09/15. À CONCLUSÃO
43607-88.2012.8.06.0167	PROCESSO SUSPENSO EM ABRIL DE 2016, PELO PRAZO DE UM MÊS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE UMA DAS PARTES À SECRETARIA PARA CUMPRIR DESPACHO DE FL. 95
41000-68.2013.8.06.0167	CONCLUSO DESDE ABRIL DE 2016
43385-23.2012.8.06.0167	PROCESSO JULGADO EM 04 DE ABRIL DE 2016
42183-11.2012.8.06.0167	AR DATADO DE OUTUBRO DE 2013, JUNTADO AOS AUTOS EM 10 DE MAIO DE 2016. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE A DEMORA DE FLS. 101
46441-64.2012.8.06.0167	CONCLUSO DESDE FEVEREIRO DE 2016
41936-30.2012.8.06.0167	CONCLUSO DESDE 15 DE MARÇO DE 2016
45618-9-.2012.8.06.0167	PETIÇÃO RECEBIDA EM 27/08/2014, E FEITA CONCLUSÃO SOMENTE EM 04/04/2016. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE AO LAPSO TEMPORAL DA RECEBIMENTO DA PETIÇÃO ATÉ A DATA DA CONCLUSÃO
46440-70.2012.8.06.0167	DESPACHO DATADO DE 10 DE JULHO DE 2015, CUJA PUBLICAÇÃO SE DEU EM 22 DE FEVEREIRO DE 2016. CONCLUSO DESDE 23 DE MARÇO DE 2016
46829-64.2012.8.06.0167	PETIÇÃO JUNTADA EM 15/12/2014, E FEITA CONCLUSÃO SOMENTE EM 11/01/2016. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE AO LAPSO TEMPORAL DA JUNTADA DA PETIÇÃO ATÉ A DATA DA CONCLUSÃO

VIII) AUDIÊNCIAS – considerando-se o período de assunção na unidade do magistrado **ALDENOR SOMBRA DE OLIVEIRA** (setembro de 2015), segundo informações do FICOVI, foram realizadas 148 (cento e quarenta e oito) audições de natureza cível.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DEMAIS MATÉRIAS

Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

- a) A unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores **(META 3 de 2012)**;
- b) O Juiz concluiu a capacitação em Administração Judiciária **(META 8 de 2010)**;
- c) Encontra-se implantado no módulo o sistema de registro audiovisual de audiências **(META 2 de 2011)**;
- d) A fração utiliza o **MALOTE DIGITAL**;
- e) O Juiz encontra-se cadastrado nos sistemas **BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD**, cumprindo, assim, a **META 8 de 2009**.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Juiz de Direito **ALDENOR SOMBRA DE OLIVEIRA**, nos últimos 24 meses efetivamente trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE MAIO/2014 A ABRIL/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
1.198	857	562	121	8.593

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 24 meses de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

exercício jurisdicional, o Judicante apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE MAIO/2014 A ABRIL/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
49,9	35,7	23,4	5,04	358

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará (CODOJECE), e outros mais, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela unidade, não se verificando irregularidades dignas de nota.

As observações pertinentes a cada livro estão discriminadas em formulário próprio, anexado a este relatório.

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Sobral solicitou uma reunião com os Juízes Corregedores Auxiliares, a qual foi realizada no dia 19 de maio do corrente ano, tendo sido lavrada a Ata de Reunião anexa a este relatório. Em relação a esta unidade, o Presidente da OAB seccional de Sobral registrou:

- Que o Juiz, Dr. ALDENOR SOMBRA DE OLIVEIRA, assumiu recentemente, e nesse tempo tem visto que os feitos vem tramitando regularmente.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

BOAS PRÁTICAS

A unidade utiliza o *software* SysComarca, desenvolvido pelo próprio magistrado titular, o qual funciona como gerador de despachos/expedientes mediante a prévia inserção de dados/informações processuais, sendo sugerido que, caso haja permissão do magistrado, tal ferramenta possa vir a ser analisada pelo Setor de Informática do TJCE para, se entender conveniente, possa ser utilizada por outras unidades que despertarem interesse. A ferramenta possibilita maior agilidade à Secretaria quando da elaboração de despachos/cartas de citação relativos aos processos de execução fiscal em trâmite na unidade.

RECOMENDAÇÕES

1) As causas vinculadas ao **Estatuto do Idoso** e os feitos que possuem tramitação prioritária (previstos na Lei nº 12.008/2009 e Resolução nº 18/2008-TJCE) deverão continuar tramitando mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes e prazos processuais;

2) Em relação às **Cartas Precatórias** em trâmite na unidade, no geral, observou-se que as cartas precatórias eram despachadas com celeridade pelo magistrado, bem como a secretaria tem confeccionado os expedientes com celeridade. No entanto, restou detectado que algumas precatórias estão com os mandados pendentes de cumprimento há um certo tempo, sendo recomendado a expedição de ofício à CEMAN cobrando o cumprimento dos referidos mandados, citando como exemplo: 99341-19.2015.8.06.0167, 97588-27.2015.8.06.0167 e 97503-41.2015.8.06.0167.

3) No que tange aos feitos relativos a **Mandado de Segurança, Improbidade Administrativa e Ação Civil Pública** foi constatado que tais processos se encontravam com o trâmite prejudicado, fato já apontado nos próprios autos pelo representante do Ministério Público. Porém, cumpre-me destacar que o magistrado somente assumiu a titularidade da unidade em



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

setembro de 2015 e, a partir de então, é flagrante a prioridade que vem sendo empreendida em tais processos, buscando assim, regularizar a tramitação desses feitos, tendo inclusive realizado uma inspeção interna, conforme se detecta na análise dos feitos de nºs 52449-86.2014.8.06.0167, 67881-77.2016.8.06.0167, 46059-37.2013.8.06.0167, 44795-82.2013.8.06.0167, 44142-80.2013.8.06.0167, 44194-13.2012.8.06.0167 e 52449-86.2014.8.06.0167.

4) Observar os provimentos e recomendações citados no FICOVI;

5) Deve ser adotado o Manual de Rotinas – Procedimento Cível Ordinário, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretor de Secretaria, o que permitirá maior celeridade aos processos;

6) Quanto aos processos insertos na **META 2 do CNJ**, no geral, estavam com movimentação recente. No entanto, detectou-se que a secretaria levava muito tempo para fazer conclusão após a juntada de petições, citando como exemplo os processos de nº 45618-9-.2012.8.06.0167 e 46829-64.2012.8.06.0167, ficando a recomendação para evitar essa demora, pois no ato da juntada deve, de logo, a Secretaria fazer o devido encaminhamento do feito.

7) A unidade deve manter o empenho que vem sendo empreendido no que diz respeito ao monitoramento e cumprimento das Metas Nacionais do Judiciário, cabendo destaque e congratulações ao elevado número de processos julgados no ano de 2016, superando, em muito, o percentual necessário cumprimento da **META 1 do CNJ**.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CONCLUSÃO

Pelo elevado acervo existente, a reduzida quantidade de servidores, e considerando as verificações quanto à tramitação em geral dos feitos judiciais, constatou-se uma boa prestação jurisdicional na 3ª Vara Cível da Comarca de Sobral, capaz de atender aos anseios da sociedade quanto à celeridade das ações.

Cabível destacar e louvar o fato da unidade vir atingido a META 1 no ano de 2016, apresentando um elevado número de feitos julgados, inclusive superando, em muito, o percentual necessário para cumprimento de tal meta, alcançando, até então, o percentual de 187,13% (cento e oitenta e sete vírgula treze por cento) de feitos julgados em relação aos distribuídos. Fato que merece ser reconhecido e parabenizado pelo TJCE.

Restou detectada a paralisação dos feitos relativos a **Mandado de Segurança, Improbidade Administrativa e Ação Civil Pública**, situação até já apontada nos próprios autos pelo representante do Ministério Público. Porém, cumpre-me destacar que o magistrado somente assumiu a titularidade da unidade em setembro de 2015 e, a partir de então, é flagrante a prioridade que vem sendo empreendida a tais processos, buscando assim, regularizar a tramitação desses feitos, tendo inclusive realizado uma inspeção interna, em que foi dado o devido impulso oficial a esses feitos, a exemplo: nºs 52449-86.2014.8.06.0167, 67881-77.2016.8.06.0167, 46059-37.2013.8.06.0167, 44795-82.2013.8.06.0167, 44142-80.2013.8.06.0167, 44194-13.2012.8.06.0167 e 52449-86.2014.8.06.0167.

Não foram detectadas irregularidades ou situações que possam comprometer o regular desempenho da atividade jurisdicional, ao contrário, os pontos que mereceram registros por ocasião da inspeção são perfeitamente passíveis de solução, não tendo aptidão para causar danos de difícil reparação aos jurisdicionados, pois, como dito acima, a prestação jurisdicional vem sendo prestada satisfatoriamente.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Por fim, considerando as medidas que vem sendo adotadas pelo magistrado após assumir a titularidade da unidade, em especial: - o grande número de feitos julgados, alcançando no ano de 2016 o percentual de 187,13% (cento e oitenta e sete vírgula treze por cento) de feitos julgados em relação aos distribuídos e - a prioridade e restabelecimento do trâmite dos feitos relativos a Mandado de Segurança, Improbidade Administrativa e Ação Civil Pública, sugere-se que seja concedido um voto de louvor ao Dr. Aldenor Sombra de Oliveira pelos bons serviços prestados ao Judiciário cearense.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOBRAL

JUIZ EM ATUAÇÃO

Os serviços judiciários na unidade estão sendo desempenhados pelo Juiz de Direito **CÉSAR MOREL ALCÂNTARA**, titular da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Sobral, conforme ato publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) em 29 de junho de 2012.

Em virtude do magistrado titular encontrar-se em período de gozo de férias, respondia pela unidade, à época da visita inspeccional, o Juiz Substituto **FELIPE SOARES DAMOUS**, titular da Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú, conforme Portaria nº 757/2016-TJCE, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) em 29 de abril de 2016.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Conforme dados inseridos no FICOVI, preenchido pela unidade, a Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Sobral tem como Representante do Ministério Público o Promotor de Justiça **CARLOS AUGUSTO TOMAZ VASCONCELOS**, em exercício desde 08 de outubro de 1998.

DEFENSORIA PÚBLICA

Atua como Defensora Pública perante a Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Sobral a Dra. **EMANUELA VASCONCELOS LEITE**, em exercício desde 27 de setembro de 2010.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Sobral funciona sob a administração do Diretor de Secretaria **ARLINDO PINHEIRO QUEIROZ** (Oficial de Justiça Avaliador, matrícula funcional nº 363), em exercício desde 03 de agosto de 2012, conforme ato publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) na referida data.

A unidade conta com 7 (sete) servidores pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), 1 (um) colaborador terceirizado e 2 (dois) estagiários, conforme discriminado a seguir:

SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO DO PODER JUDICIÁRIO	
ARLINDO PINHEIRO QUEIROZ (363)	Oficial de Justiça Avaliador
ALDI MARQUES RODRIGUES (282)	Técnico Judiciário
JANDER SOUSA CAVALCANTE (8241)	Analista Judiciário
JOSÉ RIVALDO COSTA GONÇALVES (6380)	Técnico Judiciário
RAIMUNDO MENDES ALBUQUERQUE JUNIOR (986)	Analista Judiciário
SYNTIA PONTE QUARIGUASI (591)	Auxiliar Judiciário
PAULO SÉRGIO ARAÚJO (6079)	Técnico Judiciário

COLABORADOR TERCEIRIZADO
ANA LETÍCIA SILVA VASCONCELOS

ESTAGIÁRIOS VINCULADOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)
NYELSEN LOIOLA MELO VASCONCELOS (23038)
BRENDA LYLIA DOS SANTOS FERNANDES (22893)

Necessário destacar que, por meio da Resolução nº 07, de 15 de abril de 2010, o TJCE alterou a competência das varas da Comarca de Sobral, tornando-as privativas a determinadas matérias. À unidade em questão compete, privativamente, as ações e medidas relativas ao direito de família e sucessões⁶.

⁶ Resolução nº 05/2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça (DJe) em 15 de abril de 2010:

Art. 1º. Fixar a competência das 07 (sete) varas que compõem a Comarca de Sobral, passando a 1ª, 4ª e 6ª Varas a atuar, por distribuição, nas ações e medidas afetas à jurisdição criminal, exceto as previstas no § 1º deste artigo, figurando como 1ª, 2ª e 3ª Varas Criminais; a 2ª, 3ª e 7ª



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Conforme dados inseridos no FICOVI, tramitavam na Secretaria da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Sobral **4.558 (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito) processos.**

No tocante à abordagem feita pela Corregedoria Geral da Justiça, impende consignar:

I) ESTATUTO DO IDOSO – viu-se que as ações albergadas pelo Estatuto do Idoso encontravam-se devidamente identificadas e etiquetadas. Constatou-se também que, no geral, estavam tramitando prioritariamente, com movimentação recente.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
66354-90.2016.8.06.0167	Ação datada de 25/02/2016, despacho inicial em 01/04/2016. À Secretaria para cumprir despacho de fl. 48
67629-74.2016.8.06.0167	Despachado recentemente, em 18/04/2016
108124-94.2015.8.06.0167	Contestação juntada em 11/05/2016. À conclusão
64992-53.2016.8.06.0167	Concluso desde 11/05/2016. Interditando falecido, conforme certidão de óbito à fl. 370
48994-16.2014.8.06.0167	Concluso desde 06/05/2016
68116-44.2016.8.06.0167	Concluso desde 29/04/2016
68564-17.2016.8.06.0167	Concluso desde 10/05/2016
67164-65.2016.8.06.0167	JULGADO em 20/04/2016. Alvará judicial expedido recentemente em 21/04/2016
66930-83.2016.8.06.0167	Concluso em 17/03/2016. Visto em inspeção interna em 08/04/2016
54285-94.2014.8.06.0167	Audiência realizada em 26/04/2016. À Secretaria para cumprir o determinado no termo de fl. 22
97817-84.2015.8.06.0167	Visto em inspeção interna em 18/04/2016. À conclusão, considerando a juntada de petição de fl. 37/38
51510-09.2014.8.06.0167	Visto em inspeção interna em 18/04/2016
3574-61.2009.8.06.0167	Certificado o enquadramento do feito na META 2 do CNJ, em 28/03/2016. Visto em inspeção interna em 19/04/2016. Cumpra-se com urgência o despacho de fl. 161 por se tratar de feito prioritário em razão do Estatuto do Idoso
97758-96.2015.8.06.0167	Despachado em novembro/2015. Visto em inspeção interna em 08/04/2016
66974-05.2016.8.06.0167	Conclusão em 21/03/2016. Visto em inspeção interna em 25/04/2016
48285-15.2013.8.06.0167	Visto em inspeção interna em 13/04/2016. Parte intimada via publicação no Diário da Justiça Eletrônico em 10/05/2016. Aguardando manifestação

Varas a atuar, por distribuição, nas ações e medidas afetas à jurisdição cível, exceto as previstas no § 2º deste artigo, figurando como 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, respectivamente; e a 5ª Vara, que passa a figurar como Vara Única de Família e Sucessões.

[...]

§ 3º - *Ao Juiz da Vara Única de Família e Sucessões compete privativamente as ações e medidas relativas ao direito de família e sucessões.* (grifo nosso)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

107185-20.2015.8.06.0167	Aguardando estudo social requisitado por meio de ofício datado de 15/12/2015. Visto em inspeção interna em 11/04/2016
66879-72.2016.8.06.0167	Autuado em 16/03/2016. Visto em inspeção interna em 11/04/2016
67495-47.2016.8.06.0167	Concluso desde 14/04/2016. Visto em inspeção interna em 20/04/2016
101470-94.2015.8.06.0167	Aguardando estudo social requisitado por meio de ofício datado de 25/04/2015. Visto em inspeção interna em 11/04/2016

II) CARTAS PRECATÓRIAS – verificou-se que as cartas precatórias eram cumpridas via ato ordinatório, assinado pelo Diretor de Secretaria, tão logo entradas na unidade. No geral, conclui-se que as cartas precatórias estão tramitando regularmente e de forma prioritária.

NÚMERO DO PROCESSO	ENTRADA EM	DESPACHADA EM	MOVIMENTAÇÃO
67172-42.2016.8.06.0167	28/03/16	27/04/16	Mandado encaminhado à CEMAN em 27/04/2016
67262-50.2016.8.06.0167	30/03/16	27/04/16	Mandado encaminhado à CEMAN em 27/04/2016
66875-35.2016.8.06.0167	15/03/16	30/03/16	Aguardando resposta de ofício remetido em 10/05/2016
66870-13.2016.8.06.0167	15/03/16	30/03/16	Aguardando resposta de ofício remetido em 10/05/2016
68607-51.2016.8.06.0167	10/05/16	13/05/16	Mandado encaminhado à CEMAN em 13/05/2016
68603-14.2016.8.06.0167	10/05/16	13/05/16	Mandado encaminhado à CEMAN em 13/05/2016
68693-22.2016.8.06.0167	12/05/16	13/05/16	Mandado encaminhado à CEMAN em 13/05/2016
68642-11.2016.8.06.0167	11/05/16	13/05/16	Mandado encaminhado à CEMAN em 13/05/2016
108374-33.2015.8.06.0167	18/12/15	22/01/16	Mandado encaminhado à CEMAN em 28/01/2016
65361-47.2016.8.06.0167	21/01/16	04/03/16	Aguardando resposta de ofício remetido em 18/04/2016
103431-70.2015.8.06.0167	01/10/15	22/10/15	Mandado encaminhado à CEMAN em 23/11/2015. À Secretaria para cobrar devolução do mandato devidamente cumprido
103934-91.2015.8.06.0167	16/10/15	01/12/15	Mandado encaminhado à CEMAN em 28/01/2016
103817-03.2015.8.06.0167	13/10/15	01/12/15	Mandado encaminhado à CEMAN em 28/01/2016
102825-42.2015.8.06.0167	14/09/15	25/11/15	Mandado encaminhado à CEMAN em 13/01/2016
66345-31.2016.8.06.0167	26/02/16	04/03/16	Mandado encaminhado à CEMAN em 08/03/2016. Visto em inspeção interna em 20/04/2016



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

65811-87.2016.8.06.0167	04/02/16	23/02/16	Aguardando resposta de ofício remetido em 29/02/2016
65927-93.2016.8.06.0167	11/02/16	04/03/16	Aguardando resposta de ofício remetido em 18/04/2016
107197-34.2015.8.06.0167	25/11/15	01/12/15	Mandado encaminhado à CEMAN em 28/01/2016
107401-78.2015.8.06.0167	27/11/15	01/12/15	Mandado encaminhado à CEMAN em 28/01/2016
106597-13.2015.8.06.0167	17/11/15	01/12/15	Mandado encaminhado à CEMAN em 28/01/2016

III) CONCLUSO PARA JULGAMENTO – Dos processos conclusos para julgamento que foram inspecionados, levando-se em consideração o acervo da unidade e principalmente por se tratar de uma especialidade que tem grande demanda, inclusive com um número elevado de audiências, pode-se concluir que, no geral, as datas de conclusão são relativamente recentes.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
100733-91.2015.8.06.0167	CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 30/03/16. VISTO EM INSPEÇÃO
103769-44.2015.8.06.0167	CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 29/02/16. VISTO EM INSPEÇÃO
99074-47.2015.8.06.0167	CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 28/03/16. VISTO EM INSPEÇÃO
101557-50.2015.8.06.0167	CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 01/12/15. VISTO EM INSPEÇÃO
107432-98.2015.8.06.0167	CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 29/03/16. VISTO EM INSPEÇÃO
103583-21.2015.8.06.0167	CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 31/03/16. VISTO EM INSPEÇÃO
41139-20.2013.8.06.0167	CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 25/02/16. VISTO EM INSPEÇÃO
105074-63.2015.8.06.0167	CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 03/05/16. VISTO EM INSPEÇÃO
39710-18.2013.8.06.0167	CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 30/03/16. VISTO EM INSPEÇÃO
98793-91.2015.8.06.0167	CONCLUSO PARA JULGAMENTO DESDE 28/03/16. VISTO EM INSPEÇÃO

IV) META 1 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) (julgar processos em número maior do que o de feitos distribuídos)

a) **META 1 de 2014** – no ano de 2014, a unidade não atingiu o percentual necessário para cumprir a META 1, obtendo a marca de 55,55% (cinquenta e cinco vírgula cinquenta e cinco por cento) de processos julgados (1.296) dentre o total de feitos distribuídos (2.333) (quadro abaixo);



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

b) **META 1 de 2015** – no ano de 2015, a unidade não atingiu o percentual necessário para cumprir a META 1, obtendo a marca de 62,16% (sessenta e dois vírgula dezesseis por cento) de processos julgados (1.485) dentre o total de feitos distribuídos (2.389) (quadro abaixo);

c) **META 1 de 2016** – quando considerados os 04 (quatro) primeiros meses de 2016, de acordo com dados extraídos do Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC), constatou-se que a **META 1 de 2016 vem sendo atingida**, estando no percentual de 100,41% (cem vírgula quarenta e um por cento), pois os feitos sentenciados superam os processos distribuídos, havendo a informação de 731 (setecentos e trinta e um) feitos novos ingressados e 734 (setecentos e trinta e quatro) julgados (quadro abaixo):

SEC. VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOBRAL								
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	JULGADOS				Julgados %
				Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	
2014	2333	2651	113.63	1244	52	0	1296	55.55
2015	2389	2701	113.06	1398	87	0	1485	62.16
2016	731	427	58.41	733	1	0	734	100.41
	5453	5779	105.98	3375	140	0	3515	64.46

Observação: dados extraídos do Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC)

V) META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) – com referência aos feitos submetidos à **META 2 de 2009** (julgamento de todos os processos distribuídos até 31/12/2005), de acordo com as informações inseridas no FICOVI, constam 45 (quarenta e cinco) processos enquadrados na referida meta.

Para os feitos submetidos à **META 2 de 2010** (julgamento de todos os processos distribuídos até 31/12/2006), de acordo com as informações inseridas no FICOVI, constam 10 (dez) processos enquadrados na referida meta.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Com relação à **META 2 de 2016** (julgamento de 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012), com base nos dados do mês de abril de 2016, a unidade informa a existência de 331 (trezentos e trinta e um) feitos enquadrados na referida meta.

Constatou-se um grande número de feitos insertos na META 2 ainda pendentes de julgamento que estavam com a movimentação prejudicada. No entanto, em abril de 2016 o magistrado realizou inspeção interna para empreender o devido impulso oficial a tais feitos. Porém, há de se destacar que muitos ainda se encontram aguardando a realização do expediente determinado na referida inspeção, motivo pelo qual recomenda-se neste ato que, dentro do possível, seja dado prioridade aos expedientes relativos aos processos da META 2, especialmente àqueles que ainda aguardam realização de audiências.

A seguir, exemplos de processos vistos em inspeção:

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
41326-96.2011.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR COM URGÊNCIA O EXPEDIENTE DE FLS. 36. APÓS, À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
41412-67.2011.8.06.0167	VISTO EM INSPEÇÃO. PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA NO DJ DE 10/05/16. AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO
44233-10.2012.8.06.0167	VISTO EM INSPEÇÃO. PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA NO DJ DE 10/05/16. AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO
44283-36.2012.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR COM URGÊNCIA O EXPEDIENTE DE FLS. 28. APÓS, À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
43123-73.2012.8.06.0167	VISTO EM INSPEÇÃO. PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA NO DJ DE 10/05/16. AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO
40856-31.2012.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR COM URGÊNCIA O EXPEDIENTE DE FLS. 35. APÓS, À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
34536-96.2011.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR COM URGÊNCIA O EXPEDIENTE DE FLS. 63. APÓS, À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
575-82.2002.8.06.0167	PROCESSO JULGADO EM 04/11/15. CUMpra-SE O EXPEDIENTE DE FLS. 270. INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
5806-80.2008.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR COM URGÊNCIA O EXPEDIENTE DE FLS. 96. APÓS, À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
10919-93.2000.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR COM URGÊNCIA O EXPEDIENTE DE FLS. 252. APÓS, À



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

	CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
46217-29.2012.8.06.0167	AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 22/08/2016. À SECRETARIA PARA CUMPRIR OS EXPEDIENTES RELATIVOS À AUDIÊNCIA DESIGNADA
42572-93.2012.8.06.0167	VISTO EM INSPEÇÃO. À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ).
466-87.2010.8.06.0167	VISTO EM INSPEÇÃO. PROCESSO JULGADO EM 20/01/2016. CUMpra-SE DESPACHO. INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
1684-87.2009.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR COM URGÊNCIA O EXPEDIENTE DE FLS. 85. APÓS, À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
45336-52.2012.8.06.0167	VISTO EM INSPEÇÃO. PROCESSO JULGADO EM 30/11/2014. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO JULGADO EM 03/02/15, EM FASE DE INTIMAÇÃO. INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
35732-04.2011.8.06.0167	VISTO EM INSPEÇÃO. PROCESSO JULGADO EM 29/12/2015. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO JULGADO EM 03/02/2016, EM FASE DE INTIMAÇÃO. INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
47065-16.2012.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR COM URGÊNCIA O EXPEDIENTE DE FLS. 26. APÓS, À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
46458-03.2012.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR COM URGÊNCIA O EXPEDIENTE DE FLS. 44. APÓS, À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
2456-50.2009.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR COM URGÊNCIA O EXPEDIENTE DE FLS. 56. APÓS, À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
34431-56.2010.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR COM URGÊNCIA O EXPEDIENTE DE FLS. 50. APÓS, À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
421-61.2012.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR OS EXPEDIENTES RELATIVOS À AUDIÊNCIA
39582-66.2011.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR OS EXPEDIENTES RELATIVOS À AUDIÊNCIA
38003-83.2011.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR OS EXPEDIENTES RELATIVOS À AUDIÊNCIA
40556-06.2011.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR COM URGÊNCIA O EXPEDIENTE DE FLS. 41. APÓS, À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
43538-56.2012.8.06.0167	VISTO EM INSPEÇÃO. JULGADO EM 10/08/15. EM FASE DE EXPEDIENTES DA SENTENÇA
46680-68.2012.8.06.0167	VISTO EM INSPEÇÃO. AGUARDANDO RESULTADO DE EXAME DE DNA, CUJO AGENDAMENTO ERA PARA 12/01/16
34062-28.2011.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR COM URGÊNCIA O EXPEDIENTE DE FLS. 53. APÓS, À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
43519-50.2012.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR COM URGÊNCIA O EXPEDIENTE DE FLS. 33. APÓS, À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
41905-10.2012.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR COM URGÊNCIA O EXPEDIENTE DE FLS. 37. APÓS, À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
46228-58.2012.8.06.0167	EM ATENDIMENTO EM INSPEÇÃO INTERNA DE ABRIL DE 2106 FOI EXPEDIDO OFÍCIO EM 01/05/2016. AGUARANDO RESPOSTA DO OFÍCIO
39334-03.20118.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR COM URGÊNCIA O EXPEDIENTE DE FLS. 31. APÓS, À



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

	CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
41878-27.2011.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR COM URGÊNCIA O EXPEDIENTE DE FLS. 43. APÓS, À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
39898-79.2011.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR COM URGÊNCIA O EXPEDIENTE DE FLS. 50. APÓS, À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
4949-10.2003.8.06.0167	JULGADO EM 20/04/16. CUMPRAM-SE EXPEDIENTES DESIGNADOS ÀS FLS. 230
6879-24.2007.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR COM URGÊNCIA O EXPEDIENTE DE FLS. 155. APÓS, À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
41757-96.2012.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR COM URGÊNCIA O EXPEDIENTE DE FLS. 34. APÓS, À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016
41642-75.2012.8.06.0167	VISTO EM INSPEÇÃO. JULGADO EM 03/07/15. À SECRETARIA PARA CONFECÇÃO DE EXPEDIENTES RELATIVOS À SENTENÇA
36441-39.2011.8.06.0167	VISTO EM INSPEÇÃO. REALIZADO EXPEDIENTE RELATIVO A INSPEÇÃO INTERNA. AGUARDANDO RESPOSTA DE CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA À COMARCA DE FORTALEZA
35112-89.2011.8.06.0167	À SECRETARIA PARA CUMPRIR COM URGÊNCIA O EXPEDIENTE DE FLS. 58. APÓS, À CONCLUSÃO, ATENTANDO-SE QUE SE TRATA DE FEITO INSERTO NA META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). INSPEÇÃO INTERNA EM ABRIL DE 2016

VI) AUDIÊNCIAS – nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à visita inspeccional, segundo dados do FICOVI, foram realizadas 1.208 (mil duzentas e oito) audiências.

O controle de pauta de audiências é feito por meio de planilhas digitais, tendo sido verificado de tais arquivos que estas eram realizadas com regularidade. Viu-se, ainda, que estavam sendo programadas para, no máximo, até novembro de 2016.

DEMAIS MATÉRIAS

Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

a) A unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores **(META 3 de 2012)**;

b) O Juiz concluiu a capacitação em Administração Judiciária **(META 8 de 2010)**;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

c) Encontra-se implantado no módulo o sistema de registro audiovisual de audiências **(META 2 de 2011)**;

d) A fração utiliza o **MALOTE DIGITAL**;

e) O Juiz encontra-se cadastrado nos sistemas **BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD**, cumprindo, assim, a **META 8 de 2009**.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Juiz de Direito **CÉSAR MOREL ALCÂNTARA**, nos últimos 24 meses efetivamente trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE FEVEREIRO/2014 A ABRIL/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
4.468	1.566	2.684	614	21.244

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 24 meses de exercício jurisdicional, o Judicante apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE FEVEREIRO/2014 A ABRIL/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
186,1	65,25	111,8	25,5	885,1

À frente da unidade inspecionada, o Magistrado obteve a seguinte estatística



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

processual:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO NA VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOBRAL, DE FEVEREIRO/2014 A ABRIL/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
3.270	1.204	1.652	452	14.711

Junto à Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Sobral, o Juiz de Direito **CÉSAR MOREL ALCÂNTARA** apresentou a seguinte média processual:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS NA VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOBRAL, DE FEVEREIRO/2014 A ABRIL/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
136,25	50,1	68,8	18,8	612,9

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará (CODOJECE), e outros mais, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela unidade, não se verificando irregularidades dignas de nota.

As observações pertinentes a cada livro estão discriminadas em formulário próprio, anexado a este relatório.

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Sobral solicitou uma reunião com os Juízes Corregedores Auxiliares, a qual foi realizada no dia 19 de maio do corrente ano, tendo sido lavrada a Ata de Reunião anexa a este relatório. Em relação a esta unidade, o Presidente da OAB seccional de Sobral registrou os seguintes pontos:

- Que destaca que o Dr. CÉSAR MOREL ALCÂNTARA é um excelente juiz, bastante trabalhador. Que o grande problema da unidade tem sido a quantidade de expedientes pendentes, motivo pelo qual entende que seria necessário um grupo de descongestionamento dos expedientes;
- Que entende pela necessidade da criação de mais uma Vara de Família.

RECOMENDAÇÕES

1) As causas vinculadas ao **Estatuto do Idoso** e os feitos que possuem tramitação prioritária (previstos na Lei nº 12.008/2009 e Resolução nº 18/2008-TJCE) deverão continuar tramitando mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes e prazos processuais;

2) Em relação às **cartas precatórias** em trâmite na unidade, no geral, observou-se que as cartas precatórias eram despachadas com celeridade, tão logo autuadas na unidade. Assim, devem continuar tramitando de forma prioritária.

3) Quanto aos processos insertos na **META 2 do CNJ**, constatou-se um grande número de feitos ainda pendentes de julgamento que estavam com a movimentação prejudicada. No entanto, em abril de 2016 o magistrado realizou inspeção interna para empreender o devido impulso oficial a tais feitos. Porém, há de se destacar que muitos ainda se encontram aguardando a realização do expediente determinado na referida inspeção, motivo pelo qual recomenda-se que, dentro do possível, seja dado prioridade aos expedientes relativos aos processos da META 2,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

especialmente àqueles que ainda aguardam realização de audiências.

4) Observar os provimentos e recomendações citados no FICOVI;

5) Deve ser adotado o Manual de Rotinas – Procedimento Cível Ordinário, em razão do seu caráter obrigatório, garantindo especial atenção à prática de atos ordinatórios pelo Diretor de Secretaria, o que permitirá maior celeridade aos processos;

6) A unidade deve manter o empenho que vem sendo empreendido no que diz respeito ao monitoramento e cumprimento das Metas Nacionais do Judiciário, devendo-se destacar o grande avanço em relação à **META 1 do CNJ**, uma vez no ano de 2016 a unidade vem alcançando o percentual necessário para cumprimento de tal meta.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CONCLUSÃO

Pelo acervo existente, a expressiva demanda dessa especialidade, a grande quantidade de audiências, e considerando as verificações quanto à tramitação em geral dos feitos judiciais, constatou-se uma prestação jurisdicional satisfatória na Vara de Família e Sucessões da comarca de Sobral, compatível com as condições estruturais que são ofertadas à unidade.

Cabível destacar e louvar o fato da unidade vir atingido o percentual de julgamentos necessário para alcance da META 1 do CNJ no ano de 2016.

Como já dito neste relatório, faz-se necessário que a unidade, dentro do possível, venha a dispensar maior atenção aos processos insertos na META 2, uma vez que restou detectada uma considerável quantidade de feitos dessa espécie aguardando julgamento.

Não foram detectadas irregularidades ou situações que possam comprometer o regular desempenho da atividade jurisdicional, ao contrário, os pontos que mereceram registros por ocasião da inspeção são perfeitamente passíveis de solução, em especial a necessidade de maior diligência em relação aos feitos insertos na META 2, não tendo aptidão para causar danos de difícil reparação aos jurisdicionados, pois, como dito acima, a prestação jurisdicional vem sendo prestada satisfatoriamente.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL

JUIZ EM ATUAÇÃO

Os serviços judiciários são desempenhados pelo Dr. **FRANCISCO ANASTÁCIO CAVALCANTE NETO**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, desde 20 de abril de 2012.

O Dr. **HUGO GUTPARAKIS DE MIRANDA**, Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Forquilha, encontrava-se respondendo pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, a partir de 02/05/2016, conforme Portaria nº 718/2016 (29/04/2016), em virtude das férias do Juiz titular.

Consoante registro em ficha funcional, o Dr. **FRANCISCO ANASTÁCIO CAVALCANTE NETO** tomou posse na Magistratura estadual em 01/02/2006, no cargo de Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Barroquinha. Por remoção, em 04/10/2007, passou a ocupar o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Mucambo. Em 20/06/2008, por remoção, passou a ocupar o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Meruoca. Em 15/04/2010, promovido por merecimento, para a 2ª Vara da Comarca de Santa Quitéria, e, em 20/04/2012, promovido por merecimento, para a 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, permanecendo nessa situação até a presente data.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Dr. **FRANCISCO ANASTÁCIO CAVALCANTE NETO**, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE 04/2014 A 04/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
1296	1017	2098	99	7249

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos meses de exercício jurisdicional, o Juiz apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE 04/2014 A 04/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
54	42,37	87,41	4,12	302,04

À frente da Unidade inspecionada, o Magistrado obteve a estatística processual abaixo:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL, DE 04/2014 A 04/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
886	742	1431	0	4823

Junto à 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, o Magistrado apresentou a seguinte média processual:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL, DE 04/2014 A 04/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
36,91	30,91	59,62	0	200,95



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, preenchido pela Unidade, tem como representante titular do Ministério Público da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, o Dr. **HUGO ALVES DA COSTA FILHO**, desde 01/10/2013.

DEFENSORIA PÚBLICA

Atua como Defensor Público titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, o Dr. **FRANCISCO EDILSON LOIOLA FILHO**, desde 12/05/2012.

SECRETARIA DA VARA

A Vara está constituída por 04 (quatro) servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em que a Sra. Maria do Socorro Gomes da Silva, acumula o cargo de Diretora de Secretaria. Dispõe, ainda, de 01 (um) servidor requisitado da Prefeitura Municipal e 02 (dois) estagiários, conforme discriminado abaixo:

MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	Técnica Judiciária – Servidora do TJCE - Diretora de Secretaria
JOYCE MONTA'ALVERNE DE ARRUDA	Analista Judiciária – Servidora do TJCE
CARLOS ANTÔNIO PAZ LIMA	Analista Judiciário – Servidor do TJCE
CARLA SORAYA ANDRADE PORTELLA	Auxiliar Judiciária – Servidora do TJCE
ANA KÉCIA GOMES DA SILVA	Servidora da Prefeitura Municipal – Requisitada de outro Órgão Público
AURILENE MARIA GADELHA DE AZEVEDO	Estagiária
THAIS SILVA ARAÚJO DE AMORIM COELHO	Estagiária

Conforme dados extraídos do SGEN, cadastrados no mês de abril de 2016, a Secretaria estava representada do seguinte modo:

Total de Servidores Efetivos do TJ CE lotados na Unidade, incluir Diretor se efetivo (Secretaria competente p/ enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado). Descrição: SERVIDORES EFETIVOS	5
--	---



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

(DADOS DA SERVENTIA)	
Diretor de Secretaria (Cargo comissionado) da Unidade (Secretaria competente p/ enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total. Informar somente quando não for servidor efetivo). Descrição: DIRETOR DE SECRETARIA (DADOS DA SERVENTIA)	0
Total de Terceirizados lotados na Unidade (Secretaria competente p/ enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado). Descrição: SERVIDORES TERCEIRIZADOS (DADOS DA SERVENTIA)	0
17. Total de Servidores cedidos de outro órgão lotados na Unidade (Secretaria competente p/ enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado). Descrição: SERVIDORES CEDIDOS (DADOS DA SERVENTIA)	1
Total de estagiários lotados na Unidade (Secretaria competente p/ enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado). Descrição: ESTAGIÁRIOS (DADOS DA SERVENTIA)	2
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVAMENTE LOTADOS NA UNIDADE	8
Total de Computadores (Secretaria competente p/ enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada formulário o total de PC em uso no mês) Descrição: COMPUTADORES (DADOS DA SERVENTIA)	10

Necessário destacar que, por meio da Resolução nº 07 do Pleno do TJCE, de 15 de abril de 2010, foi alterada a competência das varas que compõem a Comarca de Sobral, tornando-as privativas a determinadas matérias. À unidade em questão compete privativamente as ações e medidas relativas ao Júri.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

No dia 17 de maio de 2016 foi realizada visita na unidade por este Juiz Corregedor Auxiliar, ocasião em que fiscalizou o acervo processual.

Os dados estatísticos constantes no SGEN – Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria, em 04/2016, informados mensalmente pela Unidade, apontaram a existência de acervo na ordem de 1553 (mil quinhentos e cinquenta e três) processos e 42 (quarenta e duas) cartas precatórias, todos em meio físico.

Dos feitos que foram devidamente inspecionados na Secretaria da 1ª Vara Criminal de Sobral, constatou-se que:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

1. Conforme dados do FICOVI, registre-se que 13 (treze) estavam com prazo excedido para sentença. Recomendou-se a movimentação dos processos conclusos, principalmente aquelas com prazo excedido;

2. META 02/2016 do CNJ – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012, no 1º grau. Verificou-se feitos paralisados, ocasião em que foi determinada a conclusão para impulso oficial:

PROCESSO	FASE
9012-68.2009	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 14/11/2015. Faça-se conclusão para impulso oficial.
40270-91.2012	Visto em inspeção. À conclusão do MM. Juiz para análise.
38583-16.2011	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 29/10/2015. Faça-se conclusão para impulso oficial.
30313-37.2010.8.06.0167	Visto em inspeção, aguarde-se a realização da audiência designada para o dia 7.6.16, as 08:30h.
30286-54.2010.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 8.9.14. Faça-se conclusão para impulso oficial
2519-51.2004.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 13.1.14. Faça-se conclusão para impulso oficial

3. CARTA PRECATÓRIAS – Tocante às cartas precatórias em tramitação no Módulo, 42 (quarenta e duas) não foram devolvidas ao Juízo deprecante, postergando-se o cumprimento para o mês subsequente (maio/2016), conforme dados extraídos do SGEN. Da análise das cartas precatórias foi possível constatar movimentação normal. Exemplos dos feitos inspecionados:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO	FASE	DESPACHO
66332-32.2016.8.06.0167	Distribuída em 25/02/2016 Despacho em 26/02/2016 Audiência designada	Visto em inspeção. À Secretaria para expedientes.
68142-42.2016.8.06.0167	Distribuída em 26/04/2016 Despacho em 28/04/2016 Audiência designada	Visto em inspeção. À Secretaria para expedientes.
68266-25.2016	Distribuída em 29/04/2016 Despacho em 29/04/2016 Audiência designada	Visto em inspeção. À Secretaria para expedientes.
67953-64.2016	Distribuída em 20/04/2016 Despacho em 22/04/2016 Audiência designada	Visto em inspeção. À Secretaria para expedientes.
101331-45.2015.8.06.0167	-	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 27.7.15. Faça-se conclusão para impulso oficial. Recomenda-se que seja solicitado a devolução de carta precatória devidamente cumprida.

4. RÉU PRESO – Exemplos de processos inspecionados referentes a réu preso:

PROCESSO	DESPACHO
99233-87.2015.8.06.0167	Visto em inspeção, à secretaria para expedientes
98081-04.2015.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 8.8.15. Faça-se conclusão para impulso oficial.
107496- 11.2015.8.06.0167	Visto em inspeção, à secretaria para expedientes. Em caráter de urgência, face tratar-se de processo que envolve réu preso.
10784-78.2015.8.06.0167	Visto em inspeção, À conclusão do MM. Juiz para análise. Em caráter de urgência, face tratar-se de processo que envolve réu preso.
1069-65.2015.8.06.0167	Visto em inspeção, aguarde-se a realização da audiência designada para o dia 8.6.16, as 10:30h.

5. JÚRI – Verificou-se diversos feitos paralisados, ocasião em que se recomendou a conclusão para impulso oficial, bem como confecção de expedientes. Exemplos de processos analisados:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO Nº	DESPACHO
45114-50.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 23.1.14. À secretaria para expedientes necessários. Fls. 55.
41921-27.2013.8.06.0167	Visto em inspeção, à secretaria para expedientes, À secretaria para certificar se houve a audiência designada à f.187 dos autos. Após conclusão MM. Juiz.
45472-15.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 22.10.13. À secretaria para expedientes necessários.
47056-54.2012.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 11.11.14. À secretaria para expedientes necessários.
41708-55.2012.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 8.8.13. À secretaria para expedientes necessários.

6. META 04/2016 do CNJ– Identificar e julgar, até 31/12/2016, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2013. Exemplo de processo analisado:

PROCESSO Nº	DESPACHO
42729-32.2013	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 19/02/2014. Faça-se conclusão para impulso oficial.

7. AUDIÊNCIAS – Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à visita inspeccional, foram realizadas 1.119 (mil cento e dezenove) audiências pelo Magistrado na Unidade, de acordo com o informado no FICOVI. A Unidade possui Júri designado até dezembro/2016 e audiências designadas até julho/2016. As sessões do Júri ocorrem nos dias de segunda e quinta-feira, e as de audiência nos dias de terça e quarta-feira.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Unidade, por exemplo: Carga de advogados, Registro de armas, Registro de sentenças, Rol dos Culpados e Termos de audiências.

As observações pertinentes a cada livro estão discriminadas no formulário próprio, anexado a este relatório.

**CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS
SUPERVISIONADOS PELO TJCE E CNJ**

Banco Nacional de Mandados de Prisão: A Unidade informou que o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) vem sendo regularmente atualizado.

Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidos: A Unidade ficou cientificada das normas que regem a matéria, na forma prevista na Resolução do Órgão Especial nº 11/2015 TJCE.

Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidos: A Unidade informou que as armas apreendidas são remetidas para a Diretoria do Fórum, responsável pela guarda, armazenamento e destinação. Ademais, ficou cientificada das normas que regem a matéria, na forma prevista na Resolução do Órgão Especial nº 11/2015 TJCE.

Resolução nº 112, de 02/04/2010 (Institui mecanismo para controle dos prazos de prescrição nos tribunais e juízos dotados de competência criminal): A Unidade informou que tem sido designadas audiências na ordem cronológica dos processos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Recomendação nº 24, de 04/08/2014 (Recomenda aos juízes e Tribunais a realização de mutirão para instrução e julgamento de processos criminais e sessões de julgamento do Tribunal do Júri): A Unidade informou que realiza 02 (duas) sessões do tribunal do Júri por semana.

Metas Nacionais do Judiciário:

1. No que se refere à Meta 2 de 2016 do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012, no 1º grau), verificou-se um total de 495 (quatrocentos e noventa e cinco) processos pendentes em abril/2016 (relatório em anexo). Recomendou-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;

2. Relativo à Meta 4 de 2016 do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2013), verificou-se um total de 11 (onze) processos pendentes em abril/2016 (relatório em anexo). Recomendou-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;

3. A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

4. A Unidade informou que o Magistrado está cadastrada nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD. (META 8 de 2009);

5. As informações processuais se encontram acessíveis e atualizadas nos portais da rede mundial de computadores, com andamento atualizado e conteúdo das decisões dos processos, respeitando o segredo de justiça (META 3 de 2012);



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

6. O Juiz em atividade não participou da capacitação em administração judiciária, encontrando-se aguardando o oferecimento do curso pela ESMEC (META 8 de 2010);

7. O sistema de registro audiovisual foi implantado na Secretaria (Meta 2 de 2011);

8. A Unidade utiliza o MALOTE DIGITAL;

9. A Vara não alcançou a Meta 1 do CNJ de 2014 e 2015, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos. Quando considerados os 04 (quatro) primeiros meses de 2016, verifica-se que a unidade continua não atingindo referida meta, conforme discriminado no quadro abaixo:

SEC. DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL								
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	JULGADOS				Julgados %
				Títular	Respondendo	Auxiliando	Total	
2014	928	1073	115.62	467	26	0	493	53.12
2015	957	877	91.64	374	0	0	374	39.08
2016	306	435	142.16	139	0	0	139	45.42
	2191	2385	108.85	980	26	0	1006	45.92

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Sobral solicitou uma reunião com os Juízes Corregedores Auxiliares, a qual foi realizada no dia 19 de maio do corrente ano, tendo sido lavrada a Ata de Reunião anexa a este relatório. Em relação a esta unidade, o Presidente da OAB seccional de Sobral registrou "que não há qualquer observação a ser feita, fazendo questão de ressaltar que vem funcionando regularmente, com um Juiz bastante trabalhador, o Dr. Cavalcante" e que "apesar de ter Júri praticamente toda semana, todos os dias também há audiências".

BOAS PRÁTICAS

A Unidade informou como boa prática a priorização de processos de réus presos e utilização de fitas coloridas para identificação de prioridades e movimentação processual.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo de outras orientações, foi recomendado, por ocasião do encerramento da inspeção, o seguinte:

1. A Secretaria deve observar os prazos para a realização de expediente decorrente de despachos/decisões, principalmente aqueles relativos às audiências já designadas;

2. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2016, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e 2 (identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012, no 1º grau);

3. As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso, feitos que possuem tramitação prioritária (previstos na Lei nº. 12.008/2009 e Resolução nº. 18/2008-TJCE), as que figuram como partes crianças, adolescentes e pessoas portadoras de deficiência, física ou mental, deverão ser identificadas e continuar tramitando mediante fluxo diferenciado, especialmente, no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

4. Manter atenção aos processos de réus presos, apreciando, *ex officio*, o excesso de prazo na formação da culpa, bem como priorizar a análise dos pedidos de liberdade provisória e revogação de prisão preventiva;

5. Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, utilizando a calculadora de prescrição do CNJ, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;

6. No que tange aos feitos relativos a Meta da ENASP (crimes dolosos contra a vida com denúncia recebida até 31/12/2009 e que não foram julgados até 31/10/2014, excluídos os suspensos), foi constatado que muitos deles se encontravam aguardando designação de sessão do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Júri. Dessa forma, recomenda-se a adoção das providências necessárias para garantir celeridade no trâmite processual das demandas que se enquadrem nessa meta.

7. Conferir maior atenção ao cumprimento e devolução das cartas precatórias;

8. Priorizar o agendamento das audiências de instrução dos processos que não são do Júri;

9. Que os processos/incidentes de pedido de liberdade sejam apensados, em vez de autuados dentro dos autos;

10. Que a Secretaria agilize os expedientes decorrentes da decisão de inclusão do processo em pauta do Júri;

11. Observar os provimentos e recomendações citados no FICOVI.

CONCLUSÃO

Os trabalhos inspeccionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Os esforços do Magistrado à frente da Secretaria, bem como da equipe de funcionários, visam garantia do regular desempenho dos serviços judiciais. As irregularidades anteriormente consignadas, em destaque o cumprimento das Metas do CNJ e processos paralisados por prazo excessivo, podem ser sanadas, atendidas as recomendações acima pormenorizadas.

Diante do exposto, oficie-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, recomendando a indicação de um Juiz Auxiliar para a realização de audiências, em virtude do Juiz



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Titular realizar Júri 02 (duas) vezes por semana e por, encontrar-se o acervo congestionado, pois os demais processos se encontram aguardando realização de audiência de instrução. Sugere-se ainda a criação de uma Vara Privativa do Júri na Comarca de Sobral, tendo em vista o excessivo número de processos existentes na 1ª Vara Criminal, visando o aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, elevando a qualidade das decisões e racionalizando as atividades desenvolvidas na secretaria de vara.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL

JUIZ EM ATUAÇÃO

Os serviços judiciários são desempenhados pelo **Dr. ANDRÉ TEIXEIRA GURGEL**, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, desde 24 de outubro de 2011.

Consoante registro em ficha funcional, o Judicante tomou posse na Magistratura estadual em 09/11/2006, no cargo de Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Bela Cruz. Por merecimento, em 26/03/2010, passou a ocupar o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tauá. Em 24/10/2011, foi promovido por merecimento, para a 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, permanecendo nessa situação até a presente data.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Dr. **ANDRÉ TEIXEIRA GURGEL**, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE 04/2014 A 04/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
1200	2911	7727	04	5903

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos meses de exercício jurisdicional, o Juiz apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE 04/2014 A 04/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
50	121.2	321.9	0,16	245.9

À frente da Unidade inspecionada, o Magistrado obteve a estatística processual abaixo:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO NA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL, DE 04/2014 A 04/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
1150	2858	7584	0	5591

Junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, o Magistrado apresentou a seguinte média processual:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS NA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL, DE 04/2014 A 04/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
47.9	119	316	0	232.9

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, preenchido pela Unidade, tem como representante titular do Ministério Público da 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, o **Dr. WANDER DE ALMEIDA TIMBÓ**, desde 07/01/2013.

DEFENSORIA PÚBLICA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Atua como Defensor Público titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, o Dr. **FRANCISCO FÁBIO BEZERRA CARNEIRO**, desde 08/08/2014.

SECRETARIA DA VARA

A Vara está constituída por 7 (sete) servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em que **ANTÔNIO PAIXÃO DO CARMO JÚNIOR**, acumula o cargo de Diretor de Secretaria desde 02/12/2011. Dispõe, ainda, de 01 (um) servidor requisitado de outros Órgãos Públicos, 04 (quatro) colaboradores terceirizados e 02 (dois) estagiários do TJCE, conforme discriminado abaixo:

ANTÔNIO PAIXÃO DO CARMO JÚNIOR	Diretor de Secretaria/ Oficial de Justiça – Servidor do TJCE
MARIA WLADENIA DE OLIVEIRA MELO	Analista Judiciária – Servidora do TJCE
JOELMA MARIA COSTA PEREIRA MELO	Analista Judiciária – Servidora do TJCE
JOSÉ JADER COUTINHO RODRIGUES	Técnico Judiciário – Servidor do TJCE
FRANCISCO CÉLIO FAUSTINO DA SILVA	Auxiliar Judiciário – Servidor do TJCE
SILVANA AMARO ANDRADE	Auxiliar Judiciária – Servidora do TJCE
FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO (Cedido à Diretoria do Fórum)	Técnico Judiciário – Servidor do TJCE
SUZIANE BARRETO DE CASTRO	Servidora requisitada de outro Órgão Público – Prefeitura Municipal de Sobral
MÁRCIA FRANÇA DE QUEIROZ	Terceirizada
NATACHA DE OLIVEIRA JÚLIO	Terceirizada
MARIA ALICE LOPES RODRIGUES	Terceirizada
KÁTIA CAVALCANTE DE VASCONCELOS	Terceirizada
ANDRINE LINHARES CAVALCANTE	Estagiária do TJCE
ANA LÍVIA DE OLIVEIRA PONTES	Estagiária do TJCE

Conforme dados extraídos do SGEN, cadastrados no mês de abril de 2016, a Secretaria estava representada do seguinte modo:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Total de Servidores Efetivos do TJ CE lotados na Unidade, incluir Diretor se efetivo (Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: SERVIDORES EFETIVOS (DADOS DA SERVENTIA)	7
Diretor de Secretaria (Cargo comissionado)da Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total. Informar somente quando não for servidor efetivo).Descrição: DIRETOR DE SECRETARIA(DADOS DA SERVENTIA)	0
Total de Terceirizados lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: SERVIDORES TERCEIRIZADOS(DADOS DA SERVENTIA)	4
Total de Servidores cedidos de outro órgão lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: SERVIDORES CEDIDOS (DADOS DA SERVENTIA)	1
Total de estagiários lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: ESTAGIÁRIOS(DADOS DA SERVENTIA)	2
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVAMENTE LOTADOS NA UNIDADE	14
Total de Computadores(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada formulário o total de PC em uso no mês) Descrição: COMPUTADORES(DADOS DA SERVENTIA)	13

Necessário destacar que, por meio da Resolução nº 07 do Pleno do TJCE, de 15 de abril de 2010, foi alterada a competência das varas que compõem a Comarca de Sobral, tornando-as privativas a determinadas matérias. À unidade em questão compete privativamente as execuções penais e corregedoria de presídios.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

No dia 17 de maio de 2016 foi realizada visita na Unidade por este Juiz Corregedor Auxiliar, ocasião em que fiscalizou o acervo processual.

Os dados constantes no SGEN – Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria, em 04/2016, informados mensalmente pela Unidade, apontaram a existência de acervo na ordem de 3.304 (três mil trezentos e quatro) feitos e 31 (trinta e uma) cartas precatórias, todos em meio físico.

Dos feitos que foram devidamente inspecionados na Secretaria da 2ª Vara Criminal de Sobral, constatou-se que:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

1. Conforme dados do FICOVI, 117 (cento e dezessete) processos estavam conclusos, 17 (dezessete) com prazo excedido. Registre-se que 46 (quarenta e seis) estavam com prazo excedido para sentença. Recomendou-se a movimentação dessas demandas pelo Magistrado;

2. META 02/2016 do CNJ – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012, no 1º grau. Constatou-se diversos feitos paralisados, ocasião em que foi determinada a conclusão para impulso oficial. Ademais, verificou-se a presença de certidões reiterando a impossibilidade de agendamento de audiência, por parte do Diretor de Secretaria, ocasião em que foi recomendado a conclusão dos autos ao MM Juiz Titular para conhecimento e providências cabíveis. Exemplos de processos inspecionados:

PROCESSO	FASE
5493-85.2009.8.06.0167	Visto em inspeção
6302-75.2009.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 3.3.15. Faça-se conclusão para impulso oficial.
3313-67.2007.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 2.10.15. Faça-se conclusão para impulso oficial.
34632-14.2011.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado. Tendo em vista as diversas certidões reiterando a impossibilidade de agendamento de audiência em relação ao presente feito, por parte do Diretor de Secretaria, recomendo, em caráter de urgência, que os presentes autos sejam conclusos para o MM. Juiz Titular desta Vara, para conhecimento e providências cabíveis a esta conduta, inclusive, ressaltando que os processos relativos à violência de menores tem absoluta prioridade nos termos da lei.
5238-64.2008.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado. Tendo em vista as diversas certidões reiterando a impossibilidade de agendamento de audiência em relação ao presente feito, por parte do Diretor de Secretaria, recomendo, em caráter de urgência, que os presentes autos sejam conclusos para o MM. Juiz Titular desta Vara, para conhecimento e providências cabíveis a esta conduta, inclusive, ressaltando que os processos relativos à violência de menores tem absoluta prioridade nos termos da lei.

3. CARTA PRECATÓRIAS – Tocante às cartas precatórias em tramitação no Módulo, 31 (trinta e uma) não foram devolvidas ao Juízo deprecante, postergando-se o cumprimento para o mês subsequente (maio/2016), conforme dados extraídos do SGEC. Da análise das cartas precatórias foi possível constatar movimentação normal, apesar de verificar morosidade na confecção de expedientes pela Secretaria. Exemplos de feitos inspecionados:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO	DESPACHO
67782-10.2016.8.06.0167	Visto em inspeção
67618-45.2016.8.06.0167	Visto em inspeção
68267-10.2016.8.06.0167	Visto em inspeção. À secretaria para expedientes.
67941-50.2016.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 19.4.16. À secretaria para expedientes necessários.
68338-12.2016.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 5.5.16. À secretaria para expedientes necessários.

4. RÉU PRESO – Verificou-se movimentação processual normal. Exemplos de processos inspecionados referentes a réu preso:

PROCESSO	DESPACHO
65604-88.2016.8.06.0167	Visto em inspeção, Aguarde-se a realização da audiência designada a fls. 43. dos autos.
65596-14.2016.8.06.0167	Visto em inspeção, Aguarde-se a realização da audiência designada a fls. 41. dos autos.
68064-48.2016.8.06.0167	Visto em inspeção. À secretaria para expedientes.
65319-95.2016.8.06.0167	Visto em inspeção, Aguarde-se a realização da audiência designada a fls. 43. dos autos.
65121-58.2016.8.06.0167	Visto em inspeção. À secretaria para expedientes.

5. EXECUÇÃO PENAL – Relativo aos processos de execução penal, verificou-se andamento processual normal, conforme exemplos abaixo:

PROCESSO	DESPACHO
2725-26.2008.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 13.4.16. Faça-se conclusão para impulso oficial.
96703-13.2015.8.06.0167	Visto em inspeção, à secretaria para expedientes.
50605-04.2014.8.06.0167	Visto em inspeção, à secretaria para expedientes
1308-38.2008.8.06.0167	Visto em inspeção, À conclusão do MM. Juiz para análise. (FLS. 147).
96318-65.2015.8.06.0167	Visto em inspeção, À conclusão do MM. Juiz para análise.

6. CONCLUSO PARA SENTENÇA – Verificou-se diversos feitos conclusos para sentença paralisados por prazo excessivo. Exemplos abaixo:

PROCESSO	DESPACHO
----------	----------



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

34323-90.2011.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 14.4.13. Faça-se conclusão para impulso oficial.
33342-95.2010.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 5.3.13. Faça-se conclusão para impulso oficial.
3343-95.2007.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 19.10.15. Faça-se conclusão para impulso oficial.
3661-85.2007.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 27.8.14. Faça-se conclusão para impulso oficial.
4809-34.2007.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 30.1.14. Faça-se conclusão para impulso oficial.

7. AUDIÊNCIAS – Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à visita inspeccional, foram realizadas 2.868 (dois mil oitocentos e sessenta e oito) audiências pelo Magistrado na Unidade, de acordo com o informado no FICOVI. A Unidade possui audiências designadas até julho/2016. As audiências de instrução e julgamento ocorrem nos dias de terça e quarta-feira pela manhã. As de execução penal nos dias de segunda, quarta (tarde) e quinta-feira.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, por exemplo: Carga de advogados (nº 1), Carga Defensoria Pública, Registro de sentenças, Registro de armas, Registro de Ações Criminais, Entrega e devolução de mandados, Rol dos Culpados e Registro de Termos de Audiências (nº. 48).

As observações pertinentes a cada livro estão discriminadas no formulário próprio, anexado a este relatório.

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE E CNJ

Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução nº. 137, de 13/07/2011 (Dispõe o banco de dados de mandados de prisão, nos termos do artigo 289-A do Código de Processo Penal,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

acrescentado pela Lei nº. 12.403/2011): A Unidade informou que Mandados de Prisão expedidos em face dos réus e de apenados foragidos foram cadastrados no (BNMP), vem sendo regularmente atualizados.

Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidos: Juntou ato normativo que encaminha as armas apreendidas a autoridade competente. A Unidade ficou ciente das normas que regem a matéria, na forma prevista na Resolução do Órgão Especial nº 11/2015 TJCE.

Recomendação nº. 15 de 31/07/2014 (Dispõe sobre a celeridade das ações penais que tenham como vítimas crianças e adolescentes): Informa a Secretaria que na medida do possível os feitos serão impulsionados com o agendamento de audiência una de instrução e julgamento.

Resolução Conjunta nº. 1 de 29/09/2009 CNJ (Institucionaliza mecanismos de revisão periódica das prisões provisórias e definitivas, das medidas de segurança e das internações de adolescentes): A unidade informou que no tocante aos presos provisórios há uma planilha alimentada pelo Diretor de Secretaria com o objetivo de acompanhar a tramitação dos feitos para que não ocorra excesso do prazo prisional que configure constrangimento ilegal. Quanto as execuções penais, na capa dos autos é afixado um carimbo para o acompanhamento contínuo do feito por todos os servidores que manuseiam os feitos.

Metas Nacionais do Judiciário:

1. No que se refere à Meta 2 de 2016 do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012, no 1º grau), verificou-se um total de 472 (quatrocentos e setenta e dois) processos pendentes em abril/2016 (relatório em anexo). Recomendou-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2. Relativo à Meta 4 de 2016 do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2013) verificou-se um total de 12 (doze) processos pendentes em abril/2016 (relatório em anexo). Recomendou-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;

3. A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

4. A Unidade informou que o Magistrado somente está cadastrada no sistema INFOJUD e que não foi solicitado sua habilitação nos Sistemas BACENJUD e RENAJUD (META 8 de 2009).

5. As informações processuais se encontram acessíveis e atualizadas nos portais da rede mundial de computadores, com andamento atualizado e conteúdo das decisões dos processos, respeitando o segredo de justiça (META 3 de 2012);

6. O Magistrado não participou da capacitação em administração judiciária, pretendendo se matricular na próxima turma que venha ser disponibilizada (META 8 de 2010);

7. O sistema de registro audiovisual foi implantado na Secretaria (Meta 2 de 2011);

8. A Unidade utiliza o MALOTE DIGITAL;

9. A Vara não alcançou a Meta 1 do CNJ de 2014 e 2015, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos. Quando considerados os 04 (quatro) primeiros meses de 2016, verifica-se que a unidade continua não atingindo referida meta, conforme discriminado no quadro abaixo:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SEC. DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL								
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	JULGADOS			Total	Julgados %
				Titular	Respondendo	Auxiliando		
2014	712	443	62.22	405	32	0	437	61.38
2015	1148	982	85.54	640	1	0	641	55.84
2016	348	244	70.11	172	5	0	177	50.86
	2208	1669	75.59	1217	38	0	1255	56.84

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Sobral solicitou uma reunião com os Juízes Corregedores Auxiliares, a qual foi realizada no dia 19 de maio do corrente ano, tendo sido lavrada a Ata de Reunião anexa a este relatório. Em relação a esta unidade, o Presidente da OAB seccional de Sobral registrou que "vem funcionando regularmente".

BOAS PRÁTICAS

A Unidade informou como boa prática a utilização de fitas coloridas para identificação de prioridades e movimentações processuais relevantes, bem como o impulso oficial.

RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo de outras orientações, foi recomendado, por ocasião do encerramento da inspeção, o seguinte:

1. A Secretaria deve observar os prazos para a realização de expediente decorrente de despachos/decisões, principalmente aqueles relativos às audiências já designadas;
2. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2016, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

distribuídos no ano corrente) e 2 (identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012, no 1º grau);

3. As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso, feitos que possuem tramitação prioritária (previstos na Lei nº. 12.008/2009 e Resolução nº. 18/2008-TJCE), as que figuram como partes crianças, adolescentes e pessoas portadoras de deficiência, física ou mental, deverão ser identificadas e continuar tramitando mediante fluxo diferenciado, especialmente, no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

4. Manter atenção a processos de réus presos, apreciando, *ex officio*, o excesso de prazo na formação da culpa;

5. Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, utilizando a calculadora de prescrição do CNJ, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;

6. Conferir atenção ao cumprimento e devolução das cartas precatórias;

7. Observar os provimentos e recomendações citados no FICOVI.

CONCLUSÃO

Os trabalhos inspeccionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Por ocasião da inspeção, verificou-se que em diversos processos, principalmente aqueles envolvendo criança e adolescente, diversas certidões reiterando a impossibilidade de agendamento de audiências por parte do Diretor de Secretaria. Dessa forma, foi recomendado, em



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

caráter de urgência, a conclusão dos autos para o MM. Juiz Titular desta Vara, para conhecimento e providências cabíveis a esta conduta.

Pelo acervo processual existente e considerando as verificações quanto à tramitação dos feitos judiciais, constatou-se processos paralisados por prazo excessivo, inclusive aqueles pendentes da Meta 02 de 2016 do CNJ..

Os esforços do Magistrado à frente da Secretaria, bem como da equipe de funcionários, visam à garantia do regular desempenho dos serviços judiciais. As irregularidades anteriormente consignadas, em destaque o cumprimento das Metas do CNJ e os processos paralisados por prazo excessivo, podem ser sanadas, atendidas as recomendações acima pormenorizadas.

Diante do exposto, oficie-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, recomendando a designação urgente de Juiz Auxiliar para atuar na Unidade, tendo em vista a existência de diversos feitos aguardando a realização de audiência de instrução, inclusive as que possuem tramitação prioritária.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL

JUÍZA EM ATUAÇÃO

Os serviços judiciários são desempenhados pela Dra. **JOYCE SAMPAIO FONTENELLE DURVAL**, Juíza de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, desde 28 de março de 2011.

Consoante registro em ficha funcional, a Judicante tomou posse na Magistratura estadual em 30/01/1998, no cargo de Juíza Substituto da Vara Única da Comarca de Marco. Por merecimento, em 26/02/1998, passou a ocupar o cargo de Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Farias Brito. Em 11/12/1998, por remoção, passou a ocupar o cargo de Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Milagres. Em 13/03/2000, removida por permuta, para a Vara Única da Comarca de Redenção. Em 13/03/2001, por antiguidade, passou a ocupar o cargo de Juíza de Direito da 7ª Zona Judiciária da Comarca de Sobral. Por permuta, em 10/11/2005, passou a ocupar o cargo de Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de Sobral. Por merecimento, em 08/03/2010, passou a ocupar o cargo de Juíza de Direito da 7ª Zona Judiciária da Comarca de Sobral e, em 28/03/2011, promovida por merecimento, para a 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, permanecendo nessa situação até a presente data.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

A Dra. **JOYCE SAMPAIO FONTENELLE DURVAL**, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DA MAGISTRADA EM TODAS AS UNIDADES, DE 04/2014 A 04/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
927	636	4242	0	2584



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos meses de exercício jurisdicional, a Juíza apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE 04/2014 A 04/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
38,62	26,5	176,75	0	107,66

À frente da Unidade inspecionada, a Magistrada obteve a estatística processual abaixo:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DA MAGISTRADA NA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL, DE 04/2014 A 04/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
918	631	4070	0	2337

Junto à 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, a Magistrada apresentou a seguinte média processual:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS NA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL, DE 04/2014 A 04/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
38,25	26,29	169,58	0	97,37

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, preenchido pela Unidade, tem como representante titular do Ministério Público da 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, a Dra. **MARIA IVONE ARAÚJO DIAS CRISTINO**, desde 15/02/2012.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DEFENSORIA PÚBLICA

Atua como Defensor Público titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, o Dr. **JOSÉ NEURIMAR AZEVEDO ANDRADE**, desde 15/04/2012.

SECRETARIA DA VARA

A Vara está constituída por 04 (quatro) servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em que Mardônio Ribeiro de Melo, acumula o cargo de Diretor de Secretaria desde 06/10/2011. Dispõe, ainda, de 02 (dois) servidores requisitados de outro Órgão Público e 02 (dois) estagiários, conforme discriminado abaixo:

MARDÔNIO RIBEIRO DE MELO	Técnico Judiciário – Servidor do TJCE – Diretor de Secretaria
RANNIERE DE MEDEIROS SOUSA	Analista Judiciária – Servidora do TJCE
JOSÉ WALTER ARAÚJO FILHO	Técnico Judiciário – Servidor do TJCE
ANAHID MARIA MELO ANDRADE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	Técnica Judiciária – Servidora do TJCE
MAIRA JOVANA SEVERINO ARAÚJO	Servidora do Município de Sobral – Requisitada de outro Órgão Público
JOSÉ DOMICIANO COSTA	Servidor do Município de Sobral – Requisitado de outro Órgão Público
AMANDA GABRIELA DE SOUSA VASCONCELOS	Estagiária
KAREN PARENTE OLIVEIRA	Estagiária

Conforme dados extraídos do SGEN, cadastrados no mês de abril de 2016, a Secretaria estava representada do seguinte modo:

Total de Servidores Efetivos do TJ CE lotados na Unidade, incluir Diretor se efetivo (Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: SERVIDORES EFETIVOS (DADOS DA SERVENTIA)	3
Diretor de Secretaria (Cargo comissionado)da Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total. Informar somente quando não for servidor efetivo).Descrição: DIRETOR DE SECRETARIA(DADOS DA SERVENTIA)	0
Total de Terceirizados lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: SERVIDORES TERCEIRIZADOS(DADOS DA SERVENTIA)	0
17.Total de Servidores cedidos de outro órgão lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: SERVIDORES CEDIDOS (DADOS DA	2



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SERVENTIA)	
Total de estagiários lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: ESTAGIÁRIOS(DADOS DA SERVENTIA)	2
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVAMENTE LOTADOS NA UNIDADE	7
Total de Computadores(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada formulário o total de PC em uso no mês) Descrição: COMPUTADORES(DADOS DA SERVENTIA)	10

Necessário destacar que, por meio da Resolução nº 07 do Pleno do TJCE, de 15 de abril de 2010, foi alterada a competência das varas que compõem a Comarca de Sobral, tornando-as privativas a determinadas matérias. À unidade em questão compete privativamente os delitos de trânsitos e as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 33, da Lei nº 11.340/06.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

No dia 18 de maio de 2016 foi realizada visita à unidade por este Juiz Corregedor Auxiliar, ocasião em que fiscalizou o acervo processual.

Os dados estatísticos constantes no SGEC – Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria, em 04/2016, informados mensalmente pela Unidade, apontaram a existência de acervo na ordem de 2352 (dois mil trezentos e cinquenta e dois) processos e 97 (noventa e sete) cartas precatórias, todos em meio físico.

Dos feitos que foram devidamente inspecionados na Secretaria da 3ª Vara Criminal de Sobral, constatou-se que:

1. META 02/2016 do CNJ – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012, no 1º grau. Verificou-se feitos paralisados, ocasião em que foi determinada a conclusão para impulso oficial:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO	FASE
46898-96.2012.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 9.1.14. Faça-se conclusão para impulso oficial.
45799-91.2012.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 22.8.13. À secretaria para expedientes necessários.
42945-27.2012.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 22.1.13. À secretaria para expedientes necessários.
41996-03.2012.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 24.8.12. À secretaria para expedientes necessários.
33788-98.2010.8.06.0167	Visto em inspeção. À secretaria para expedientes. (fls. 104v)
46723-05.2012.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 29.7.13. À secretaria para expedientes necessários.

2. CARTA PRECATÓRIAS – Tocante às cartas precatórias em tramitação no Módulo, 97 (noventa e sete) não foram devolvidas ao Juízo deprecante, postergando-se o cumprimento para o mês subsequente (maio/2016), conforme dados extraídos do SGEC. Da análise das cartas precatórias foi possível constatar movimentação normal. Exemplos dos feitos inspecionados:

PROCESSO	DESPACHO
104450-14.2015.8.06.0167	Visto em inspeção.
66834-68.2016.8.06.0167	Visto em inspeção.
48616-60.2014.8.06.0167	Visto em inspeção.
68436-94.2016.8.06.0167	Visto em inspeção. À conclusão do MM. Juiz para análise.
65150-11.2016.8.06.0167	Visto em inspeção. À conclusão do MM. Juiz para análise.
105609-89.2015.8.06.0167	Visto em inspeção, aguarde-se a realização da audiência designada à fls. 11v. dos autos.
96998-50.2015.8.06.0167	Visto em inspeção, aguarde-se a realização da audiência designada à fls. 16v. dos autos.

3. RÉU PRESO – Exemplos de processos inspecionados referentes a réu preso:

PROCESSO	DESPACHO
64926-73.2016.8.06.0167	Visto em inspeção. À conclusão do MM. Juiz para análise.
65110-29.2016.8.06.0167	Visto em inspeção. À conclusão do MM. Juiz para análise.
106055-92.2015.8.06.0167	Visto em inspeção. À conclusão do MM. Juiz para análise.
68264-87.2016.8.06.0167	Visto em inspeção. À secretaria para expedientes. Expedientes em caráter de urgência, face trata-se de processo que envolve ré presa.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

108322-37.2015.8.06.0167	Visto em inspeção. À secretaria para expedientes. À secretaria para cumprimento integral do despacho contido às fls. 56/56v dos autos.
108318-97.2015.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 18.4.16. Faça-se conclusão para impulso oficial.

4. VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO – Exemplos de processos analisados:

PROCESSO Nº	DESPACHO
34734-70.2010.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 7.8.14. À secretaria para expedientes necessários.
40439-15.2011.8.06.0167	Visto em inspeção. À secretaria para expedientes.
2927-66.2009.8.06.0167	Visto em inspeção. À secretaria para expedientes.
40493-10.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. À secretaria para expedientes.
41273-47.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 22.5.13. À secretaria para expedientes necessários.

6. CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE – Exemplo de processo

analisado:

PROCESSO Nº	DESPACHO
38205-60.2011.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado. Tendo em vista a demora excessiva na designação de audiência e/ou confecção dos expedientes necessários, recomendo, em caráter de urgência, que os presentes autos sejam conclusos à MM. Juíza Titular desta Vara, para conhecimento e providências cabíveis a esta conduta, inclusive, ressaltando que os processos relativos à violência de menores tem absoluta prioridade nos termos da lei.
3491-50.2006	
4257-98.2009	
43946-47.2012	
43833-25.2014	
41391-57.2012	
40505-24.2013	
1882-66.2005	
5389-69.2004	
34471-04.2011	
33470-81.2011	
38207-30.2011	
39402-50.2011	
4257-98.2009	
Foragido	
2869-63.2009	Visto em inspeção. Feito paralisado. Tendo em vista a demora excessiva na designação de audiência e/ou confecção dos expedientes necessários, recomendo, em caráter de urgência, que os presentes autos sejam conclusos à MM. Juíza Titular desta Vara, para conhecimento e providências cabíveis a esta conduta.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

7. AUDIÊNCIAS – Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à visita inspeccional, foram realizadas 631 (seiscentas e trinta e uma) audiências pela Magistrada na Unidade, de acordo com os dados estatísticos dos relatórios mensais enviados à Corregedoria pela Secretaria de Vara. A Unidade possui audiências designadas até dezembro/2016. As audiências ocorrem nos dias de terça, quarta e quinta-feira.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, por exemplo: Tombo Ações Criminais, Registro de audiências, Registro de sentenças, Rol dos Culpados e Carga Promotoria.

As observações pertinentes a cada livro estão discriminadas no formulário próprio, anexado a este relatório.

**CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS
SUPERVISIONADOS PELO TJCE E CNJ**

Banco Nacional de Mandados de Prisão: A Unidade informou que o Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) vem sendo regularmente atualizado. Os decretos de prisão determinados anteriormente à resolução nº. 137, de 13/07/2011 foram devidamente identificados e anotados no sistema BNMP e sempre que tem novos decretos de prisão, estes são devidamente anotados.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidos: A Unidade informou que as armas de fogo e munição são periodicamente encaminhadas à direção do Fórum para a destinação ao comando do Exército. Ademais, ficou cientificada das normas que regem a matéria, especificamente a Resolução do Órgão Especial nº 11/2015 TJCE.

Resolução nº 112, de 02/04/2010 (Institui mecanismo para controle dos prazos de prescrição nos tribunais e juízos dotados de competência criminal): A Unidade informou que quando na sua implantação, em 13/02/2012, todos os processos advindos das outras unidades judiciárias da Comarca, passaram por uma criteriosa análise, inclusive foi criada uma planilha que informa a data da prescrição dos processos em trâmite, que é periodicamente consultada e atualizada.

Metas Nacionais do Judiciário:

1. No que se refere à Meta 2 de 2016 do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012, no 1º grau), verificou-se um total de 471 (quatrocentos e setenta e um) processos pendentes em abril/2016 (relatório em anexo). Recomendou-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;

2. Relativo à Meta 4 de 2016 do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2013), verificou-se um total de 9 (nove) processos pendentes em abril/2016 (relatório em anexo). Recomendou-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;

3. A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

4. A Unidade informou que a Magistrada está cadastrada nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD. (META 8 de 2009);

5. As informações processuais se encontram acessíveis e atualizadas nos portais da rede mundial de computadores, com andamento atualizado e conteúdo das decisões dos processos, respeitando o segredo de justiça (META 3 de 2012);

6. A Juíza em atividade participou da capacitação em administração judiciária (META 8 de 2010);

7. O sistema de registro audiovisual foi implantado na Secretaria (Meta 2 de 2011);

8. A Unidade utiliza o MALOTE DIGITAL;

9. A Vara não alcançou a Meta 1 do CNJ de 2014 e 2015, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos. Quando considerados os 04 (quatro) primeiros meses de 2016, verifica-se que a unidade continua não atingindo referida meta, conforme discriminado no quadro abaixo:

SEC. DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL								
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	JULGADOS				Julgados %
				Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	
2014	1461	1167	79.88	366	29	0	395	27.04
2015	1364	1138	83.43	451	5	0	456	33.43
2016	462	447	96.75	174	11	0	185	40.04
	3287	2752	83.72	991	45	0	1036	31.52



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Sobral solicitou uma reunião com os Juízes Corregedores Auxiliares, a qual foi realizada no dia 19 de maio do corrente ano, tendo sido lavrada a Ata de Reunião anexa a este relatório. Em relação a esta unidade, o Presidente da OAB seccional de Sobral registrou que "somente estão sendo designadas as audiências de réus presos".

BOAS PRÁTICAS

A Unidade informou como boas práticas o encaminhamento de ofício para o Ministério Público, em casos de pedido de liberdade provisória; utilização de fitas coloridas para identificação de prioridades e movimentação processual; marcação de audiência considerando o tempo de prisão do réu; e reutilização de folhas.

RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo de outras orientações, foi recomendado, por ocasião do encerramento da inspeção, o seguinte:

1. A Secretaria deve observar os prazos para a realização de expediente decorrente de despachos/decisões, principalmente aqueles relativos às audiências já designadas, bem como maior agilidade em agendar as audiências deprecadas, a exemplo do processo nº 104450-14.2015.8.06.0167;
2. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2016, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e 2 (identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2012, no 1º grau);



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

3. As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso, feitos que possuem tramitação prioritária (previstos na Lei nº. 12.008/2009 e Resolução nº. 18/2008-TJCE), deverão ser identificadas e tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente, no que diz respeito agendamento das audiências dos feitos paralisados;

4. Agendar as audiências e realizar os expedientes pendentes, verificando-se prioridade absoluta nos processos envolvendo crianças e adolescentes;

5. Manter atenção aos processos de réus presos, apreciando, *ex officio*, o excesso de prazo na formação da culpa, bem como priorizar a análise dos pedidos de liberdade provisória e revogação de prisão preventiva;

6. Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, utilizando a calculadora de prescrição do CNJ, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;

7. Manter a atenção conferida ao cumprimento e devolução das cartas precatórias;

8. Observar os provimentos e recomendações citados no FICOVI.

CONCLUSÃO

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Verificou-se diversos feitos paralisados, demora excessiva na designação de audiência e/ou confecção dos expedientes necessários. Recomendou-se, em caráter de urgência, a conclusão dos referidos processos à MM. Juíza Titular, para conhecimento e providências cabíveis a



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

esta conduta, inclusive, ressaltando que os processos relativos à violência contra menores tem absoluta prioridade.

Os esforços da Magistrada à frente da Secretaria, bem como da equipe de funcionários, visam garantia do regular desempenho dos serviços judiciais. As irregularidades anteriormente consignadas, em destaque o cumprimento das Metas do CNJ e processos paralisados por prazo excessivo, podem ser sanadas, atendidas as recomendações acima pormenorizadas.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL

JUIZ EM ATUAÇÃO

Os serviços judiciários são desempenhados pelo Dr. **ELISON PACHECO OLIVEIRA TEIXEIRA**, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sobral, desde 29 de junho de 2012.

O Dr. FERNANDO DE SOUZA VICENTE, Juiz Auxiliar da 7ª Zona Judiciária – Sobral, encontrava-se respondendo pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sobral, a partir de 02/05/2016, conforme Portaria nº 718/2016 (29/04/2016), em virtude das férias do Juiz titular.

Consoante registro em ficha funcional, o Dr. **ELISON PACHECO OLIVEIRA TEIXEIRA** tomou posse na Magistratura estadual em 25/05/2000, no cargo de Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Aiuaba. Por remoção, em 22/04/2003, passou a ocupar o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ibiapina. Em 08/04/2010, por antiguidade, passou a ocupar o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ubajara e, em 29/06/2012, por merecimento, passou a ocupar o cargo de Juiz de Direito do Juizado Especial da Comarca de Sobral, permanecendo nessa situação até a presente data.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Dr. **ELISON PACHECO OLIVEIRA TEIXEIRA**, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE 03/2014 A 04/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
4185	1192	1393	1305	7957

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos meses de exercício jurisdicional, o Juiz apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE 03/2014 A 04/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
174,37	49,66	58,04	54,37	331,54

À frente da Unidade inspecionada, o Magistrado obteve a estatística processual abaixo:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SOBRAL, DE 03/2014 A 04/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
3626	1017	727	1185	4788

Junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sobral, o Magistrado apresentou a seguinte média processual:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MARACANAÚ, DE 03/2014 A 04/2016 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
151,08	42,37	30,29	49,37	199,5



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, preenchido pela Unidade, tem como representante titular do Ministério Público do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sobral, a Dra. **JULIANA CRONEMBERGER DE NEGREIROS MOURA**, desde 07/01/2013.

DEFENSORIA PÚBLICA

Atua como Defensor Público titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sobral, o Dr. **PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO**, desde 12/02/2015.

SECRETARIA DE VARA

A Vara está constituída por 4 (quatro) servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, onde **VILMA GADELHA DOS SANTOS** acumula o cargo de Diretora de Secretaria desde 02/07/2012. Dispõe, ainda, de 1 (um) colaborador terceirizado e 2 (dois) estagiários do TJCE, conforme discriminado abaixo:

VILMA GADELHA DOS SANTOS	Diretora de Secretaria
BRUNO CHAVES DE OLIVEIRA	Servidor efetivo do TJCE
LILIAM KARLA RODRIGUES TRAJANO	Servidora efetiva do TJCE
PATRÍCIA FREDERICO RIOS	Servidora efetiva do TJCE
MARIA WANDERLÚCIA LOPES FERREIRA	Colaboradora terceirizada pelo TJCE
JULIANA MARIA SANTOS DE LIRA PESSOA	Estagiária
ANA RAQUEL VASCONCELOS FERREIRA	Estagiária

Conforme dados extraídos do SGEC, cadastrados no mês de abril de 2016, a Secretaria estava representada do seguinte modo:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Total de Servidores Efetivos do TJ CE lotados na Unidade, incluir Diretor se efetivo (Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: SERVIDORES EFETIVOS (DADOS DA SERVENTIA)	3
Diretor de Secretaria (Cargo comissionado)da Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total. Informar somente quando não for servidor efetivo).Descrição: DIRETOR DE SECRETARIA(DADOS DA SERVENTIA)	0
Total de Terceirizados lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: SERVIDORES TERCEIRIZADOS(DADOS DA SERVENTIA)	0
Total de Servidores cedidos de outro órgão lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: SERVIDORES CEDIDOS (DADOS DA SERVENTIA)	2
Total de estagiários lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: ESTAGIÁRIOS(DADOS DA SERVENTIA)	2
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVAMENTE LOTADOS NA UNIDADE	7
Total de Computadores(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada formulário o total de PC em uso no mês) Descrição: COMPUTADORES(DADOS DA SERVENTIA)	10

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Nos dias 18 e 19/05/2016 foi realizada visita à unidade por este Juiz Corregedor Auxiliar, ocasião em que fiscalizou o acervo processual.

Dos feitos que foram devidamente inspecionados no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sobral, constatou-se que:

1. De acordo com o Relatório extraído do Sistema de Gerenciamento Estatística da Corregedoria – SGEC, no mês de abril de 2016, tramitavam no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sobral 3312 (três mil trezentos e doze) processos e 31 (trinta e uma) cartas precatórias;

2. META 2 de 2016 do CNJ (identificar e julgar, até 31/12/2016, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau) – Verificou-se a existência de processos aguardando expedientes, bem como pendente de impulso oficial. Segue exemplos de processos da Meta 2 de 2016 inspecionados:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO 20.4.16
4643-36.2006.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 19.11.13. Faça-se conclusão para impulso oficial.
379-34.2010.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 29.10.15. Faça-se conclusão para impulso oficial.
6172-27.2005.8.06.0167	Visto em inspeção, à secretaria para expedientes
3128-29.2007.8.06.0167	Visto em inspeção, À conclusão do MM. Juiz para análise.
3142-13.200.8.06.0167	Visto em inspeção, À conclusão do MM. Juiz para análise.
4779-62.2008.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 13.4.16. Faça-se conclusão para impulso oficial.
5168-52.2005.8.06.0167	Visto em inspeção, À conclusão do MM. Juiz para análise
2245-19.2006.8.06.0167	Visto em inspeção, à secretaria para expedientes.
4772-70.2008.8.06.0167	Visto em inspeção, À conclusão do MM. Juiz para análise. Recomenda-se que seja solicitado a devolução da carta precatória, devidamente, cumprida.
1523-14.2008.8.06.0167	Visto em inspeção, À conclusão do MM. Juiz para análise
6003-69.2007.8.06.0167	Visto em inspeção, à secretaria para expedientes.
4695-32.2006.8.06.0167	Visto em inspeção.
348-40.2003.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 11.4.16. Faça-se conclusão para impulso oficial.
841-93.2007.8.06.0167	Visto em inspeção, À conclusão do MM. Juiz para análise. Recomenda-se que seja renovado o expediente contido à fls. 377 dos autos.

3. CARTAS PRECATÓRIAS – Tocante às cartas precatórias em tramitação no Módulo, 31 (trinta e um) não foram devolvidas ao Juízo deprecante, postergando-se o cumprimento para o mês subsequente (maio/2016), conforme dados extraídos do SGEN. Da análise das cartas precatórias foi possível constatar movimentação normal. Exemplos dos feitos inspecionados:

PROCESSO	DESPACHO
300444-91.2016.8.06.0167	Visto em inspeção. À conclusão.
3000496-61.2016	Visto em inspeção. À conclusão.
3000703-60.2016	Visto em inspeção. À conclusão.
3000491-39.2016	Visto em inspeção. À conclusão.
3000702-75.2016	Visto em inspeção. À conclusão.
3000493-09.2016	Visto em inspeção. À conclusão.
3000564-11.2016	Visto em inspeção. À conclusão.
3000704-45.2016	Visto em inspeção. À conclusão.
3000716-59.2016	Visto em inspeção. À conclusão.
3000788-46.2016	Visto em inspeção. À conclusão.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

3000799-45.2016	Visto em inspeção. À conclusão.
-----------------	---------------------------------

4. IDOSO – Os processos em que figura como parte idoso, onde deve ser assegurada prioridade na tramitação, verificou-se uma série de procedimentos paralisados, determinando-se a imediata conclusão para o devido impulso oficial e normalização da movimentação processual. Seguem exemplos de processos referentes ao Estatuto do Idoso inspecionados:

PROCESSO	DESPACHO
0048056-84.2015.8.06.0167	Feito paralisado. À conclusão.
0048046-40.2015	Feito paralisado. À conclusão.
0048003-06.2015	Feito paralisado. À conclusão.
0048092-29.2015	Feito paralisado. À conclusão.
0048015-20.2015	Feito paralisado. À conclusão.
0046115-65.2016	Feito paralisado. À conclusão.
0046116-50.2016	Feito paralisado. À conclusão.
0048051-62.2015	Feito paralisado. À conclusão.
0048117-42.2015	Feito paralisado. À conclusão.
0048111-35.2015	Feito paralisado. À conclusão.
0047608-14.2015	Feito paralisado. À conclusão.
0047190-76.2015	Feito paralisado. À conclusão.

5. CRIME – Verificou-se que diversos TCOs, após a autuação na Secretaria, continuam paralisados desde 2013. Seguem exemplos de processos inspecionados:

PROCESSO	DESPACHO
40175-27.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 18.2.13. Faça-se conclusão para impulso oficial.
40174-42.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 28.11.13. Faça-se conclusão para impulso oficial.
44833-94.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 30.7.13. Faça-se conclusão para impulso oficial.
44834-79.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 31.3.13. Faça-se conclusão para impulso oficial.
44189-13.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 31.3.13. Faça-se conclusão para impulso oficial.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

6. AUDIÊNCIAS – Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à visita inspeccional, foram realizadas 908 (novecentas e oito) audiências pelo Juiz Titular na Unidade, de acordo com os dados estatísticos dos relatórios mensais enviados à Corregedoria pela Secretaria de Vara. A Unidade possui audiências designadas até setembro/2016. As audiências cíveis ocorrem nos dias de segunda a quinta-feira (conciliação) e nos dias de quarta e quinta-feira (instrução). As criminais ocorrem nos dias de terça-feira (instrução) e de segunda a quinta-feira (preliminares).

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, por exemplo: Registro de sentenças Cíveis, Registro de audiências Cíveis, Registro de audiências Criminais, Registro de sentenças Criminais e Tombo Ações Cíveis.

As observações pertinentes a cada livro estão discriminadas no formulário próprio, anexado a este relatório.

**CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS
SUPERVISIONADOS PELO TJCE E CNJ**

Metas Nacionais do Judiciário:

1. No que se refere à Meta 2 de 2016 do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2016, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013), verificou-se um total de 286 (duzentos e oitenta e seis) processos pendentes em abril/2016 (relatório em anexo). Recomendou-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2. A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

3. A Unidade informou que o Magistrado está cadastrado nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD. (META 8 de 2009).

4. As informações processuais se encontram acessíveis e atualizadas nos portais da rede mundial de computadores, com andamento atualizado e conteúdo das decisões dos processos, respeitando o segredo de justiça (META 3 de 2012);

5. O Magistrado participou da capacitação em administração judiciária (META 8 de 2010);

6. O sistema de registro audiovisual foi implantado na Secretaria (Meta 2 de 2011);

7. A Unidade utiliza o MALOTE DIGITAL;

8. A Vara alcançou a Meta 1 do CNJ de 2014 e 2015, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos. Quando considerados os 04 (três) primeiros meses de 2016, verifica-se que a Unidade não atingiu a referida meta, conforme discriminado no quadro abaixo:

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SOBRAL								
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	JULGADOS				Julgados %
				Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	
2014	1307	1183	90.51	1774	61	0	1835	140.4
2015	1446	1615	111.69	1556	58	0	1614	111.62
2016	556	486	87.41	510	0	0	510	91.73
	3309	3284	99.24	3840	119	0	3959	119.64



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

BOAS PRÁTICAS

A Unidade inspecionada informou as seguintes práticas adotadas a fim de impulsionar os processos e alcançar suas metas: Mutirão de instrução cível e de audiências criminais; Julgamento em lote.

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de Sobral solicitou uma reunião com os Juízes Corregedores Auxiliares, a qual foi realizada no dia 19 de maio do corrente ano, tendo sido lavrada a Ata de Reunião anexa a este relatório. Em relação a esta unidade, o Presidente da OAB seccional de Sobral registrou que "tem dificuldade na marcação das audiências de instrução e julgamento; que estão sendo realizadas, mas a demanda é muito grande; que o juiz está sempre presente; que as audiências de conciliação tem funcionado bem, porém as audiências de instrução estão sendo marcadas para data longínqua, repita-se que em virtude da grande demanda, entendendo que seria o caso de instalação de mais uma unidade".

RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo de outras orientações, foi recomendado, por ocasião do encerramento da inspeção, o seguinte:

1. A Secretaria deve observar os prazos para a realização de expediente decorrente de despachos/decisões, principalmente aqueles relativos às audiências já designadas;
2. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2016, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) e 2 (identificar e julgar, até 31/12/2016, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013);



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

3. As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso, feitos que possuem tramitação prioritária (previstos na Lei nº. 12.008/2009 e Resolução nº. 18/2008-TJCE), as que figuram como partes crianças, adolescentes e pessoas portadoras de deficiência, física ou mental, deverão ser identificadas e continuar tramitando mediante fluxo diferenciado, especialmente, no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;

4. Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, utilizando a calculadora de prescrição do CNJ, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;

5. Manter atenção ao cumprimento e devolução das cartas precatórias;

6. Movimentar os feitos criminais que foram fiscalizados e encontram-se desde 2013 conclusos aguardando impulso oficial;

7. Observar os provimentos e recomendações citados no FICOVI.

CONCLUSÃO

Os trabalhos inspeccionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Pelo acervo processual existente e considerando as verificações quanto à tramitação dos feitos judiciais, constatou-se que a prestação jurisdicional está dentro dos padrões de normalidade, máxime, se considerado o número de ações em tramitação e a estrutura funcional da Secretaria. Entretanto, verifica-se processos paralisados na Secretaria aguardando impulso oficial, especificamente TCO e processos pendentes da Meta 02 de 2016 do CNJ.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Os esforços do Magistrado à frente da Secretaria, bem como da equipe de funcionários, visam à garantia do regular desempenho dos serviços judiciais. As irregularidades anteriormente consignadas, em destaque o cumprimento das Metas do CNJ e os processos paralisados por prazo excessivo, podem ser sanadas, atendidas as recomendações acima pormenorizadas.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE SOBRAL

À época da visita inspeccional, encontrava-se à frente da Diretoria do Fórum da Comarca de Sobral o juiz ALDENOR SOMBRA DE OLIVEIRA, em respondência, conforme Portaria nº 782/2016-TJCE, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) em 10 de maio de 2016. Exerce a função de Secretário da Diretoria do Fórum o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO (Técnico Judiciário, matrícula funcional nº 93952) (*vide* certidão em anexo).

Registrou-se solicitação no sentido de "*regulamentação e individualização*" do setor de Protocolo e Distribuição e/ou Diretoria do Fórum, vez que, em virtude de não haver unidade autônoma junto aos sistemas informatizados do TJCE, não há como lotar os servidores das referidas unidades em seus respectivos setores, restando estes vinculados à vara cujo magistrado titular detém a função de Diretor do Fórum. Tal situação, segundo exposto, "*tem sido motivo de constantes reclamações por parte dos senhores Diretores das respectivas Secretarias, porquanto, alegam que o fato de estar o servidor lotado em uma determinada unidade, mas prestando serviços em outro setor, tem gerado muita insatisfação por parte dos demais servidores em razão do conseqüente acúmulo de tarefas alusivas às metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, com inevitável repercussão financeira quanto à percepção da GAM (gratificação por alcance de metas)*" (*vide* Ofício nº 30/2016-DFS, datado de março de 2016, dirigido à Presidência do TJCE e autuado sob o nº 8500090-92.2016.8.06.0167, em anexo).

À época da visita inspeccional, conforme Certidão nº 03/16, em anexo, (fls.xxx), tramitavam 11 (onze) procedimentos administrativos perante a Diretoria do Fórum da comarca de Sobral, dos quais, 08 (oito) encontravam-se conclusos, quais sejam: 69/2014, 94/2015, 96/2015, 97/2015, 99/2016, 100/2016, 102/2016 e 103/2016. Destarte, recomenda-se que o Exmo. Diretor do Fórum empreenda a necessária celeridade na tramitação de tais procedimentos, devendo ser notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a atual situação dos mesmos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE SOBRAL

A unidade dispõe de 5 (cinco) servidores, conforme discriminado a seguir:

JOEL GALDINO CUNHA (1502)	Auxiliar Judiciário, com lotação de origem na 1ª Vara Criminal
ANA ALICE FIALHO LINS (800639)	Auxiliar de Apoio Administrativo IV, terceirizada pelo TJCE, com lotação de origem na 2ª Vara Cível
ANA LÚCIA LINO LIMA (P701169)	Auxiliar Administrativo, cedida pela Prefeitura Municipal de Sobral
FRANCISCA THAIANY RIBEIRO TEIXEIRA	Estagiária do curso de Direito da Faculdade Luciano Feijão, contratada pelo Município de Sobral e cedida à unidade
VITÓRIA RÉGIA TEIXEIRA DE SOUSA	Estagiária do curso de Direito da Faculdade Luciano Feijão, contratada pelo Município de Sobral e cedida à unidade

Conforme certidão em anexo, “*as atividades vem sendo desenvolvidas com normalidade, inexistindo nesta unidade qualquer acúmulo de tarefas, notadamente quanto à distribuição diária dos procedimentos cíveis e criminais, cujos feitos/pedidos são distribuídos na mesma data em que são protocolizados, ou, quando muito, no dia seguinte*”.

CENTRAL DE MANDADOS DA COMARCA DE SOBRAL (CEMAN)

A Central de Mandados da Comarca de Sobral (CEMAN) foi instituída mediante Portaria nº 09/2013-Comarca de Sobral, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) em 09 de maio de 2013.

Possui como Coordenador o servidor PAULO CIRINO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE (Auxiliar Judiciário, matrícula funcional nº 3239).

Atualmente, a CEMAN conta com 9 (nove) oficiais de justiça (*vide* certidão em anexo), distribuídos entre 11 (onze) rotas (Portaria nº 09/2013-Comarca de Sobral, Anexo I).



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CONDOMÍNIO JUDICIAL DA COMARCA DE SOBRAL

Composto por 6 (seis) residências, situado à Rua Mar del Plata, 300, Alto do Cristo, CEP 62020-600. Atualmente, encontra-se cedido ao Município de Sobral, sendo ocupado por médicos integrantes do programa governamental “*Mais Médicos*” (vide Ofício nº 325/2014-GAPRE, 8500059-43.2014.8.06.0167, fl. 5).



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

UNIDADE DE SEMILIBERDADE DE SOBRAL

Situada à Rua Ministro César Cals, 1530, Terrenos Novos, CEP 62100-000, a unidade atende, em regime de semiliberdade, adolescentes de ambos os sexos, autores de ato infracional, através do desenvolvimento de atividades socioeducativas e de iniciação profissional.

Dispõe de corpo funcional composto por pedagoga, psicóloga, enfermeira e assistente social. Exerce o cargo de Diretor do estabelecimento o Sr. SÉRGIO ROBERTO NEVES VIANA.

Possui como área de abrangência o município de Sobral e municípios circunvizinhos.

Conforme documento em anexo, a Unidade abrigava, até a data da visita inspeccional, 3 (três) menores em regime de semiliberdade.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO SOCIOEDUCATIVO DR. ZEQUINHA PARENTE

Inaugurada no ano de 2014 e situado à Rua Ministro César Cals, S/N, Terrenos Novos, CEP 62100-000, a unidade atende, em regime de internação provisória, adolescentes do sexo masculino em conflito com a lei, enquanto aguardam a conclusão do processo de apuração do ato infracional pelo juízo competente.

Dispõe de corpo funcional composto por diversos profissionais (instrutor educacional, advogado, assistente social, psicólogo, pedagogo, etc., conforme documento em anexo.

Possui como área de abrangência o município de Sobral e municípios circunvizinhos.

Exerce o cargo de Diretora do estabelecimento a Sra. JANAÍNA COELHO PONTE, a qual esteve presente durante visita inspeccional à unidade.

Conforme documento em anexo, fornecido pela unidade, o Centro Socioeducativo Dr. Zequinha Parente abrigava, até a data da visita inspeccional, 83 (oitenta e três) menores infratores, quantidade superior à capacidade ideal, de 40 (quarenta) jovens.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CASA DE ALBERGADO DE SOBRAL

A Casa do Albergado de Sobral encontra-se instalada em um imóvel localizado na Rua Cel. Antônio Rodrigues Magalhães, 333. Trata-se de um prédio inaugurado em 1999. Tem como Diretor o Sr. Sandro Ferreira da Silva. O estabelecimento apresenta celas com péssimas instalações, com infiltrações e com superlotação. Dispõe de celas destinadas às detentas.

O Diretor informou que o Juiz da Execução Penal, Dr. André Teixeira Gurgel, visitou a Unidade em Dezembro de 2015.

A edificação possui 07 (sete) celas, com 195 (cento e noventa e cinco) presos em regime semiaberto e 40 (quarenta) em regime aberto. O imóvel possui área apropriada para banho de sol dos detentos. E as visitas ocorrem dia de domingo e quarta, das 9 às 16h.

A alimentação é fornecida pela Secretaria de Justiça - SEJUS. Possui aula de ensino fundamental e médio para os internos. Existem 08 (oito) policiais e 01 (uma) viatura à disposição da unidade.

Ademais, o Diretor informou que comunica a cada 15 (quinze) dias o comparecimento dos internos ao Juízo da Execução Penal.

Por fim, o administrador informou que a Cadeia está precisando de melhoria no muro externo, com instalação de grades e câmeras de segurança.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE SOBRAL

A Cadeia Pública de Sobral encontra-se instalada em um imóvel localizado na Rodovia Moésio Loiola, s/n. Trata-se de um prédio inaugurado em 05/02/2010. Tem como Diretor o Sr. José Lúcio Silva Júnior. O estabelecimento apresenta estrutura e celas em condições regulares, com infiltrações e superlotação. Dispõe de cela destinada às detentas.

O Diretor informou que o Juiz da Execução Penal, Dr. André Teixeira Gurgel, visitou a Unidade em Julho de 2014.

A edificação possui 34 (trinta e quatro) celas, com 239 (duzentos e trinta e nove) presos. O imóvel possui área apropriada para banho de sol dos detentos, ocorrendo todos os dias, por 4 (quatro) horas. E as visitas ocorrem dia de domingo e quarta, das 8:30 às 16h.

A alimentação dos detentos é fornecida pela Secretaria de Justiça - SEJUS. Possui aula de ensino fundamental e médio para os internos. Existem 16 (dezesesseis) policiais e 01 (uma) viatura à disposição da Cadeia.

Em Abril de 2016 02 (dois) detentos fugiram, mas logo em seguida foram capturados.

Por fim, o administrador informou a respeito de portaria expedida pelo Juiz das Execuções Penais, que determina o recebimento dos presos em qualquer horário. De acordo com o Diretor, a referida determinação ocasiona problemas de segurança na Unidade.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL REGIONAL DE SOBRAL (PIRS)

A Penitenciária Industrial Regional de Sobral – PIRS encontra-se instalada em um imóvel localizado na Rodovia Moésio Loiola, s/n. Trata-se de um prédio inaugurado em 2012. Tem como Diretor o Sr. Reginaldo Prado Melo Filho. O prédio e as celas apresentam instalações físicas péssimas, com infiltrações e superlotação. Não dispõe de cela destinada às detentas.

O Diretor informou que o Juiz da Execução Penal, Dr. André Teixeira Gurgel, comparece regularmente na Unidade.

A edificação possui 132 (cento e trinta e duas) celas, com 666 (seiscentos e sessenta e seis) presos em regime fechado. O imóvel possui área apropriada para banho de sol dos detentos. As visitas ocorrem dia de domingo e quarta, das 8 às 16h.

A alimentação dos detentos é fornecida pela Secretaria de Justiça - SEJUS. Possui aula de ensino fundamental e médio para os internos. Existem 29 (vinte e nove) à disposição da Cadeia.

O Diretor informou da existência de uma Ação Civil Pública a respeito das instalações físicas da Penitenciária, bem como, que a unidade se encontra em reforma.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de relatório referente à comarca composta por 8 (oito) unidades judiciárias, Diretoria do Fórum, Protocolo e Distribuição, Central de Mandados, Condomínio Judicial, bem como unidades pertencentes ao sistema socioeducativo e carcerário, reportamo-nos às observações e conclusões lançadas após a exposição de cada um dos referidos tópicos.

Em 19 de maio de 2016, ocorreu reunião na sala de audiências da Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Sobral, onde presentes se achavam os Juizes Corregedores Auxiliares, Dr. **DEMETRIO SAKER NETO** e Dra. **MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU**; o Juiz Diretor do Fórum em respondência, Dr. **ALDENOR SOMBRA DE OLIVEIRA**, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Sobral, os Diretores(as) de Secretaria de todas as Unidades, e servidores da Diretoria, Distribuição e Central de Mandados (CEMAN) do Fórum. Nesta ocasião, foi informado os resultados parciais da inspeção realizada nas Unidades, indicando os pontos que necessitam de atenção, especificamente: grande acervo de processos pendentes da Meta 02 de 2016 do CNJ; processos paralisados por prazo excessivo pendentes de designação de audiências; observância de recolhimento de custas finais.

Assim, aproveitamos este espaço para destacar pontos cruciais detectados por ocasião dos trabalhos inspeccionais, pontos esses relacionados à Comarca de Sobral como um todo:

- Necessidade de instalação do sistema próprio para distribuição de mandados pela Central de Mandados, o que deve ser requerido pela Diretoria do Fórum ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- Designação de audiências com relação àqueles processos que se encontram aguardando por prazo excessivo;
- Atenção ao acervo dos processos pendentes da META 2 2016 do CNJ;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

- recomenda-se à Diretoria do Fórum que empreenda a devida celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos em curso na comarca, cuja relação repousa às fls. XXX, devendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar relação constando a atual situação dos referidos procedimentos.

Faz-se ainda necessário oficial à Presidência do TJCE noticiando que, no mês de maio, durante a visita inspeccional, havia um percentual acima de 50% (cinquenta por cento) dos magistrados titulares da unidade em gozo de férias, o que, sem dúvida, prejudica a prestação jurisdiccional, além de contrariar a norma prevista na Resolução nº 07/2011 do TJCE. Portanto, seria de bom alvitre, dispensar maior atenção quando da programação de férias dos magistrados das comarcas, a fim de compatibilizar o fundamental direito de férias com a continuidade da prestação jurisdiccional.

É o relato, que ora se submete à apreciação desse Colendo Conselho.

Publique-se.

Fortaleza/CE, 06 de julho de 2016.

DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Corregedor Geral da Justiça

DEMETRIO SAKER NETO

Juiz Corregedor Auxiliar

MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU

Juíza Corregedora Auxiliar